

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Processo*  
*Administrativo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

002

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Ref.: Processo Administrativo nº 153/2014**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestoria (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 153/2014, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 1 de setembro de 2014

  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
Divisão de Licitação e Compras

# *Solicitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

004

Ofício nº. 3599/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 01 de Agosto de 2014

Ao Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

*Solicitata-309*

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para solicitar aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para o CEO conforme ofício 73/2014/SEMUSA/CSB. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: **Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas**  
**CEO**

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo

Fonte de recursos: 303 - Código: 231

Fonte de recursos: 496 - Código: 232

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 303 - Código: 233

Fonte de recursos: 496 - Código: 234

Fiscal do Contrato: Adriana Pato Cunha de Masi

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI - PARANÁ**

005

Ofício nº. 73/2014 SEMUSA/CSB

Arapoti, 31 de julho de 2014.

**A  
Ilma Sra.  
M. D. Secretária Municipal de Saúde  
Talita Kluppel**

**Assunto: solicitação de processo licitatório para aquisição de peças e serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.**


Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar processo licitatório, com a finalidade de aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos equipamentos odontológicos. O objeto do processo destina-se à manutenção destes equipamentos com vistas ao cumprimento de metas das ações desenvolvidas pelas Equipes de Saúde Bucal/ESF e Centro de Especialidades Odontológicas.

Em anexo encontram-se as cotações e a lista de peças com a referida quantidade, oportuno para ressaltar que seja priorizado o registro de preços pela imprevisibilidade das ocorrências.

Considerando as características dos serviços deve-se incluir como cláusulas de contrato a exigência de responsabilidade técnica do CREA, que a sede da empresa ou do seu representante ou do agente de execução esteja a no máximo 150 quilômetros do município de Arapoti e que as demais exigências legais sejam contempladas para a participação das empresas neste certame.

Atenciosamente.

  
Adriana Pato Cunha De Masi  
Coordenação de Saúde Bucal

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

006

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 232

**Número da Solicitação:** 310

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19820 - PRESTACAO DE SERVICOS PREVENTIVO	SERV	12,00	2.880,00	34.560,00
2	20012 - HORAS TECNICAS DA PRESTACAO DE	HRS	200,00	216,40	43.280,00
				<b>Total Geral:</b>	77.840,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

# Prefeitura Municipal de Arapoti

007

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº 10001****Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde**Ficha nº:** 232**Número da Solicitação:** 309

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19634 - REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA	UNI	8,00	682,00	5.456,00
2	19635 - TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA	UNI	8,00	64,91	519,28
3	19636 - BASE PARA REFLETOR DA MARCA KAVO	UNI	5,00	223,80	1.119,00
4	19637 - BRACO CHIFRE EM PLASTICO BRANCO	UNI	4,00	188,80	755,20
5	19638 - CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA	UNI	2,00	379,73	759,46
6	19639 - PONTEIRA EM BORRACHA	UNI	30,00	18,35	550,50
7	19640 - TERMINAL METALICO PARA CANETA	UNI	20,00	199,84	3.996,80
8	19641 - ENCOSTO EM FERRO PARA CADEIRA	UNI	4,00	545,60	2.182,40
9	19642 - ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	UNI	4,00	748,93	2.995,72
10	19643 - ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA	UNI	4,00	642,53	2.570,12
11	19644 - VALVULA REGULADORA PARA CADEIRA	UNI	10,00	104,79	1.047,90
12	19645 - PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA	UNI	10,00	388,27	3.882,70
13	19646 - PEDAL EMBORRACHADO PRETO PARA	UNI	10,00	771,33	7.713,30
14	19647 - PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL	UNI	10,00	307,53	3.075,30
15	19648 - MICRO SWITCH DE METAL	UNI	20,00	41,18	823,60
16	19649 - VALVULA REGULADORA DE METAL	UNI	15,00	108,70	1.630,50
17	19650 - ESTOFAMENTO PARA MOCHO	UNI	10,00	181,50	1.815,00
18	19651 - RODIZIO PARA MOCHO	UNI	15,00	18,80	282,00
19	19652 - PISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO	UNI	5,00	196,27	981,35
20	19653 - ESTOFAMENTO PARA MOCHO	UNI	5,00	162,90	814,50
21	19654 - PISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO	UNI	5,00	179,08	895,40
22	19655 - FUSIVEL DE 5 AMPERES PARA EQUIPAMENTO	UNI	5,00	3,73	18,65
23	19656 - FUSIVEL DE 10 AMPERES P EQUIPAMENTO	UNI	10,00	3,73	37,30
24	19657 - FUSIVEL DE 15 AMPERES P EQUIPAMENTO	UNI	10,00	3,73	37,30
25	19658 - FUSIVEL DE 20 AMPERES P EQUIPAMENTO	UNI	10,00	3,73	37,30
26	19659 - FUSIVEL DE 25 AMPERES P EQUIPAMENTO	UNI	10,00	3,73	37,30
27	19660 - VALVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS	UNI	15,00	84,77	1.271,55

28	19661 - VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR	UNI	15,00	84,09	1.261,35
29	19662 - TRANSFORMADOR PARA CADEIRA	UNI	10,00	428,17	4.281,70
30	19663 - REGISTRO PARA CUSPIDEIRA EM METAL	UNI	15,00	80,62	1.209,30
31	19664 - MICRORREDUTOR ELETRICO DO ENCOSTO DA	UNI	15,00	1.065,60	15.984,00
32	19665 - MICRORREDUTOR ELETRICO DO ASENTO DA	UNI	10,00	1.249,20	12.492,00
33	19666 - VALVULA PEQUENA EM METAL PARA PEDAL DA	UNI	20,00	70,19	1.403,80
34	19667 - TAMPA DO RESERVATORIO COM ROSCA PARA	UNI	5,00	66,07	330,35
35	19668 - TAMPA DO MISTURADOR PEQUENA COM ROSCA	UNI	5,00	60,63	303,15
36	19669 - PLACA ELETRONICA DO DISPLAY DE COMANDOS	UNI	5,00	334,13	1.670,65
37	19670 - TRANSFORMADOR 110 220V AMALGAMADOR	UNI	5,00	148,80	744,00
38	19671 - CARCACA DA PISTOLA DO	UNI	2,00	267,57	535,14
39	19672 - PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL	UNI	5,00	308,33	1.541,65
40	19673 - BOTAO LIGA DESLIGA PARA	UNI	8,00	41,77	334,16
41	19674 - TRANSFORMADOR 110 220V PARA	UNI	3,00	300,00	900,00
42	19675 - PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL	UNI	5,00	421,97	2.109,85
43	19676 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL	UNI	10,00	525,00	5.250,00
44	19677 - CABO DE ENERGIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	5,00	31,75	158,75
45	19678 - DISPLAY MOSTRADOR COM MEMBRANA PARA	UNI	5,00	143,52	717,60
46	19679 - GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO	UNI	20,00	219,60	4.392,00
47	19680 - VALVULA DE ALIVIO PARA AUTOCLAVE	UNI	20,00	162,59	3.251,80
48	19681 - PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA	UNI	10,00	231,88	2.318,80
49	19682 - CONTACTORA DE ARME DESARME PARA	UNI	8,00	282,97	2.263,76
50	19683 - CAPACITOR PARA COMPRESSOR	UNI	10,00	185,60	1.856,00
51	19684 - ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA	UNI	15,00	72,00	1.080,00
52	19685 - CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	10,00	157,30	1.573,00
53	19686 - ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA	UNI	15,00	283,22	4.248,30
54	19687 - BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	10,00	6,17	61,70
55	19688 - BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DE	UNI	20,00	9,93	198,60
56	19689 - SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	4,00	81,96	327,84
57	19690 - ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA	UNI	15,00	72,20	1.083,00
58	19691 - CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	10,00	190,40	1.904,00
59	19692 - ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA	UNI	15,00	270,66	4.059,90
60	19693 - ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA	UNI	15,00	42,70	640,50
61	19694 - BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	10,00	6,17	61,70
62	19695 - CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA	UNI	10,00	72,47	724,70

008

63	19696 - ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA	UNI	15,00	42,70	640,50
64	19697 - BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAODA	UNI	10,00	6,05	60,50
65	19698 - CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA	UNI	10,00	72,80	728,00
66	19699 - ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR	UNI	15,00	74,84	1.122,60
67	19700 - CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA	UNI	5,00	72,80	364,00
68	19701 - BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR	UNI	20,00	9,61	192,20
69	19702 - ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR	UNI	20,00	194,83	3.896,60
70	19703 - ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR	UNI	20,00	72,00	1.440,00
71	19704 - CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA	UNI	5,00	72,80	364,00
72	19705 - BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR	UNI	20,00	9,93	198,60
73	19706 - ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR	UNI	20,00	273,70	5.474,00
74	19707 - CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL	UNI	10,00	157,30	1.573,00
75	19708 - ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA	UNI	15,00	192,40	2.886,00
76	19709 - ROLAMENTO PEQUENO PARA CONTRA ANGULO	UNI	15,00	72,20	1.083,00
77	19710 - CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL	UNI	15,00	154,45	2.316,75
78	19711 - ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO	UNI	15,00	203,55	3.053,25
79	19712 - CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL	UNI	10,00	148,80	1.488,00
80	19713 - CABO DE ENERGIA 4 6MM	UNI	10,00	38,47	384,70
81	19714 - CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA	UNI	1,00	141,20	141,20
82	19715 - MICRO SWITCH DE PLASTICO PARA PLACA DE	UNI	20,00	53,70	1.074,00
83	19716 - TAMPA EM FERRO PARA AUTOCLAVE	UNI	2,00	535,73	1.071,46
84	19717 - GUARNICAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE	UNI	3,00	167,53	502,59
85	19718 - CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE	UNI	1,00	1.396,00	1.396,00
86	19719 - VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI	UNI	10,00	192,97	1.929,70
87	19720 - BOBINA SOLENOIDE DE FERRO PARA	UNI	4,00	146,27	585,08
88	19721 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA	UNI	3,00	797,77	2.393,31
89	19722 - VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR	UNI	5,00	227,52	1.137,60
90	19723 - BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA	UNI	2,00	42,12	84,24
91	19724 - MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE	UNI	10,00	84,93	849,30
92	19725 - SENSOR ELETRONICO DE NIVEL PARA	UNI	5,00	218,11	1.090,55
93	19726 - SENSOR ELETRONICO DE TEMPERATURA PARA	UNI	5,00	182,04	910,20
94	19727 - BOTAO LIGA DESLIGA PARA	UNI	3,00	41,77	125,31
95	19728 - CARCACA DA PISTOLA DO	UNI	3,00	148,40	445,20
96	19729 - PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL	UNI	5,00	444,60	2.223,00
97	19730 - BOTAO LIGA DESLIGA PARA	UNI	5,00	41,77	208,85

009

98	19731 - TRANSFORMADOR 110 220V PARA	UNI	5,00	223,58	1.117,90
99	19737 - BOTAO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA DO	UNI	4,00	40,75	010 163,00
100	19739 - BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA	UNI	3,00	79,92	239,76
101	19743 - PEDAL ACIONADOR PARA TORNEIRA COM PEDAL	UNI	10,00	221,84	2.218,40
102	19746 - VALVULA EM ALUMINIO PARA PEDAL DE	UNI	15,00	108,83	1.632,45
103	19747 - VALVULA DE ACIONAMENTO PARA TORNEIRA	UNI	15,00	148,40	2.226,00
104	19748 - CAPACITOR PARA COMPRESSOR	UNI	10,00	63,17	631,70
105	19749 - PRESSOTATO PARA COMPRESSOR	UNI	15,00	233,07	3.496,05
106	19750 - CONTACTORA DE ARME DESARME PARA	UNI	10,00	300,83	3.008,30
107	19751 - GUARNICAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE	UNI	10,00	109,12	1.091,20
108	19752 - CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE	UNI	3,00	1.396,00	4.188,00
109	19753 - VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA	UNI	20,00	272,93	5.458,60
110	19754 - BOBIMA SOLENOIDE DE FERRO PARA	UNI	10,00	146,27	1.462,70
111	19755 - VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR	UNI	20,00	168,36	3.367,20
112	19756 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA	UNI	20,00	976,00	19.520,00
113	19757 - MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE	UNI	15,00	84,93	1.273,95
114	19758 - DISPLAY COM TELA PARA AUTOCLAVE	UNI	5,00	358,67	1.793,35
115	19759 - RESISTENCIA DE PORCELANA PARA AUTOCLAVE	UNI	15,00	220,33	3.304,95
116	19760 - CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X	UNI	2,00	1.861,33	3.722,66
117	19761 - CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS	UNI	2,00	186,00	372,00
118	19762 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO P APARELHO	UNI	3,00	699,87	2.099,61
119	19763 - CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA	UNI	2,00	1.904,00	3.808,00
120	19764 - CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS	UNI	2,00	186,00	372,00
121	19765 - DISPAREDOR EXTERNO COM BOTAO	UNI	2,00	535,50	1.071,00
122	19766 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO P APARELHO	UNI	3,00	610,00	1.830,00
123	19767 - TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA	UNI	5,00	96,72	483,60
124	19768 - HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA	UNI	5,00	109,92	549,60
125	19769 - PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR	UNI	5,00	510,00	2.550,00
126	19770 - PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA	UNI	5,00	423,13	2.115,65
127	19774 - BOTAO LIGA DESLIGA PARA	UNI	3,00	41,77	125,31
128	19775 - TRANSFORMADOR 110 220V PARA	UNI	5,00	256,67	1.283,35
129	19776 - FITA TERMICA PARA SELADORA DA MARCA	UNI	15,00	73,60	1.104,00
130	19777 - BORRACHA EM SILICONE PARA SELADORA	UNI	20,00	68,71	1.374,20
131	19778 - PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA	UNI	15,00	236,13	3.541,95
132	19779 - CONTACTORA DE ARME DESARME PARA	UNI	10,00	300,83	3.008,30



133	19780 - VALVULA DE SEGURANCA EM METAL PARA	UNI	15,00	95,47	1.432,05
134	19781 - MOTOR PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA	UNI	2,00	917,33	011834,66
135	19782 - VALVULA SOLENOIDE EM METAL PARA BOMBA A	UNI	5,00	166,50	832,50
136	19783 - PLACA ELETRONICA PARA BOMBA DE VACUO	UNI	5,00	424,67	2.123,35
137	19784 - CONTACTORA COM ARME DESARME PARA	UNI	2,00	325,73	651,46
138	19785 - ABRACADEIRA DE METAL AJUSTAVEL	UNI	40,00	14,64	585,60
139	19786 - ADAPTADOR PARA DEIONIZADOR	UNI	5,00	147,78	738,90
140	19787 - REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA	UNI	10,00	815,17	8.151,70
141	19788 - TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA	UNI	10,00	53,85	538,50
142	19789 - CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA	UNI	2,00	99,73	199,46
143	19790 - ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	UNI	4,00	762,67	3.050,68
144	19791 - ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA	UNI	4,00	784,33	3.137,32
145	19792 - PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA	UNI	15,00	564,45	8.466,75
146	19793 - PEDAL PLASTICO PARA COMANDO DA CADEIRA	UNI	10,00	191,73	1.917,30
147	19794 - PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL	UNI	10,00	331,33	3.313,30
148	19795 - COMPONENTE DA PLACA ELETRONICA CI	UNI	10,00	563,20	5.632,00
149	19796 - PONTEIRA EM BORRACHA CINZA PARA	UNI	30,00	18,35	550,50
150	19797 - VALVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS DA	UNI	10,00	104,72	1.047,20
151	19798 - VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA	UNI	10,00	103,25	1.032,50
152	19799 - MICRORREDUTOR PARA ENCOSTO DA CADEIRA	UNI	10,00	1.073,60	10.736,00
153	19800 - MICRORREDUTOR PARA ASSENTO DA CADEIRA	UNI	10,00	1.073,60	10.736,00
154	19801 - TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA	UNI	3,00	105,56	316,68
155	19802 - HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA AMALGA	UNI	5,00	146,80	734,00
156	19803 - CHAVE LIGA DESLIGA PARA AMALGAMADOR	UNI	2,00	40,25	80,50
157	19804 - PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR DA	UNI	5,00	676,67	3.383,35
158	19805 - CARCACA DA PISTOLA DO	UNI	2,00	184,00	368,00
159	19806 - BOTAO LIGA DESLIGA PARA	UNI	3,00	41,77	125,31
160	19807 - TRANSFORMADOR 110 220V PARA	UNI	5,00	193,07	965,35
161	19808 - BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA	UNI	3,00	69,67	209,01
162	19809 - RESERVATORIO DE AGUA DE 500ML	UNI	15,00	7,28	109,20
163	19810 - TERMINAL DE ALTA ROTACAO PARA KART	UNI	20,00	161,82	3.236,40
164	19811 - TERMINAL DE BAIXA ROTACAO PARA KART	UNI	20,00	107,36	2.147,20
165	19812 - RODIZIOS DE PLASTICO PARA KART	UNI	20,00	14,92	298,40
166	19814 - PISTAO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNI	15,00	278,30	4.174,50
167	19815 - BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNI	8,00	476,85	3.814,80

168	19816 - ANEIS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNI	30,00	243,81	7.314,30
169	19817 - PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	UNI	10,00	225,02	012.250,20
170	19818 - JOGO DE VALVULAS PARA COMPRESSOR	UNI	10,00	287,50	2.875,00
171	19819 - FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UNI	15,00	187,20	2.808,00
172	19822 - ADAPTADOR SUGADOR ALTA POTENCIA DABI	UNI	12,00	222,42	2.669,04
173	19823 - ADAPTADOR SUGADOR SALIVA DABI	UNI	15,00	88,55	1.328,25
174	19826 - ANEL VEDACAO SILICONE VT 21 CRISTOFOLI	UNI	15,00	73,40	1.101,00
175	19829 - ANEL DE SILICONE PORTA 19L CRISTOFOLI	UNI	2,00	69,23	138,46
176	19830 - ARRUELA DE ACABAMENTO ESPELHO DO	UNI	8,00	9,13	73,04
177	19834 - ARRUELA SENSOR AUTOCLAVE 19L DABI	UNI	4,00	12,07	48,28
178	19835 - ARRUELA TEFLON AUTOCLAVE DABI	UNI	4,00	12,07	48,28
179	19837 - ACOPLAMENTO CZ BASIC SUGADOR UNIK	UNI	10,00	48,20	482,00
180	19839 - BANDEJA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO DABI	UNI	5,00	179,48	897,40
181	19840 - BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE DABI 19L	UNI	6,00	174,63	1.047,78
182	19842 - BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DABI	UNI	20,00	9,61	192,20
183	19843 - BORRACHA DE VEDACAO PARA PEDAL DABI	UNI	20,00	9,61	192,20
184	19844 - BOBINA SOLDADA DANFOS 127V CRISTOFOLI	UNI	6,00	104,80	628,80
185	19845 - BOBINA SOLDADA DANFOS 220V CRISTOFOLI	UNI	6,00	109,80	658,80
186	19847 - BORRACHA SUGADOR DABI	UNI	30,00	19,79	593,70
187	19848 - BOTAO DE COMANDO SELADORA 300X8 220V	UNI	3,00	54,50	163,50
188	19849 - BASE ABS MINI BIVOLT CRISTOFOLI	UNI	10,00	8,46	84,60
189	19850 - BOTAO DE AGUA SERINGA KAVO	UNI	20,00	108,89	2.177,80
190	19851 - BOTAO DE AR SERINGA KAVO	UNI	20,00	99,20	1.984,00
191	19852 - BOTAO DE AGUA SERINGA D700 DABI	UNI	20,00	96,87	1.937,40
192	19853 - BOTAO DE AR SERINGA D700 DABI	UNI	20,00	103,53	2.070,60
193	19861 - BOBINA ASCOVAL 127V DABI	UNI	10,00	101,72	1.017,20
194	19862 - BOBINA ASCOVAL 220V DABI	UNI	10,00	101,72	1.017,20
195	19863 - BOBINA SOLENOIDE DE AGUA DABI	UNI	15,00	76,92	1.153,80
196	19864 - BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA	UNI	5,00	40,18	200,90
197	19865 - BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO D700	UNI	2,00	404,83	809,66
198	19866 - BACIA EM CERAMICA DA UNIDADE AUXILIAR	UNI	2,00	196,27	392,54
199	19867 - CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	10,00	190,40	1.904,00
200	19868 - CABECOTE PARA REFLETOR KAVO COMPLETO	UNI	3,00	627,00	1.881,00
201	19869 - CABECOTE COMPLETO COMPRESSOR GSM FIAC	UNI	8,00	1.136,80	9.094,40
202	19870 - CAPACITOR GSM COMPRESSOR F154 FIAC	UNI	8,00	216,67	1.733,36



203	19871 - CARTER COMPRESSOR F154 FIAC	UNI	8,00	187,39	1.499,12
204	19872 - CARTER COMPRESSOR GSM 180 FIAC	UNI	8,00	270,66	013.165,28
205	19873 - CARTER COMPRESSOR VS244 FIAC	UNI	8,00	263,09	2.104,72
206	19874 - CILINDRO COMPRESSOR F154 FIAC	UNI	8,00	108,00	864,00
207	19875 - CILINDRO COMPRESSOR GSM 180 FIAC	UNI	8,00	457,27	3.658,16
208	19876 - CILINDRO COMPRESSOR VS244 FIAC	UNI	8,00	457,27	3.658,16
209	19877 - CONECTOR FCL C CAPACITOR AUTOCLAVE	UNI	15,00	25,07	376,05
210	19878 - CIRCUITO C CABO ALIM MINI BIV	UNI	15,00	142,40	2.136,00
211	19879 - CIRCUITO DISPLAY VTP 12 21 BIV	UNI	15,00	128,70	1.930,50
212	19880 - CJ RESISTENCIA SELADORA CRISTOFOLI	UNI	8,00	81,47	651,76
213	19881 - CABO ESPIRALADO RX DABI	UNI	3,00	39,78	119,34
214	19882 - CAMISA DO MICROMOTOR DABI	UNI	10,00	130,53	1.305,30
215	19883 - COPO SEPARADOR DE DETRITOS DABI	UNI	12,00	38,73	464,76
216	19884 - CJ ESPELHO DO REFLETOR DABI	UNI	5,00	177,07	885,35
217	19885 - CJ RODIZIOS RX DABI	UNI	5,00	61,05	305,25
218	19886 - CJ SUPORTE DE PONTAS EQUIPO DABI	UNI	10,00	179,55	1.795,50
219	19887 - CJ EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ANGULO DABI	UNI	20,00	195,20	3.904,00
220	19888 - CJ RESERVATORIO DE AGUA DABI	UNI	10,00	73,23	732,30
221	19889 - CJ SUPORTE PROTETOR VERSA DABI	UNI	10,00	44,33	443,30
222	19890 - CHICOTE DO REFLETOR DABI	UNI	15,00	55,05	825,75
223	19891 - DISCO VALCULA COMPRESSOR F154 FIAC	UNI	15,00	115,01	1.725,15
224	19892 - EIXO DIANTEIRO DABI	UNI	15,00	176,27	2.644,05
225	19893 - ELEMENTO FILTRANTE PARA COMPRESSOR	UNI	15,00	31,33	469,95
226	19894 - ENROLAMENTO MOTOR ELETRICO 2HP	UNI	10,00	593,73	5.937,30
227	19895 - ENCOSTO DE CABECA PADRAO KAVO	UNI	6,00	552,00	3.312,00
228	19896 - ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	UNI	4,00	651,47	2.605,88
229	19897 - ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA	UNI	4,00	595,53	2.382,12
230	19898 - EMB TUB 0 07X100M PARA ESTERELIZACAO	UNI	30,00	43,98	1.319,40
231	19899 - EMB TUB 0 07X100M PARA ESTERELIZACAO	UNI	30,00	44,71	1.341,30
232	19900 - EMB TUB 0 15X100M PARA ESTERELIZACAO	UNI	30,00	86,10	2.583,00
233	19901 - EMB TUB 0 20X100M PARA ESTERELIZACAO	UNI	30,00	97,87	2.936,10
234	19902 - EMB TUB 0 25X100M PARA ESTERELIZACAO	UNI	30,00	110,70	3.321,00
235	19903 - EMB TUB 0 30X100M PARA ESTERELIZACAO	UNI	30,00	156,25	4.687,50
236	19904 - FILTRO DO DEIONIZADOR PERMUTION	UNI	3,00	621,23	1.863,69
237	19905 - FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DABI	UNI	40,00	40,83	1.633,20

238	19906 - GABINETE PSCRISTAL MINI CRISTOFOLI	UNI	10,00	9,89	98,90
239	19907 - GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO	UNI	10,00	53,70	537,00
240	19908 - GUARNICAO TERMINAL 2 FUROS DABI	UNI	30,00	9,77	293,10
241	19909 - GUARNICAO DE VEDACAO DIGITALE	UNI	15,00	122,13	1.831,95
242	19910 - JOGO DE ANEIS F154 FIAC	UNI	20,00	250,63	5.012,60
243	19911 - JOGO DE JUNTAS F154 FIAC	UNI	20,00	163,35	3.267,00
244	19912 - JOGO DE JUNTAS GSM 180 FIAC	UNI	20,00	56,70	1.134,00
245	19913 - BOTAO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA	UNI	6,00	38,05	228,30
246	19914 - CHAVE SELETORA DE FUNCOES COMO	UNI	10,00	298,33	2.983,30
247	19915 - KIT CABO DE ALIMENTACAO VT VTP 12 21	BG	20,00	49,33	986,60
248	19916 - KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO VT 12 21 C	UNI	20,00	470,60	9.412,00
249	19917 - KIT MANUTENCAO DE TAMPA VT 21 AZUL	UNI	20,00	692,13	13.842,60
250	19918 - KIT PAINEL VT 21 AZUL CRISTOFOLI	UNI	20,00	121,85	2.437,00
251	19919 - KIT TERMOSTATO CERAMICO FREZADO VT	UNI	20,00	143,20	2.864,00
252	19920 - KIT TERMOSTATO CERAMICO VT VTP21L	UNI	20,00	64,35	1.287,00
253	19921 - KIT TERMOSTATO LAMINADO VT VTP	UNI	20,00	64,17	1.283,40
254	19922 - KIT CIRCUITO MINI INCUBADORA CRISTOFOLI	UNI	5,00	106,14	530,70
255	19923 - KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL DABI	UNI	30,00	54,90	1.647,00
256	19924 - KIT APLIC ODONTO 2000ML DABI	UNI	15,00	42,58	638,70
257	19925 - KIT BIELA PISTAO E ANEIS GSM 180 FIAC	UNI	15,00	946,89	14.203,35
258	19926 - KIT LIMPICLAVE DETERGENTE PARA LIMPEZA	UNI	15,00	66,60	999,00
259	19927 - KIT PLACA DE VALVULA GSM 180 FIAC	UNI	15,00	464,10	6.961,50
260	19928 - KIT RODIZIO PARA EQUIPO KART DABI	UNI	15,00	61,67	925,05
261	19929 - KIT ROLAMENTO E ANEL CANETA KAVO	UNI	20,00	170,33	3.406,60
262	19930 - KIT ROTOR E ROLAMENTO CANETA KAVO	UNI	20,00	320,67	6.413,40
263	19931 - KIT TERMINAL COM SPRAY DABI	UNI	15,00	170,65	2.559,75
264	19932 - KIT TERMINAL COM SPRAY KAVO	UNI	15,00	170,65	2.559,75
265	19933 - KIT ULTRALUX ELETRONIC DABI	UNI	10,00	654,50	6.545,00
266	19934 - LAMPADA 12V 55W REFLETOR DABI	UNI	30,00	31,36	940,80
267	19935 - LAMPADA 12V 75W FOTOPOLEMERIZADOR	UNI	30,00	96,57	2.897,10
268	19936 - MANOMETRO DE COMPRESSOR FIAC	UNI	10,00	107,77	1.077,70
269	19937 - MANGUEIRA PARA SUGADOR CZ DABI	UNI	100,00	4,26	426,00
270	19938 - PEDAL P TORNEIRA DE AGUA CRISTOFOLI	UNI	10,00	192,53	1.925,30
271	19939 - PORTA FUSIVEL COM FIOS VT 12 21	UNI	20,00	18,00	360,00
272	19940 - PASTA TERMINA 50GR CRISTOFOLI	UNI	15,00	31,17	467,55

273	19941 - PISTAO GSM 180 FIAC	UNI	10,00	181,00	1.810,00
274	19942 - PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA	UNI	25,00	688,27	17.206,75
275	19943 - PLACA DE COMANDO ELETRONICA AUTOCLAVE	UNI	25,00	650,83	16.270,75
276	19944 - PLACA CI COMANDO AMALGAMADOR DABI	UNI	10,00	407,17	4.071,70
277	19945 - PLACA DE VALVULA GSM 180 FIAC	UNI	10,00	334,13	3.341,30
278	19946 - PROTETOR TERMICO 20A FIAC	UNI	10,00	95,73	957,30
279	19947 - PROTETOR TERMICO BIVOLT FIAC	UNI	10,00	110,40	1.104,00
280	19948 - PLACA ELETRONICA DA PISTOLA ACIONADORA	UNI	15,00	786,39	11.795,85
281	19949 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL	UNI	15,00	309,17	4.637,55
282	19950 - PROTETOR TERMICO F154 FIAC	UNI	10,00	74,20	742,00
283	19951 - PLACA COMANDO CADEIRA D700 DABI	UNI	15,00	427,00	6.405,00
284	19952 - PLACA COMANDO CADEIRA KAVO	UNI	10,00	782,00	7.820,00
285	19953 - PLACA COMANDO AUTOCLAVE 19L DABI	UNI	10,00	760,50	7.605,00
286	19954 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA	UNI	3,00	601,67	1.805,01
287	19955 - PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA	UNI	10,00	976,00	9.760,00
288	19956 - PONTEIRA EM METAL COM ENGATE PARA	UNI	20,00	64,96	1.299,20
289	19957 - PONTEIRA EM METAL PARA SUGADOR	UNI	20,00	71,15	1.423,00
290	19958 - PRESSOTATO PARA COMPRESSOR F154 FIAC	UNI	15,00	228,73	3.430,95
291	19959 - REFLETOR COMPLETO PARA CADEIRA	UNI	10,00	820,53	8.205,30
292	19960 - RALO DA CUSPIDEIRA DABI	UNI	20,00	9,31	186,20
293	19961 - ROLAMENTO GSM 180 FIAC	UNI	30,00	98,13	2.943,90
294	19962 - ROTOR F154 FIAC	UNI	30,00	192,53	5.775,90
295	19963 - ROTOR CANETA DABI MS 400 DABI	UNI	20,00	340,67	6.813,40
296	19964 - ROTOR CANETA DABI RS350 DABI	UNI	20,00	335,07	6.701,40
297	19965 - ROTOR GSM 180 FIAC	UNI	20,00	285,97	5.719,40
298	19966 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DA MARCA	UNI	15,00	220,33	3.304,95
299	19967 - RESISTENCIA PARA SELADORA TERMICA	UNI	15,00	68,80	1.032,00
300	19968 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE SUZUKI 21L	UNI	10,00	295,83	2.958,30
301	19969 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	UNI	10,00	540,00	5.400,00
302	19970 - ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	15,00	73,40	1.101,00
303	19971 - ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA	UNI	15,00	55,50	832,50
304	19972 - ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA	UNI	15,00	55,50	832,50
305	19973 - ROLAMENTO PARA MICROMOTOR DA MARCA	UNI	15,00	75,51	1.132,65
306	19974 - REGISTRO DE AGUA KAVO	UNI	20,00	105,85	2.117,00
307	19975 - ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR	UNI	15,00	205,13	3.076,95

308	19976 - ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO	UNI	15,00	203,55	3.053,25
309	19977 - ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA	UNI	15,00	270,66	4.059,90
310	19978 - SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	5,00	81,96	409,80
311	19979 - SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	UNI	5,00	81,96	409,80
312	19980 - TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA	UNI	6,00	94,15	564,90
313	19981 - TAMPA EM ACO ALTAMENTE RESISTENTE PARA	UNI	10,00	590,40	5.904,00
314	19982 - TAMPA CANETA PUSHBOTON D700 DABI	UNI	20,00	95,73	1.914,60
315	19983 - TAMPA CANETA PUSH BOTON KAVO	UNI	20,00	122,00	2.440,00
316	19984 - TECLADO MEMBRANA 19L DABI DABI	UNI	5,00	74,40	372,00
317	19985 - TECLADO MEMBRANA VT21L AZUL CRISTOFOLI	UNI	15,00	43,63	654,45
318	19986 - TUBO CRISTAL 1 2MM KAVO	UNI	100,00	3,77	377,00
319	19987 - TUBO CRISTAL 3 6MM KAVO	UNI	100,00	9,89	989,00
320	19988 - TUBO CRISTAL 6 0MM KAVO	UNI	100,00	12,17	1.217,00
321	19989 - TUBO POLIURETANO AZUL 1 6 DABI	UNI	100,00	3,72	372,00
322	19990 - TUBO 2 DUTOS CZ PU PEDAL 5X3 4MM DABI	UNI	100,00	10,80	1.080,00
323	19991 - TUBO PU CRISTAL DABI 1 2MM DABI	UNI	100,00	3,77	377,00
324	19992 - TUBO TRIPLO OBLATE CZ DABI	UNI	100,00	14,64	1.464,00
325	19993 - TUBO SILICONE AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UNI	25,00	14,64	366,00
326	19994 - TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UNI	20,00	152,46	3.049,20
327	19995 - TORNEIRA EM PLASTICO DE 1 2 POLEGADA	UNI	30,00	14,60	438,00
328	19996 - TRANSFORMADOR 110 220V PARA	UNI	10,00	275,53	2.755,30
329	19997 - VALVULA DUPLA DE EMBOLO DABI	UNI	25,00	166,06	4.151,50
330	19998 - VALVULA PILOTO EQUIPO KAVO	UNI	30,00	43,60	1.308,00
331	19999 - VALVULA DE ALIVIO AUTOCLAVE 19L DABI	UNI	10,00	97,07	970,70
332	20000 - VALVULA SOLENOIDE DA UNIDADE DABI	UNI	10,00	53,85	538,50
333	20001 - VALVULA INTERRUPTORA PARA KART	UNI	25,00	102,67	2.566,75
334	20002 - VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA	UNI	40,00	272,93	10.917,20
335	20003 - VALVULA REGULADORA DE METAL PARA	UNI	20,00	124,60	2.492,00
336	20004 - VALVULA REGULADORA ELETROPNEUMATICA	UNI	20,00	290,83	5.816,60
337	20005 - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM	UNI	20,00	166,50	3.330,00
338	20006 - VENTURI PARA SUGADOR DE METAL COM TRES	UNI	10,00	105,51	1.055,10
339	20007 - KIT FLUXOMETRO BELTEC	UNI	10,00	152,92	1.529,20
340	20008 - PASTA TERMICA 50G CRISTOFOLI	UNI	10,00	36,98	369,80
341	20009 - TAMPA PSCRISTAL MINI CRISTOFOLI	UNI	20,00	4,59	91,80
342	20010 - PROTETOR CIRCUITO MINI ABS CRISTOFOLI	UNI	20,00	4,93	98,60

016

343	20011 - PACOTE 180 TC HEATHER DISCO CRISTOFOLI	UNI	20,00	3,68	73,60
344	21473 - AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNI	20,00	11,87	237,40
345	21474 - INDICADOR QUIMICO 25 UNI	CX	90,00	105,10	9.459,00
346	21475 - INDICADOR BIOLÓGICO COM 50	CX	4,00	566,67	2.266,68
347	21476 - LIVRO CONTROLE	UNI	8,00	94,60	756,80
				<b>Total Geral:</b>	806.740,01

017

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação de*  
*Preço*



ORÇAMENTO		
LISTA DE PEÇAS MANUTENÇÃO EQ. ODONTOLÓGICOS -PREF. ARAPOTI- PR	MARCA	PREÇO UNIT.
15057 - Abraçadeira de metal ajustável 5X13	DABI	14,8
15059 - Adaptador para deionizador	PERMUTION	160,12
14740 - Adaptador Sugador Alta Potência	DABI	184,60
14743 - Adaptador Sugador Saliva	DABI	78,45
15109 - Aneis para compressor odontologico	FIAC	248,65
14997 - Anel Vedação Silicone VT/21	CRISTÓFOLI	73,80
15011 - Anel de Silicone Porta 19L	CRISTÓFOLI	76,25
14912 - Arruela de Acabamento Espelho do Refletor	DABI	7,80
14930 - Arruela Sensor Autoclave 19L	DABI	11,90
15063 - Arruela Teflon Autoclave	DABI	11,90
14893 - Acoplamento Cz Basic Sugador Unik	KAVO	37,50
14717 - Base para refletor da marca Kavo, modelo Unik, em acrilico	KAVO	234,65
15108 - Biela para compressor odontologico Gsm	FIAC	487,30
14999 - Bandeja	DABI	174,75
15013 - Bobina solenoide de ferro para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	152,00
14914 - Bobina solenoide de ferro para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	179,50
14817 - Bobina solenoide autoclave dabi 19L	DABI	179,50
14859 - Borracha de vedação para caneta Dabi	DABI	9,40
14809 - Borracha de vedação para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	10,35
14868 - Borracha de vedação para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	9,40
14864 - Borracha de vedação para pedal	DABI	9,40
14872 - Borracha de vedação para micromotor da marca Kavo	KAVO	10,35
15044 - Borracha em silicone para seladora	CRISTÓFOLI	73,60
15041 - Bobina soldada danfos 127V	CRISTÓFOLI	97,50
14947 - Botao de acionamento da pistola do fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	38,25
15096 - Bobina soldada danfos 220V	CRISTÓFOLI	117,45
14938 - Botao de acionamento da pistola do fotopolimerizador da marca	DABI	29,80
14786 - Borracha sugador	DABI	21,60
14926 - Botao de comando seladora 300x8 110V	CRISTÓFOLI	53,75
14990 - Botao de comando seladora 300x8 220V	CRISTÓFOLI	53,75
14948 - Botao de regulagem de tempo para fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	74,60
15097 - Botao de regulagem de tempo para fotopolimerizador	DABI	71,80
14939 - Base Abs Mini Bivolt	CRISTÓFOLI	8,23
15042 - Botao de água seringa Kavo	KAVO	114,27
15003 - Botao de ar seringa Kavo	KAVO	104,00
15017 - Botao de água seringa D700	DABI	97,00
14918 - Botao de ar seringa D700	DABI	97,00
14764 - Bobina Ascoval 127V	DABI	86,45
15002 - Bobina Ascoval 220V	DABI	86,45
15016 - Bobina solenóide de água	DABI	74,75
14917 - Botao liga/desliga em plastico para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	40,95
15046 - Botao liga/desliga em plastico para seladora	CRISTÓFOLI	35,15
14774 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca 3M	3M	39,90
14943 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Dabi Atlante	DABI	39,90
15092 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Dentsply	DENTSPLY	39,90
14934 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Gnatus, modelo	GNATUS	39,90

15037 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Kondortech	KONDORTEC	39,90
15064 - Bloco de acionamento pneumático D700	DABI	381,50
14894 - Bacia em Cerâmica da unidade auxiliar	DABI	203,20
14718 - Braço (chifre) em plástico branco para refletor da marca Kavo,	KAVO	174,40
14816 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Dabi	DABI	6,40
14858 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Gnatus de borracha	GNATUS	6,40
14808 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Kavo de borracha	KAVO	6,40
14813 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca	DABI	193,60
14821 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca D700	DABI	193,60
14805 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	154,70
14879 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca Dabi Atlante	DABI	139,20
14883 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca D700	DABI	157,44
14875 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca Kavo	KAVO	187,20
15021 - Cabeçote para aparelho de raios x da marca Dabi Atlante	DABI	1808,00
14887 - Cabeçote para Refletor Kavo completo	KAVO	550,00
15025 - Cabeçote para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	1840,00
14886 - Cabo de energia 4/6mm	GNATUS	42,50
14780 - Cabo de energia para fotopolimerizador de 6mm	DABI	34,50
14819 - Cano de agua interno em metal para caneta de alta	DABI	74,00
14811 - Cabeçote completo compressor Gsm Fiac	FIAC	1058,40
14861 - Capacitor Gsm compressor f154	FIAC	176,00
14867 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	73,80
14863 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Gnatus	GNATUS	73,80
14871 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Kavo	KAVO	73,80
14803 - Capacitor para compressor odontologico da marca Fiac, seco 100l	FIAC	174,40
14980 - Capacitor para compressor odontologico da marca schultz	SCHULZ	67,00
14771 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca 3M em plastico	3M	257,60
14940 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca Dabi Atlante em	DABI	153,60
15089 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca Dentsply em plastico	DENTSPLY	171,20
14931 - Carter compressor F154 Fiac	FIAC	195,56
15034 - Carter compressor Gsm 180	FIAC	245,70
14772 - Carter compressor VS244	FIAC	276,86
14941 - Cilindro compressor F154	FIAC	106,20
15090 - Cilindro compressor Gsm 180	FIAC	475,00
14932 - Cilindro compressor VS244	FIAC	475,00
15035 - Conector Fcl c/ capacitor Autoclave	CRISTÓFOLI	26,20
14763 - Circuito c/ cabo alim. Mini biv	CRISTÓFOLI	142,80
14770 - Circuito display vtp 12/21 biv	CRISTÓFOLI	116,60
14785 - Cj resistencia seladora	CRISTÓFOLI	88,40
14925 - Cabo espiralado rx	DABI	34,30
14989 - Camisa do micromotor	DABI	125,40
15031 - Copo separador de detritos	DABI	31,85
15086 - Chave liga/desliga para amalgamador da marca SDI	SDI	37,45
14792 - Chave seletora de funções como temperatura, timer, regulagem,	DABI	277,50
14735 - Cj espelho do refletor	DABI	145,60
14906 - Cj rodízios RX	DABI	73,15



15076 - Componente da placa eletronica, ci-circuito integrado para cadeira da	KAVO	537,60
15022 - Cone de plastico para aparelho de raios x da marca Dabi Atlante	DABI	195,00
14888 - Cj suporte de pontas equipo	DABI	174,65
15026 - Cone de plastico para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	195,00
15055 - Contactora com arme/desarme para bomba a vacuo da marca acme	ACME	302,40
14799 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 100l	FIAC	255,30
15049 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 200l	FIAC	292,50
14984 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 50l	FIAC	292,50
14976 - Cj Eixo principal do contra ângulo	DABI	204,80
14996 - Cj Reservatório de água	DABI	60,45
15010 - Cuba em inox externa para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	1308,00
14911 - Cuba em inox externa para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	1308,00
15065 - Cuspideira em ceramica branca para cadeira marca Dabi Atlante	DABI	91,52
14895 - Cuspideira em ceramica branca para cadeira marca Gnatus	GNATUS	134,40
14719 - Cuspideira em ceramica branca para cadeira marca kavo, modelo Unik	KAVO	361,60
15023 - Cj suporte protetor versa	DABI	47,25
14889 - Chicote do Refletor	DABI	57,15
15027 - Dispareador externo com botao acionador para aparelho de raios x da	DABI	517,50
15019 - Display com tela para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	472,00
15005 - Disco valcula compressor F154	FIAC	124,62
14791 - Display mostrador com membrana para autoclave da	CRISTÓFOLI	144,95
14769 - Eixo dianteiro	DABI	182,27
14745 - Elemento filtrante para compressor	FIAC	32,75
15068 - Enrolamento motor elétrico 2HP	FIAC	605,12
14898 - Encosto de cabeça padrao	KAVO	504,00
14727 - Encosto de cabeça cadeira kavo	KAVO	504,00
15069 - Estofamento do assento para cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	741,00
14899 - Estofamento do assento para cadeira da marca D700	DABI	627,20
14728 - Estofamento do assento para cadeira da marca Kavo,	KAVO	660,80
15070 - Estofamento do encosto para cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	741,00
14900 - Estofamento do encosto para cadeira da marca D700	DABI	786,50
14729 - Estofamento do encosto para cadeira da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	637,00
14741 - Estofamento para mocho da marca Dabi Atlante,	DABI	160,65
14737 - Estofamento para mocho da marca Kavo, em espuma encapado	KAVO	184,50
14993 - Emb Tub. 0,07x100m para esterelização	VEDAMAX	46,20
15007 - Emb Tub. 0,10x100m para esterelização	VEDAMAX	43,70
14908 - Emb Tub. 0,15x100m para esterelização	VEDAMAX	89,60
14929 - Emb Tub. 0,20x100m para esterelização	VEDAMAX	104,00
15056 - Emb Tub. 0,25x100m para esterelização	VEDAMAX	119,70
15058 - Emb Tub. 0,30x100m para esterelização	VEDAMAX	168,75
15112 - Filtro de ar para compressor odontologico	DABI	180,80
14744 - Filtro do Deionizador	PERMUTION	583,90
15043 - Fita termica para seladora da marca	CRISTÓFOLI	75,00
14781 - Filtro separador de detritos	DABI	37,10
14747 - Fusivel de 10 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,84
14748 - Fusivel de 15 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,84
14749 - Fusivel de 20 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,84

14750 - Fusivel de 25 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,84
14746 - Fusivel de 5 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,84
14794 - Guarnição de borracha para vedação para autoclave	CRISTÓFOLI	223,20
14992 - Gabinete Pscristal mini	CRISTÓFOLI	10,72
14788 - Guarnição de borracha para vedação para autoclave Digitale	DIGITALE	127,40
14928 - Guarnição terminal 2 furos	DABI	9,54
14995 - Guarnição de vedação	DIGITALE	54,45
15009 - Guarnição em borracha para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	112,64
14910 - Guarnição em borracha para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	168,00
15030 - Haste de vibração de metal para amalgamador da marca Schuster	SCHUSTER	157,20
15085 - Haste de vibração de metal para amalgamador da marca SDI	SDI	110,94
3962 - Horas técnicas da prestação de serviços de manutenção		210,00
15111 - Jogo de valvulas para compressor odontologico	FIAC	303,60
15106 - Jogo de anéis F154	FIAC	263,68
14714 - Jogo de Juntas F154	FIAC	171,45
14713 - Jogo de juntas Gsm 180	FIAC	59,85
14712 - Kit cabo de Alimentação VT/VTP 12/21	CRISTÓFOLI	51,60
14787 - Kit Circuito eletronico novo VT 12/21 c/ adaptador	CRISTÓFOLI	475,80
14927 - Kit Manutenção de tampa VT 21 azul	CRISTÓFOLI	690,20
14991 - Kit Painei VT 21 Azul	CRISTÓFOLI	133,28
14756 - Kit Termostato Ceramico Frezado VT/VTP21L	CRISTÓFOLI	136,80
15099 - Kit Termostato Ceramico VT/VTP21L	CRISTÓFOLI	59,40
14802 - Kit Termostato laminado VT/VTP	CRISTÓFOLI	58,85
14979 - Kit circuito mini incubadora	CRISTÓFOLI	109,62
15098 - Kit anel e tampa do pedal	DABI	57,15
14723 - Kit Aplic Odonto 2000ml	DABI	44,80
14724 - Kit biela pistão e aneis Gsm 180	FIAC	878,47
14755 - Kit limpiclave detergente para limpeza	DABI	57,00
14754 - Kit placa de valcula GSM 180	FIAC	452,40
15100 - Kit rodizio para equipo kart	DABI	65,50
14981 - Kit rolamento e anel caneta kavvo	KAVO	172,20
14797 - Kit rotor e rolamento caneta kavvo	KAVO	345,80
15047 - Kit Terminal com spray Dabi	DABI	177,35
14982 - Kit terminal com spray Kavvo	KAVO	177,35
14974 - Kit Ultralux eletronic	DABI	638,00
14759 - Lampada 12v 55W Refletor	DABI	26,32
14790 - Lampada 12V 75W fotopolemerizador	DABI	80,91
15004 - Manometro de compressor	FIAC	110,00
15018 - Manometro pequeno para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	86,80
14919 - Manometro pequeno para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	86,80
14734 - Micro switch de metal para placa de comando do pedal da cadeira da	KAVO	39,90
14905 - Micro switch de plastico para placa de comando do pedal da cadeira da	KAVO	52,65
15075 - Mangueira para sugador cz	DABI	4,20
14761 - Microrredutor eletrico do asento da cadeira da marca Kavvo.	KAVO	1144,80
14760 - Microrredutor eletrico do encosto da cadeira da marca Kavvo.	KAVO	1101,12
15083 - Microrredutor para assento da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	1082,40
15082 - Microrredutor para encosto da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	1082,40
15052 - Motor para bomba de vacuo da marca Acme, modelo turbo	ACME	840,00
14971 - Pedal acionador para torneira com pedal	CRISTÓFOLI	221,84



023

14732 - Pedal emborrachado preto para comando da cadeira da marca Kavo	KAVO	773,50
15073 - Pedal plastico para comando da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	188,00
14903 - Pedal p toenrira de a'gua	CRISTÓFOLI	195,20
14881 - Porta fusível com fios VT 12/21	CRISTÓFOLI	17,25
14885 - Pasta términa 50gr	CRISTÓFOLI	28,00
14877 - Pistão Gsm 180	FIAC	184,50
14742 - Pistão hidráulico para mocho da marca Dabi Atlante	DABI	186,48
14739 - Pistão hidráulico para mocho da marca Kavo	KAVO	203,20
15107 - Pistao para compressor odontologico	FIAC	287,50
15072 - Placa de comando eletrônica para cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	522,16
14902 - Placa de comando eletrônica para cadeira da marca D700	DABI	655,40
14731 - Placa de comando eletrônica para cadeira da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	406,40
15074 - Placa de comando eletrônica para cadeira Versa max	DABI	324,80
14904 - Placa de comando eletrônica autoclave Digitale	DIGITALE	627,00
14733 - Placa de comando eletrônica para pedal da cadeira da marca Kavo	KAVO	327,59
15110 - Placa de valvula para compressor odontologico	FIAC	233,75
14776 - Placa CI comando amalgamador	DABI	381,50
14945 - Placa de Valvula Gsm 180	FIAC	338,80
15039 - Protetor termico 20A	FIAC	93,60
14936 - Protetor térmico bivolt	FIAC	117,00
15094 - Placa eletrônica da pistola acionadora do led para fotopolimerizador	DABI	730,00
15038 - Placa eletrônica de comando geral para fotopolimerizador	DABI	508,50
14935 - Protetor termico F154	FIAC	75,60
15093 - Placa comando cadeira D700	DABI	448,00
14775 - Placa comando cadeira Kavo	KAVO	720,80
14944 - Placa comando autoclave 19L	DABI	747,50
14779 - Placa eletrônica de comando geral para fotopolimerizador do tipo led	DABI	325,00
15024 - Placa eletrônica de comando para aparelho de raios x da marca dabi	DABI	610,00
14890 - Placa eletrônica de comando para aparelho de raios x da marca D700	DABI	690,20
15028 - Placa eletrônica de comando para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	625,00
15000 - Placa eletrônica de comando para autoclave da marca Phoenix	PHOENIX	984,00
15014 - Placa eletrônica de comando para autoclave da marca Cristofoli 21I	CRISTÓFOLI	984,00
14915 - Placa eletrônica de comando para autoclave da marca Suzuki 21I	SUZUKI	749,00
14767 - Placa eletrônica do display de comandos para amalgamador da	DENTSPLY	327,60
15032 - Placa eletrônica para amalgamador da marca Schuster	SCHUSTER	463,50
15087 - Placa eletrônica para amalgamador da marca SDI	SDI	620,60
15054 - Placa eletrônica para bomba de vacuo da marca Acme modelo turbo	ACME	441,00
15036 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca	KONDORTEC	320,00
14933 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca	KAVO	429,40
15091 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca	GNATUS	429,40
14773 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca 3M	3M	517,50
14942 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	429,40
14778 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador do tipo led	DABI	147,60
15078 - Ponteira em borracha cinza para sugador da cadeira da marca	DABI	10,80
14720 - Ponteira em borracha para ponta de sugador odontológico.	DABI	18,90

15079 - Ponteira em metal com engate para sugador	KAVO	61,04
14721 - Ponteira em metal para sugador odontológico.kavo	KAVO	75,98
14798 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 100l	FIAC	241,23
14983 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 50l	FIAC	247,00
15048 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 200l	FIAC	247,00
14975 - Pressotato para compressor F154	FIAC	240,64
15199 - Prestação de serviços preventivo referente a manutenção de		3000,00
15061 - Refletor completo para cadeira da marca Dabi Atlante, contendo	DABI	850,00
14891 - Refletor completo para cadeira da marca D700 contendo espelho,	DABI	824,10
14715 - Refletor completa para cadeira da marca Kavo, modelo Unik,	KAVO	709,50
14757 - Registro para cuspeira em metal.	KAVO	77,72
15101 - Reservatorio de agua de 500ml para kart odontologico	DABI	7,56
14722 - Ralo da cuspeira	DABI	8,72
14800 - Rolamento Gsm 180	FIAC	103,20
15050 - Rotor F154	FIAC	198,40
14985 - Rotor Caneta dabi Ms 400	DABI	355,60
14977 - Rotor Caneta dabi Rs350	DABI	338,80
14920 - Rotor Gsm 180	FIAC	303,60
15006 - Resistencia para autoclave da marca Digitale 21l	DIGITALE	230,40
15020 - Resistencia para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	230,40
15045 - Resistencia para seladora termica	CRISTÓFOLI	60,00
14795 - Resistencia para autoclave da marca dabi 19l	DABI	345,00
14923 - Resistencia para autoclave phoenix 50L	PHOENIX	280,00
14782 - Resistencia para autoclave suzuki 21L	SUZUKI	280,00
14987 - Resistencia para autoclave hospitalar	PHOENIX	553,50
14738 - Rodizio para mocho da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	19,80
15104 - Rodizios de plastico para kart odontologico	DABI	16,20
14820 - Rolamento para caneta de alta rotação cerâmico	DABI	77,40
14812 - Rolamento para caneta de alta rotação da marca dabi	DABI	56,70
14804 - Rolamento para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	56,70
14878 - Rolamento para contra angulo da marca Dabi Atlante	DABI	72,60
14882 - Rolamento para contra angulo da marca D700	DABI	80,52
14874 - Rolamento para contra angulo da marca Kavo	KAVO	72,00
14866 - Rolamento para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	80,52
14862 - Rolamento para micromotor da marca D700	DABI	80,52
14870 - Rolamento para micromotor da marca Kavo	KAVO	72,00
14815 - Rosca de adaptador de metal para caneta de alta rotação	DABI	44,45
14857 - Rosca de adaptador de metal para caneta de baixa rotação	DABI	44,45
14807 - Registro de agua	KAVO	107,88
14869 - Rotor com palhetas para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	250,70
14865 - Rotor com palhetas para micromotor da marca D700	DABI	188,71
14873 - Rotor com palhetas para micromotor da marca Kavo	KAVO	269,10
14880 - Rotor de metal para contra angulo da marca Dabi Atlante	DABI	204,10
14884 - Rotor de metal para contra angulo da marca D700	DABI	210,80
14876 - Rotor de metal para contra angulo da marca kavo	KAVO	190,00
14814 - Rotor pequeno para caneta de alta rotação da marca dabi	DABI	262,20
14822 - Rotor pequeno para caneta de alta rotação da marca D700	DABI	262,20
14806 - Rotor pequeno para caneta de alta rotação da marca kavo	KAVO	276,08
14818 - Saca broca para caneta de alta rotação	KAVO	82,41
14860 - Saca broca para caneta de alta rotação da marca D700 em plastico	DABI	82,41



14810 - Saca broca para caneta de alta rotação da marca Kavo em plastico	KAVO	82,41
14921 - Sensor eletronico de nivel para autoclave da marca Suzuki 211	SUZUKI	213,00
14922 - Sensor eletronico de temperatura para autoclave da marca Suzuki 211	SUZUKI	190,92
15062 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca Dabi Atlante	DABI	53,10
14892 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca D700	DABI	96,72
14716 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca Kavo, modelo	KAVO	71,34
14766 - Tampa do misturador pequena com rosca para amalgamador	DENTSPLY	73,00
14765 - Tampa do reservatorio com rosca para amalgamador da marca	DENTSPLY	65,50
14793 - Tampa em aço altamente resistente para autoclave	CRISTÓFOLI	604,80
15029 - Tampa em acrílico transparente para amalgamador da marca Schuster	SCHUSTER	102,96
15084 - Tampa em acrílico transparente para amalgamador da marca SDI	SDI	107,01
14994 - Tampa caneta pushboton D700	DABI	96,80
15008 - Tampa caneta push boton kavo	KAVO	123,00
14909 - Tampa em ferro para autoclave da marca Suzuki, 211	SUZUKI	624,00
15033 - Teclado membrana 19L dabi	DABI	80,40
15088 - Teclado membrana VT21L azul	CRISTÓFOLI	47,25
15102 - Terminal de alta rotação para kart odontologico	DABI	158,75
termostato laminano	CRISTÓFOLI	189,00
termostato laminano	BS	356,70
15103 - Terminal de baixa rotação para kart odontologico	DABI	110,88
14725 - Terminal metálico para caneta de alta rotação do equipo kavo	KAVO	202,07
14896 - Tubo cristal 1,2mm Kavo	KAVO	4,05
15066 - Tubo cristal 3,6mm Kavo	KAVO	10,08
14726 - Tubo cristal 6,0mm kavo	KAVO	12,90
14897 - Tubo poliuretano azul 1,6 dabi	DABI	4,05
15067 - Tubo 2 dutos cz pu pedal 5x3,4mm	DABI	12,90
14924 - Tubo pu cristal dabi 1,2mm	DABI	4,05
14783 - Tubo triplo oblate cz	DABI	15,35
14988 - Tubo cilicone autoclave	CRISTÓFOLI	15,35
14789 - Termometro para autoclave cristofoli	CRISTÓFOLI	158,76
15060 - Torneira em plastico de 1/2 polegada	CRISTÓFOLI	15,12
14768 - Transformador 110/220v amalgamador	DABI	157,20
14777 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca 3M	3M	310,00
14946 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Dabi Atlante	DABI	310,00
15095 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Dentsply	DENTSPLY	226,92
14937 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Kavo	KAVO	198,40
15040 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Kondortech	KONDORTEC	280,60
14753 - Transformador para cadeira da marca Kavo, com entrada 127/220v e	KAVO	444,50
14973 - Valvula de acionamento para torneira com pedal	CRISTÓFOLI	153,60
14796 - Valvula de alivio para autoclave da marca Phoenix	PHOENIX	170,18
15001 - Valvula dupla de embolo	DABI	172,50
15015 - Valvula de segurança em metal apar autoclave da marca Cristofoli 211	CRISTÓFOLI	179,40
14916 - Valvula de segurança em metal apar autoclave da marca Suzuki 211	SUZUKI	231,88
14801 - Valvula piloto equipo	KAVO	46,20
15051 - Valvula de segurança em metal para compressor da marca fiac	FIAC	96,80
14986 - Valvula de alivio autoclave 19l	DABI	100,80

14978 - Valvula solenóide da unidade	DABI	53,55
14972 - Valvula em aluminio para pedal de torneira	CRISTÓFOLI	116,16
15080 - Valvula interruptora para canetas da cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	105,60
14751 - Valvula interruptora para canetas da marca Kavo, de plástico, pequena	KAVO	87,72
15105 - Valvula interruptora para kart odontologico	KAVO	99,44
15081 - Valvula interruptora para sugador da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	101,20
14752 - Valvula interruptora para sugador da marca Kavo, de plástico, pequena	KAVO	89,76
14998 - Valvula para autoclave da marca Digitale	DIGITALE	271,40
15012 - Valvula para autoclave da marca Cristofoli 211	CRISTÓFOLI	271,40
14913 - Valvula para autoclave da marca Suzuki 211	SUZUKI	193,30
14762 - Valvula pequena em metal para pedal da cadeira da marca Kavo	KAVO	73,92
14736 - Valvula reguladora de metal para cuspeira da cadeira dabi	DABI	124,95
15077 - Valvula reguladora de metal para cuspeira da cadeira da marca d700	DABI	114,00
14907 - Valvula reguladora eletropneumatica	DABI	282,50
14901 - Valvula reguladora de pressao com varias saidas para cadeira da dabi	DABI	196,80
15071 - Valvula reguladora de pressao com varias saidas para cadeira da kavo	KAVO	172,80
14730 - Valvula reguladora para cadeira da marca Kavo, em metal	KAVO	98,56
15053 - Valvula solenoide em metal para bomba a vacuo da marca Acme,	ACME	180,90
14758 - Venturi para sugador de metal com tres pontas	KAVO	113,52
- Kit Fluxometro	BELTEC	155,00
- Agua destilada galão 5L	ASFER	12,00
- Indicador Químico 25uni	CRISTÓFOLI	101,70
- indicador biológico com 50	CRISTÓFOLI	520,00
- Pasta Térmica 50g	CRISTÓFOLI	33,50
- Tampa PSCRISTAL MINI	CRISTÓFOLI	5,20
- Protetor circuito MINI abs	CRISTÓFOLI	5,20
- ptc 180 TC HEATHER DISC	CRISTÓFOLI	4,05
- LIVRO CONTROLE	CRISTÓFOLI	95,00



ORÇAMENTO		
LISTA DE PEÇAS/MANUTENÇÃO EQ. ODONTOLÓGICOS - PREF. ARAPOTI	MARCA	PREÇO UNIT.
15057 - Abraçadeira de metal ajustável 5X13	DABI	17,14
15059 - Adaptador para deionizador	PERMUTION	164,22
14740 - Adaptador Sugador Alta Potência	DABI	285,65
14743 - Adaptador Sugador Saliva	DABI	109,20
15109 - Aneis para compressor odontologico	FIAC	282,58
14997 - Anel Vedação Silicone VT/21	CRISTÓFOLI	86,40
15011 - Anel de Silicone Porta 19L	CRISTÓFOLI	76,45
14912 - Arruela de Acabamento Espelho do Refletor	DABI	11,60
14930 - Arruela Sensor Autoclave 19L	DABI	14,30
15063 - Arruela Teflon Autoclave	DABI	14,30
14893 - Acoplamento Cz Basic Sugador Unik	KAVO	62,10
14717 - Base para refletor da marca Kavo, modelo Unik, em acrílico	KAVO	257,76
15108 - Biela para compressor odontologico Gsm	FIAC	545,26
14999 - Bandeja	DABI	218,68
15013 - Bobina solenoide de ferro para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	166,80
14914 - Bobina solenoide de ferro para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	204,40
14817 - Bobina solenoide autoclave dabi 19L	DABI	204,40
14859 - Borracha de vedação para caneta Dabi	DABI	11,44
14809 - Borracha de vedação para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	11,44
14868 - Borracha de vedação para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	11,44
14864 - Borracha de vedação para pedal	DABI	11,44
14872 - Borracha de vedação para micromotor da marca Kavo	KAVO	11,44
15044 - Borracha em silicone para seladora	CRISTÓFOLI	76,52
15041 - Bobina soldada danfos 127V	CRISTÓFOLI	126,90
14947 - Botao de acionamento da pistola do fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	49,00
15096 - Bobina soldada danfos 220V	CRISTÓFOLI	129,60
14938 - Botao de acionamento da pistola do fotopolimerizador da marca	DABI	49,35
14786 - Borracha sugador	DABI	21,76
14926 - Botao de comando seladora 300x8 110V	CRISTÓFOLI	64,75
14990 - Botao de comando seladora 300x8 220V	CRISTÓFOLI	64,75
14948 - Botao de regulagem de tempo para fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	78,40
15097 - Botao de regulagem de tempo para fotopolimerizador	DABI	99,96
14939 - Base Abs Mini Bivolt	CRISTÓFOLI	10,15
15042 - Botao de água seringa Kavo	KAVO	122,40
15003 - Botao de ar seringa Kavo	KAVO	113,60
15017 - Botao de água seringa D700	DABI	113,60
14918 - Botao de ar seringa D700	DABI	113,60
14764 - Bobina Ascoval 127V	DABI	128,70
15002 - Bobina Ascoval 220V	DABI	128,70
15016 - Bobina solenóide de água	DABI	91,00
14917 - Botao liga/desliga em plastico para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	50,40
15046 - Botao liga/desliga em plastico para seladora	CRISTÓFOLI	50,40
14774 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca 3M	3M	50,40
14943 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Dabi Atlante	DABI	50,40
15092 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Dentsply	DENTSPLY	50,40
14934 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Gnatus, modelo	GNATUS	50,40

15037 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Kondortech	KONDORTEC	50,40
15064 - Bloco de acionamento pneumático D700	DABI	483,00
14894 - Bacia em Cerâmica da unidade auxiliar	DABI	225,60
14718 - Braço (chifre) em plástico branco para refletor da marca Kavo,	KAVO	232,00
14816 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Dabi	DABI	7,10
14858 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Gnatus de borracha	GNATUS	7,10
14808 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Kavo de borracha	KAVO	7,10
14813 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca	DABI	217,60
14821 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca D700	DABI	217,60
14805 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	187,20
14879 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca Dabi Atlante	DABI	187,20
14883 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca D700	DABI	177,92
14875 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca Kavo	KAVO	227,20
15021 - Cabeçote para aparelho de raios x da marca Dabi Atlante	DABI	2176,00
14887 - Cabeçote para Refletor Kavo completo	KAVO	781,00
15025 - Cabeçote para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	2272,00
14886 - Cabo de energia 4/6mm	GNATUS	42,90
14780 - Cabo de energia para fotopolimerizador de 6mm	DABI	35,75
14819 - Cano de agua interno em metal para caneta de alta	DABI	83,40
14811 - Cabeçote completo compressor Gsm Fiac	FIAC	1372,00
14861 - Capacitor Gsm compressor f154	FIAC	274,00
14867 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	84,60
14863 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Gnatus	GNATUS	84,60
14871 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Kavo	KAVO	84,60
14803 - Capacitor para compressor odontologico da marca Fiac, seco 100l	FIAC	222,40
14980 - Capacitor para compressor odontologico da marca schultz	SCHULZ	72,50
14771 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca 3M em plastico	3M	315,10
14940 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca Dabi Atlante em	DABI	171,60
15089 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca Dentsply em plastico	DENTSPLY	220,80
14931 - Carter compressor F154 Fiac	FIAC	210,60
15034 - Carter compressor Gsm 180	FIAC	332,28
14772 - Carter compressor VS244	FIAC	358,41
14941 - Cilindro compressor F154	FIAC	127,80
15090 - Cilindro compressor Gsm 180	FIAC	516,80
14932 - Cilindro compressor VS244	FIAC	516,80
15035 - Conector Fcl c/ capacitor Autoclave	CRISTÓFOLI	29,00
14763 - Circuito c/ cabo alim. Mini biv	CRISTÓFOLI	164,40
14770 - Circuito display vtp 12/21 biv	CRISTÓFOLI	159,50
14785 - Cj resistencia seladora	CRISTÓFOLI	91,00
14925 - Cabo espiralado rx	DABI	50,05
14989 - Camisa do micromotor	DABI	156,20
15031 - Copo separador de detritos	DABI	49,35
15086 - Chave liga/desliga para amalgamador da marca SDI	SDI	48,30
14792 - Chave seletora de funções como temperatura, timer, regulagem,	DABI	367,50
14735 - Cj espelho do refletor	DABI	225,60
14906 - Cj rodízios RX	DABI	55,00
15076 - Componente da placa eletronica, ci-circuito integrado para cadeira da	KAVO	672,00
15022 - Cone de plastico para aparelho de raios x da marca Dabi Atlante	DABI	213,00



14888 - Cj suporte de pontas equipo	DABI	214,00
15026 - Cone de plastico para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	213,00
15055 - Contactora com arme/desarme para bomba a vacuo da marca acme	ACME	394,80
14799 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 100l	FIAC	363,60
15049 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 200l	FIAC	360,00
14984 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 50l	FIAC	360,00
14976 - Cj Eixo principal do contra ângulo	DABI	220,80
14996 - Cj Reservatório de água	DABI	94,25
15010 - Cuba em inox externa para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	1680,00
14911 - Cuba em inox externa para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	1680,00
15065 - Cuspideira em ceramica branca para cadeira marca Dabi Atlante	DABI	119,68
14895 - Cuspideira em ceramica branca para cadeira marca Gnatus	GNATUS	169,20
14719 - Cuspideira em ceramica branca para cadeira marca kavo, modelo Unik	KAVO	457,60
15023 - Cj suporte protetor versa	DABI	50,75
14889 - Chicote do Refletor	DABI	63,00
15027 - Disparedor externo com botao acionador para aparelho de raios x da	DABI	639,00
15019 - Display com tela para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	564,00
15005 - Disco valcula compressor F154	FIAC	127,41
14791 - Display mostrador com membrana para autoclave da	CRISTÓFOLI	165,60
14769 - Eixo dianteiro	DABI	201,55
14745 - Elemento filtrante para compressor	FIAC	36,25
15068 - Enrolamento motor elétrico 2HP	FIAC	688,08
14898 - Encosto de cabeça padrao	KAVO	652,80
14727 - Encosto de cabeça cadeira kavo	KAVO	672,00
15069 - Estofamento do assento para cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	897,00
14899 - Estofamento do assento para cadeira da marca D700	DABI	767,20
14728 - Estofamento do assento para cadeira da marca Kavo,	KAVO	936,00
15070 - Estofamento do encosto para cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	965,60
14900 - Estofamento do encosto para cadeira da marca D700	DABI	916,50
14729 - Estofamento do encosto para cadeira da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	750,60
14741 - Estofamento para mocho da marca Dabi Atlante,	DABI	193,05
14737 - Estofamento para mocho da marca Kavo, em espuma encapado	KAVO	210,00
14993 - Emb Tub. 0,07x100m para esterelização	VEDAMAX	50,75
15007 - Emb Tub. 0,10x100m para esterelização	VEDAMAX	52,44
14908 - Emb Tub. 0,15x100m para esterelização	VEDAMAX	98,70
14929 - Emb Tub. 0,20x100m para esterelização	VEDAMAX	109,60
15056 - Emb Tub. 0,25x100m para esterelização	VEDAMAX	122,40
15058 - Emb Tub. 0,30x100m para esterelização	VEDAMAX	175,00
15112 - Filtro de ar para compressor odontologico	DABI	220,80
14744 - Filtro do Deionizador	PERMUTION	739,80
15043 - Fita termica para seladora da marca	CRISTÓFOLI	85,80
14781 - Filtro separador de detritos	DABI	50,40
14747 - Fusivel de 10 amperes para equipamento odontológico.	DABI	4,35
14748 - Fusivel de 15 amperes para equipamento odontológico.	DABI	4,35
14749 - Fusivel de 20 amperes para equipamento odontológico.	DABI	4,35
14750 - Fusivel de 25 amperes para equipamento odontológico.	DABI	4,35
14746 - Fusivel de 5 amperes para equipamento odontológico.	DABI	4,35
14794 - Guarnição de borracha para vedação para autoclave	CRISTÓFOLI	255,60
14992 - Gabinete Pscristal mini	CRISTÓFOLI	10,96

14788 - Guarnição de borracha para vedação para autoclave Digitale	DIGITALE	139,00
14928 - Guarnição terminal 2 furos	DABI	11,76
14995 - Guarnição de vedação	DIGITALE	61,65
15009 - Guarnição em borracha para autoclave da marca Cristofoli 21I	CRISTÓFOLI	126,72
14910 - Guarnição em borracha para autoclave da marca Suzuki 21I	SUZUKI	194,60
15030 - Haste de vibração de metal para amalga,ador da marca Schuster	SCHUSTER	163,20
15085 - Haste de vibração de metal para amalga,ador da marca SDI	SDI	117,82
3962 - Horas técnicas da prestação de serviços de manutenção		259,20
15111 - Jogo de válvulas para compressor odontológico	FIAC	328,90
15106 - Jogo de anéis F154	FIAC	282,22
14714 - Jogo de Juntas F154	FIAC	183,60
14713 - Jogo de juntas Gsm 180	FIAC	65,25
14712 - Kit cabo de Alimentação VT/VTP 12/21	CRISTÓFOLI	56,40
14787 - Kit Circuito eletrônico novo VT 12/21 c/ adaptador	CRISTÓFOLI	546,00
14927 - Kit Manutenção de tampa VT 21 azul	CRISTÓFOLI	806,20
14991 - Kit Painel VT 21 Azul	CRISTÓFOLI	134,26
14756 - Kit Termostato Ceramico Frezado VT/VTP21L	CRISTÓFOLI	172,80
15099 - Kit Termostato Ceramico VT/VTP21L	CRISTÓFOLI	78,65
14802 - Kit Termostato laminado VT/VTP	CRISTÓFOLI	78,65
14979 - Kit circuito mini incubadora	CRISTÓFOLI	121,80
15098 - Kit anel e tampa do pedal	DABI	62,55
14723 - Kit Aplic Odonto 2000ml	DABI	47,95
14724 - Kit biela pistão e aneis Gsm 180	FIAC	1141,19
14755 - Kit limpiclave detergente para limpeza	DABI	82,80
14754 - Kit placa de valcula GSM 180	FIAC	549,90
15100 - Kit rodízio para equipo kart	DABI	69,50
14981 - Kit rolamento e anel caneta kavo	KAVO	198,80
14797 - Kit rotor e rolamento caneta kavo	KAVO	356,20
15047 - Kit Terminal com spray Dabi	DABI	194,60
14982 - Kit terminal com spray Kavo	KAVO	194,60
14974 - Kit Ultralux eletrônico	DABI	775,50
14759 - Lampada 12v 55W Refletor	DABI	39,76
14790 - Lampada 12V 75W fotopolemerizador	DABI	121,80
15004 - Manometro de compressor	FIAC	123,30
15018 - Manometro pequeno para autoclave da marca Cristofoli 21I	CRISTÓFOLI	98,00
14919 - Manometro pequeno para autoclave da marca Suzuki 21I	SUZUKI	98,00
14734 - Micro switch de metal para placa de comando do pedal da cadeira da	KAVO	48,65
14905 - Micro switch de plástico para placa de comando do pedal da cadeira da	KAVO	63,45
15075 - Mangueira para sugador cz	DABI	5,07
14761 - Microrredutor elétrico do assento da cadeira da marca Kavo.	KAVO	1522,80
14760 - Microrredutor elétrico do encosto da cadeira da marca Kavo.	KAVO	1207,68
15083 - Microrredutor para assento da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	1258,40
15082 - Microrredutor para encosto da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	1258,40
15052 - Motor para bomba de vacuo da marca Acme, modelo turbo	ACME	1112,00
14971 - Pedal acionador para torneira com pedal	CRISTÓFOLI	255,68
14732 - Pedal emborrachado preto para comando da cadeira da marca Kavo	KAVO	890,50
15073 - Pedal plástico para comando da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	227,20
14903 - Pedal p toenrira de a'gua	CRISTÓFOLI	222,40
14881 - Porta fusível com fios VT 12/21	CRISTÓFOLI	21,75



14885 - Pasta término 50gr	CRISTÓFOLI	47,95
14877 - Pistão Gsm 180	FIAC	208,50
14742 - Pistão hidráulico para mocho da marca Dabi Atlante	DABI	202,76
14739 - Pistão hidráulico para mocho da marca Kavo	KAVO	225,60
15107 - Pistão para compressor odontológico	FIAC	317,40
15072 - Placa de comando eletrônica para cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	683,20
14902 - Placa de comando eletrônica para cadeira da marca D700	DABI	829,40
14731 - Placa de comando eletrônica para cadeira da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	438,40
15074 - Placa de comando eletrônica para cadeira Versa max	DABI	389,20
14904 - Placa de comando eletrônica autoclave Digitale	DIGITALE	775,50
14733 - Placa de comando eletrônica para pedal da cadeira da marca Kavo	KAVO	345,00
15110 - Placa de válvula para compressor odontológico	FIAC	254,32
14776 - Placa CI comando amalgamador	DABI	490,00
14945 - Placa de Válvula Gsm 180	FIAC	383,60
15039 - Protetor térmico 20A	FIAC	113,60
14936 - Protetor térmico bivolt	FIAC	124,20
15094 - Placa eletrônica da pistola acionadora do led para fotopolimerizador	DABI	953,16
15038 - Placa eletrônica de comando geral para fotopolimerizador	DABI	616,50
14935 - Protetor térmico F154	FIAC	87,00
15093 - Placa comando cadeira D700	DABI	483,00
14775 - Placa comando cadeira Kavo	KAVO	945,20
14944 - Placa comando autoclave 19L	DABI	884,00
14779 - Placa eletrônica de comando geral para fotopolimerizador do tipo led	DABI	352,50
15024 - Placa eletrônica de comando para aparelho de raios x da marca dabi	DABI	695,00
14890 - Placa eletrônica de comando para aparelho de raios x da marca D700	DABI	829,40
15028 - Placa eletrônica de comando para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	705,00
15000 - Placa eletrônica de comando para autoclave da marca Phoenix	PHOENIX	1144,00
15014 - Placa eletrônica de comando para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	1144,00
14915 - Placa eletrônica de comando para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	956,32
14767 - Placa eletrônica do display de comandos para amalgamador da	DENTSPLY	394,80
15032 - Placa eletrônica para amalgamador da marca Schuster	SCHUSTER	616,50
15087 - Placa eletrônica para amalgamador da marca SDI	SDI	829,40
15054 - Placa eletrônica para bomba de vácuo da marca Acme modelo turbo	ACME	483,00
15036 - Ponteira de fibra óptica sensível para fotopolimerizador da marca	KONDORTEC	355,00
14933 - Ponteira de fibra óptica sensível para fotopolimerizador da marca	KAVO	524,40
15091 - Ponteira de fibra óptica sensível para fotopolimerizador da marca	GNATUS	486,50
14773 - Ponteira de fibra óptica sensível para fotopolimerizador da marca 3M	3M	639,00
14942 - Ponteira de fibra óptica sensível para fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	490,00
14778 - Ponteira de fibra óptica sensível para fotopolimerizador do tipo led	DABI	164,40
15078 - Ponteira em borracha cinza para sugador da cadeira da marca	DABI	11,52
14720 - Ponteira em borracha para ponta de sugador odontológico.	DABI	21,15
15079 - Ponteira em metal com engate para sugador	KAVO	77,84
14721 - Ponteira em metal para sugador odontológico.kavo	KAVO	79,46
14798 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 100l	FIAC	267,41
14983 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 50l	FIAC	262,20
15048 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 200l	FIAC	271,40
14975 - Pressotato para compressor F154	FIAC	257,56

15199 - Prestação de serviços preventivo referente a manutenção de		3290,00
15061 - Refletor completo para cadeira da marca Dabi Atlante, contendo	DABI	931,60
14891 - Refletor completo para cadeira da marca D700 contendo espelho,	DABI	951,40
14715 - Refletor completa para cadeira da marca Kavo, modelo Unik,	KAVO	786,50
14757 - Registro para cuspeira em metal.	KAVO	97,15
15101 - Reservatorio de agua de 500ml para kart odontologico	DABI	8,28
14722 - Ralo da cuspeira	DABI	11,20
14800 - Rolamento Gsm 180	FIAC	111,50
15050 - Rotor F154	FIAC	219,20
14985 - Rotor Caneta dabi Ms 400	DABI	386,40
14977 - Rotor Caneta dabi Rs350	DABI	386,40
14920 - Rotor Gsm 180	FIAC	324,30
15006 - Resistencia para autoclave da marca Digitale 21l	DIGITALE	250,60
15020 - Resistencia para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	250,60
15045 - Resistencia para seladora termica	CRISTÓFOLI	86,40
14795 - Resistencia para autoclave da marca dabi 19l	DABI	472,65
14923 - Resistencia para autoclave phoenix 50L	PHOENIX	357,50
14782 - Resistencia para autoclave suzuki 21L	SUZUKI	357,50
14987 - Resistencia para autoclave hospitalar	PHOENIX	616,50
14738 - Rodizio para mocho da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	21,60
15104 - Rodízios de plastico para kart odontologico	DABI	16,56
14820 - Rolamento para caneta de alta rotação cerâmico	DABI	82,80
14812 - Rolamento para caneta de alta rotação da marca dabi	DABI	64,80
14804 - Rolamento para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	64,80
14878 - Rolamento para contra angulo da marca Dabi Atlante	DABI	84,00
14882 - Rolamento para contra angulo da marca D700	DABI	80,00
14874 - Rolamento para contra angulo da marca Kavo	KAVO	84,00
14866 - Rolamento para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	84,00
14862 - Rolamento para micromotor da marca D700	DABI	84,00
14870 - Rolamento para micromotor da marca Kavo	KAVO	84,00
14815 - Rosca de adaptador de metal para caneta de alta rotação	DABI	48,65
14857 - Rosca de adaptador de metal para caneta de baixa rotação	DABI	48,65
14807 - Registro de agua	KAVO	122,67
14869 - Rotor com palhetas para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	315,10
14865 - Rotor com palhetas para micromotor da marca D700	DABI	228,79
14873 - Rotor com palhetas para micromotor da marca Kavo	KAVO	322,00
14880 - Rotor de metal para contra angulo da marca Dabi Atlante	DABI	238,56
14884 - Rotor de metal para contra angulo da marca D700	DABI	234,60
14876 - Rotor de metal para contra angulo da marca kavo	KAVO	227,20
14814 - Rotor pequeno para caneta de alta rotação da marca dabi	DABI	319,79
14822 - Rotor pequeno para caneta de alta rotação da marca D700	DABI	319,79
14806 - Rotor pequeno para caneta de alta rotação da marca kavo	KAVO	335,58
14818 - Saca broca para caneta de alta rotação	KAVO	96,48
14860 - Saca broca para caneta de alta rotação da marca D700 em plastico	DABI	96,48
14810 - Saca broca para caneta de alta rotação da marca Kavo em plastico	KAVO	96,48
14921 - Sensor eletronico de nivel para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	254,32
14922 - Sensor eletronico de temperatura para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	207,20
15062 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca Dabi Atlante	DABI	63,45
14892 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca D700	DABI	107,74



14716 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca Kavo, modelo	KAVO	78,88
14766 - Tampa do misturador pequena com rosca para amalgamador	DENTSPLY	63,90
14765 - Tampa do reservatório com rosca para amalgamador da marca	DENTSPLY	76,72
14793 - Tampa em aço altamente resistente para autoclave	CRISTÓFOLI	686,40
15029 - Tampa em acrílico transparente para amalgamador da marca Schuster	SCHUSTER	109,20
15084 - Tampa em acrílico transparente para amalgamador da marca SDI	SDI	122,67
14994 - Tampa caneta pushboton D700	DABI	110,40
15008 - Tampa caneta push boton kavo	KAVO	143,00
14909 - Tampa em ferro para autoclave da marca Suzuki, 21l	SUZUKI	733,20
15033 - Teclado membrana 19L dabi	DABI	82,80
15088 - Teclado membrana VT21L azul	CRISTÓFOLI	48,65
15102 - Terminal de alta rotação para kart odontológico	DABI	191,70
-termostato laminano	CRISTÓFOLI	204,00
- termostato laminano	BS	398,67
15103 - Terminal de baixa rotação para kart odontológico	DABI	126,72
14725 - Terminal metálico para caneta de alta rotação do equipo kavo	KAVO	230,46
14896 - Tubo cristal 1,2mm Kavo	KAVO	4,25
15066 - Tubo cristal 3,6mm Kavo	KAVO	11,60
14726 - Tubo cristal 6,0mm kavo	KAVO	13,60
14897 - Tubo poliuretano azul 1,6 dabi	DABI	4,10
15067 - Tubo 2 dutos cz pu pedal 5x3,4mm	DABI	11,60
14924 - Tubo pu cristal dabi 1,2mm	DABI	4,25
14783 - Tubo triplo oblate cz	DABI	16,56
14988 - Tubo silicone autoclave	CRISTÓFOLI	16,56
14789 - Termometro para autoclave cristofoli	CRISTÓFOLI	172,62
15060 - Torneira em plástico de 1/2 polegada	CRISTÓFOLI	16,68
14768 - Transformador 110/220v amalgamador	DABI	169,20
14777 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca 3M	3M	340,00
14946 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Dabi Atlante	DABI	340,00
15095 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Dentsply	DENTSPLY	257,82
14937 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Kavo	KAVO	220,80
15040 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Kondortech	KONDORTEC	315,10
14753 - Transformador para cadeira da marca Kavo, com entrada 127/220v e	KAVO	490,00
14973 - Valvula de acionamento para torneira com pedal	CRISTÓFOLI	171,60
14796 - Valvula de alivio para autoclave da marca Phoenix	PHOENIX	183,58
15001 - Valvula dupla de embolo	DABI	187,68
15015 - Valvula de segurança em metal apar autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	187,68
14916 - Valvula de segurança em metal apar autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	263,67
14801 - Valvula piloto equipo	KAVO	49,60
15051 - Valvula de segurança em metal para compressor da marca fiac	FIAC	109,60
14986 - Valvula de alivio autoclave 19l	DABI	110,40
14978 - Valvula solenóide da unidade	DABI	63,00
14972 - Valvula em alumínio para pedal de torneira	CRISTÓFOLI	122,32
15080 - Valvula interruptora para canetas da cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	120,56
14751 - Valvula interruptora para canetas da marca Kavo, de plástico, pequena	KAVO	98,60
15105 - Valvula interruptora para kart odontológico	KAVO	120,56
15081 - Valvula interruptora para sugador da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	120,56
14752 - Valvula interruptora para sugador da marca Kavo, de plástico, pequena	KAVO	94,52
14998 - Valvula para autoclave da marca Digitale	DIGITALE	317,40

15012 - Valvula para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	317,40
14913 - Valvula para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	225,60
14762 - Valvula pequena em metal para pedal da cadeira da marca Kavo	KAVO	80,65
14736 - Valvula reguladora de metal para cuspeira da cadeira dabi	DABI	143,85
15077 - Valvula reguladora de metal para cuspeira da cadeira da marca d700	DABI	124,10
14907 - Valvula reguladora eletropneumatica	DABI	340,00
14901 - Valvula reguladora de pressao com varias saidas para cadeira da dabi	DABI	217,60
15071 - Valvula reguladora de pressao com varias saidas para cadeira da kavo	KAVO	191,70
14730 - Valvula reguladora para cadeira da marca Kavo, em metal	KAVO	127,80
15053 - Valvula solenoide em metal para bomba a vacuo da marca Acme,	ACME	183,60
14758 - Venturi para sugador de metal com tres pontas	KAVO	117,00
- Kit Fluxometro	BELTEC	178,75
- Agua destilada galão 5L	ASFER	13,80
- Indicador Químico 25uni	CRISTÓFOLI	123,60
- indicador biológico com 50	CRISTÓFOLI	680,00
- Pasta Térmica 50g	CRISTÓFOLI	35,00
- Tampa PSCRISTAL MINI	CRISTÓFOLI	4,56
- Protetor circuito MINI abs	CRISTÓFOLI	5,60
- ptc 180 TC HEATHER DISC	CRISTÓFOLI	4,00
- LIVRO CONTROLE	CRISTÓFOLI	109,80



**ORÇAMENTO**

**LISTA DE PEÇAS/MANUTEÇÃO EQ. ODONTOLÓGICOS - PREF. ARAPOTI - PR**

376-0 EMERSON DE PAULA PETRINI ME	MARCA	PREÇO UNIT.
15057 - Abraçadeira de metal ajustável 5X13	DABI	11,99
15059 - Adaptador para deionizador	PERMUTION	119,00
14740 - Adaptador Sugador Alta Potência	DABI	197,00
14743 - Adaptador Sugador Saliva	DABI	78,00
15109 - Aneis para compressor odontológico	FIAC	199,00
14997 - Anel Vedação Silicone VT/21	CRISTÓFOLI	60,00
15011 - Anel de Silicone Porta 19L	CRISTÓFOLI	55,00
14912 - Arruela de Acabamento Espelho do Refletor	DABI	8,00
14930 - Arruela Sensor Autoclave 19L	DABI	10,00
15063 - Arruela Teflon Autoclave	DABI	10,00
14893 - Acoplamento Cz Basic Sugador Unik	KAVO	45,00
14717 - Base para refletor da marca Kavo, modelo Unik, em acrílico	KAVO	179,00
15108 - Biela para compressor odontológico Gsm	FIAC	398,00
14999 - Bandeja	DABI	145,00
15013 - Bobina solenoide de ferro para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	120,00
14914 - Bobina solenoide de ferro para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	140,00
14817 - Bobina solenoide autoclave dabi 19L	DABI	140,00
14859 - Borracha de vedação para caneta Dabi	DABI	8,00
14809 - Borracha de vedação para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	8,00
14868 - Borracha de vedação para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	8,00
14864 - Borracha de vedação para pedal	DABI	8,00
14872 - Borracha de vedação para micromotor da marca Kavo	KAVO	8,00
15044 - Borracha em silicone para seladora	CRISTÓFOLI	56,00
15041 - Bobina soldada danfos 127V	CRISTÓFOLI	90,00
14947 - Botao de acionamento da pistola do fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	35,00
15096 - Bobina soldada danfos 220V	CRISTÓFOLI	90,00
14938 - Botao de acionamento da pistola do fotopolimerizador da marca	DABI	35,00
14786 - Borracha sugador	DABI	16,00
14926 - Botao de comando seladora 300x8 110V	CRISTÓFOLI	45,00
14990 - Botao de comando seladora 300x8 220V	CRISTÓFOLI	45,00
14948 - Botao de regulagem de tempo para fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	56,00
15097 - Botao de regulagem de tempo para fotopolimerizador	DABI	68,00
14939 - Base Abs Mini Bivolt	CRISTÓFOLI	7,00
15042 - Botao de água seringa Kavo	KAVO	90,00
15003 - Botao de ar seringa Kavo	KAVO	80,00
15017 - Botao de água seringa D700	DABI	80,00
14918 - Botao de ar seringa D700	DABI	80,00
14764 - Bobina Ascoval 127V	DABI	90,00
15002 - Bobina Ascoval 220V	DABI	90,00
15016 - Bobina solenóide de água	DABI	65,00
14917 - Botao liga/desliga em plástico para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	35,00
15046 - Botao liga/desliga em plástico para seladora	CRISTÓFOLI	35,00
14774 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca 3M	3M	35,00
14943 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Dabi Atlante	DABI	35,00

DATA: 16/07/2014

\*Validade: 6 meses.

15092 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Dentsply	DENTSPLY	35,00
14934 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Gnatus, modelo	GNATUS	35,00
15037 - Botao liga/desliga para fotopolimerizador da marca Kondortech	KONDORTEC	35,00
15064 - Bloco de acionamento pneumático D700		
14894 - Bacia em Cerâmica da unidade auxiliar	DABI	350,00
14718 - Braço (chifre) em plástico branco para refletor da marca Kavo,	KAVO	160,00
14816 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Dabi	DABI	5,00
14858 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Gnatus de borracha	GNATUS	5,00
14808 - Bucha para caneta de alta rotação da marca Kavo de borracha	KAVO	5,00
14813 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca	DABI	160,00
14821 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca D700	DABI	160,00
14805 - Cabeça para caneta de alta rotação da marca Kavo	KAVO	130,00
14879 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca Dabi Atlante	DABI	120,00
14883 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca D700	DABI	128,00
14875 - Cabeça para contra ângulo em metal da marca Kavo	KAVO	160,00
15021 - Cabeçote para aparelho de raios x da marca Dabi Atlante	DABI	1600,00
14887 - Cabeçote para Refletor Kavo completo	KAVO	550,00
15025 - Cabeçote para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	1600,00
14886 - Cabo de energia 4/6mm	GNATUS	30,00
14780 - Cabo de energia para fotopolimerizador de 6mm	DABI	25,00
14819 - Cano de agua interno em metal para caneta de alta	DABI	60,00
14811 - Cabeçote completo compressor Gsm Fiac	FIAC	980,00
14861 - Capacitor Gsm compressor f154	FIAC	200,00
14867 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	60,00
14863 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Gnatus	GNATUS	60,00
14871 - Cano de agua interno em metal para micromotor da marca Kavo	KAVO	60,00
14803 - Capacitor para compressor odontologico da marca Fiac, seco 100l	FIAC	160,00
14980 - Capacitor para compressor odontologico da marca schultz	SCHULZ	50,00
14771 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca 3M em plastico	3M	230,00
14940 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca Dabi Atlante em	DABI	120,00
15089 - Carcaça da pistola do fotopolimerizador da marca Dentsply em plastico	DENTSPLY	160,00
14931 - Carter compressor F154 Fiac	FIAC	156,00
15034 - Carter compressor Gsm 180	FIAC	234,00
14772 - Carter compressor VS244	FIAC	254,00
14941 - Cilindro compressor F154	FIAC	90,00
15090 - Cilindro compressor Gsm 180	FIAC	380,00
14932 - Cilindro compressor VS244	FIAC	380,00
15035 - Conector Fcl c/ capacitor Autoclave	CRISTÓFOLI	20,00
14763 - Circuito c/ cabo alim. Mini biv	CRISTÓFOLI	120,00
14770 - Circuito display vtp 12/21 biv	CRISTÓFOLI	110,00
14785 - Cj resistencia seladora	CRISTÓFOLI	65,00
14925 - Cabo espiralado rx	DABI	35,00
14989 - Camisa do micromotor	DABI	110,00
15031 - Copo separador de detritos	DABI	35,00
15086 - Chave liga/desliga para amalgamador da marca SDI	SDI	35,00
14792 - Chave seletora de funções como temperatura, timer, regulagem,	DABI	250,00
14735 - Cj espelho do refletor	DABI	160,00
14906 - Cj rodízios RX	DABI	55,00



15076 - Componente da placa eletrônica, ci-circuito integrado para cadeira da	KAVO	480,00
15022 - Cone de plástico para aparelho de raios x da marca Dabi Atlante	DABI	150,00
14888 - Cj suporte de pontas equipo	DABI	150,00
15026 - Cone de plástico para aparelho de raios x da marca Gnatus	GNATUS	150,00
15055 - Contactora com arme/desarme para bomba a vacuo da marca acme	ACME	280,00
14799 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 100l	FIAC	230,00
15049 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 200l	FIAC	250,00
14984 - Contactora de arme/desarme para compressor da marca Fiac de 50l	FIAC	250,00
14976 - Cj Eixo principal do contra ângulo	DABI	160,00
14996 - Cj Reservatório de água	DABI	65,00
15010 - Cuba em inox externa para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	1200,00
14911 - Cuba em inox externa para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	1200,00
15065 - Cuspideira em cerâmica branca para cadeira marca Dabi Atlante	DABI	88,00
14895 - Cuspideira em cerâmica branca para cadeira marca Gnatus	GNATUS	120,00
14719 - Cuspideira em cerâmica branca para cadeira marca kavo, modelo Unik	KAVO	320,00
15023 - Cj suporte protetor versa	DABI	35,00
14889 - Chicote do Refletor	DABI	45,00
15027 - Disparador externo com botão acionador para aparelho de raios x da	DABI	450,00
15019 - Display com tela para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	400,00
15005 - Disco valcua compressor F154	FIAC	93,00
14791 - Display mostrador com membrana para autoclave da	CRISTÓFOLI	120,00
14769 - Eixo dianteiro	DABI	145,00
14745 - Elemento filtrante para compressor	FIAC	25,00
15068 - Enrolamento motor elétrico 2HP	FIAC	488,00
14898 - Encosto de cabeça padrao	KAVO	480,00
14727 - Encosto de cabeça cadeira kavo	KAVO	480,00
15069 - Estofamento do assento para cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	650,00
14899 - Estofamento do assento para cadeira da marca D700	DABI	560,00
14728 - Estofamento do assento para cadeira da marca Kavo,	KAVO	650,00
15070 - Estofamento do encosto para cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	680,00
14900 - Estofamento do encosto para cadeira da marca D700	DABI	650,00
14729 - Estofamento do encosto para cadeira da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	540,00
14741 - Estofamento para mocho da marca Dabi Atlante,	DABI	135,00
14737 - Estofamento para mocho da marca Kavo, em espuma encapado	KAVO	150,00
14993 - Emb Tub. 0,07x100m para esterelização	VEDAMAX	35,00
15007 - Emb Tub. 0,10x100m para esterelização	VEDAMAX	38,00
14908 - Emb Tub. 0,15x100m para esterelização	VEDAMAX	70,00
14929 - Emb Tub. 0,20x100m para esterelização	VEDAMAX	80,00
15056 - Emb Tub. 0,25x100m para esterelização	VEDAMAX	90,00
15058 - Emb Tub. 0,30x100m para esterelização	VEDAMAX	125,00
15112 - Filtro de ar para compressor odontológico	DABI	160,00
14744 - Filtro do Deionizador	PERMUTION	540,00
15043 - Fita termica para seladora da marca	CRISTÓFOLI	60,00
14781 - Filtro separador de detritos	DABI	35,00
14747 - Fusivel de 10 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,00
14748 - Fusivel de 15 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,00
14749 - Fusivel de 20 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,00
14750 - Fusivel de 25 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,00
14746 - Fusivel de 5 amperes para equipamento odontológico.	DABI	3,00

14794 - Guarnição de borracha para vedação para autoclave	CRISTÓFOLI	180,00
14992 - Gabinete Pscristal mini	CRISTÓFOLI	8,00
14788 - Guarnição de borracha para vedação para autoclave Digitale	DIGITALE	100,00
14928 - Guarnição terminal 2 furos	DABI	8,00
14995 - Guarnição de vedação	DIGITALE	45,00
15009 - Guarnição em borracha para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	88,00
14910 - Guarnição em borracha para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	140,00
15030 - Haste de vibração de metal para amalga,ador da marca Schuster	SCHUSTER	120,00
15085 - Haste de vibração de metal para amalga,ador da marca SDI	SDI	86,00
3962 - Horas técnicas da prestação de serviços de manutenção		180,00
15111 - Jogo de valvulas para compressor odontologico	FIAC	230,00
15106 - Jogo de anéis F154	FIAC	206,00
14714 - Jogo de Juntas F154	FIAC	135,00
14713 - Jogo de juntas Gsm 180	FIAC	45,00
14712 - Kit cabo de Alimentação VT/VTP 12/21	CRISTÓFOLI	40,00
14787 - Kit Circuito eletronico novo VT 12/21 c/ adaptador	CRISTÓFOLI	390,00
14927 - Kit Manutenção de tampa VT 21 azul	CRISTÓFOLI	580,00
14991 - Kit Painel VT 21 Azul	CRISTÓFOLI	98,00
14756 - Kit Termostato Ceramico Frezado VT/VTP21L	CRISTÓFOLI	120,00
15099 - Kit Termostato Ceramico VT/VTP21L	CRISTÓFOLI	55,00
14802 - Kit Termostato laminado VT/VTP	CRISTÓFOLI	55,00
14979 - Kit circuito mini incubadora	CRISTÓFOLI	87,00
15098 - Kit anel e tampa do pedal	DABI	45,00
14723 - Kit Aplic Odonto 2000ml	DABI	35,00
14724 - Kit biela pistão e aneis Gsm 180	FIAC	821,00
14755 - Kit limpiclave detergente para limpeza	DABI	60,00
14754 - Kit placa de valcula GSM 180	FIAC	390,00
15100 - Kit rodízio para equipo kart	DABI	50,00
14981 - Kit rolamento e anel caneta kavo	KAVO	140,00
14797 - Kit rotor e rolamento caneta kavo	KAVO	260,00
15047 - Kit Terminal com spray Dabi	DABI	140,00
14982 - Kit terminal com spray Kavo	KAVO	140,00
14974 - Kit Ultralux eletronic	DABI	550,00
14759 - Lampada 12v 55W Refletor	DABI	28,00
14790 - Lampada 12V 75W fotopolemerizador	DABI	87,00
15004 - Manometro de compressor	FIAC	90,00
15018 - Manometro pequeno para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	70,00
14919 - Manometro pequeno para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	70,00
14734 - Micro switch de metal para placa de comando do pedal da cadeira da	KAVO	35,00
14905 - Micro switch de plastico para placa de comando do pedal da cadeira da	KAVO	45,00
15075 - Mangueira para sugador cz	DABI	3,50
14761 - Microrredutor elétrico do assento da cadeira da marca Kavo.	KAVO	1080,00
14760 - Microrredutor elétrico do encosto da cadeira da marca Kavo.	KAVO	888,00
15083 - Microrredutor para assento da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	880,00
15082 - Microrredutor para encosto da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	880,00
15052 - Motor para bomba de vacuo da marca Acme, modelo turbo	ACME	800,00
14971 - Pedal acionador para torneira com pedal	CRISTÓFOLI	188,00
14732 - Pedal emborrachado preto para comando da cadeira da marca Kavo	KAVO	650,00
15073 - Pedal plastico para comando da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	160,00
14903 - Pedal p toenrira de a'gua	CRISTÓFOLI	160,00



14881 - Porta fusível com fios VT 12/21	CRISTÓFOLI	15,00
14885 - Pasta términa 50gr	CRISTÓFOLI	35,00
14877 - Pistão Gsm 180	FIAC	150,00
14742 - Pistão hidráulico para mocho da marca Dabi Atlante	DABI	148,00
14739 - Pistão hidráulico para mocho da marca Kavo	KAVO	160,00
15107 - Pistao para compressor odontologico	FIAC	230,00
15072 - Placa de comando eletronica para cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	488,00
14902 - Placa de comando eletronica para cadeira da marca D700	DABI	580,00
14731 - Placa de comando eletronica para cadeira da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	320,00
15074 - Placa de comando eletronica para cadeira Versa max	DABI	280,00
14904 - Placa de comando eletronica autoclave Digitale	DIGITALE	550,00
14733 - Placa de comando eletronica para pedal da cadeira da marca Kavo	KAVO	250,00
15110 - Placa de valvula para compressor odontologico	FIAC	187,00
14776 - Placa CI comando amalgamador	DABI	350,00
14945 - Placa de Valvula Gsm 180	FIAC	280,00
15039 - Protetor termico 20A	FIAC	80,00
14936 - Protetor térmico bivolt	FIAC	90,00
15094 - Placa eletronica da pistola acionadora do led para fotopolimerizador	DABI	676,00
15038 - Placa eletronica de comando geral para fotopolimerizador	DABI	450,00
14935 - Protetor termico F154	FIAC	60,00
15093 - Placa comando cadeira D700	DABI	350,00
14775 - Placa comando cadeira Kavo	KAVO	680,00
14944 - Placa comando autoclave 19L	DABI	650,00
14779 - Placa eletronica de comando geral para fotopolimerizador do tipo led	DABI	250,00
15024 - Placa eletronica de comando para aparelho de raios x da marca dabi	DABI	500,00
14890 - Placa eletronica de comando para aparelho de raios x da marca D700	DABI	580,00
15028 - Placa eletronica de comando para aparelho de raios x da marca	GNATUS	500,00
15000 - Placa eletronica de comando para autoclave da marca Phoenix	PHOENIX	800,00
15014 - Placa eletronica de comando para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	800,00
14915 - Placa eletronica de comando para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	688,00
14767 - Placa eletronica do display de comandos para amalgamador da	DENTSPLY	280,00
15032 - Placa eletronica para amalgamador da marca Schuster	SCHUSTER	450,00
15087 - Placa eletronica para amalgamador da marca SDI	SDI	580,00
15054 - Placa eletronica para bomba de vacuo da marca Acme modelo turbo	ACME	350,00
15036 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca	KONDORTEC	250,00
14933 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca	KAVO	380,00
15091 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca	GNATUS	350,00
14773 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca 3M	3M	450,00
14942 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador da marca Dabi	DABI	350,00
14778 - Ponteira de fibra optica sensível para fotopolimerizador do tipo led	DABI	120,00
15078 - Ponteira em borracha cinza para sugador da cadeira da marca	DABI	8,00
14720 - Ponteira em borracha para ponta de sugador odontológico.	DABI	15,00
15079 - Ponteira em metal com engate para sugador	KAVO	56,00
14721 - Ponteira em metal para sugador odontológico.kavo	KAVO	58,00
14798 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 100l	FIAC	187,00
14983 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 50l	FIAC	190,00
15048 - Pressotato para compressor da marca Fiac de 200l	FIAC	190,00
14975 - Pressotato para compressor F154	FIAC	188,00
15199 - Prestação de serviços preventivo referente a manutenção de		2350,00



15061 - Refletor completo para cadeira da marca Dabi Atlante, contendo	DABI	680,00
14891 - Refletor completo para cadeira da marca D700 contendo espelho,	DABI	670,00
14715 - Refletor completa para cadeira da marca Kavo, modelo Unik,	KAVO	550,00
14757 - Registro para cuspeira em metal.	KAVO	67,00
15101 - Reservatorio de agua de 500ml para kart odontologico	DABI	6,00
14722 - Ralo da cuspeira	DABI	8,00
14800 - Rolamento Gsm 180	FIAC	80,00
15050 - Rotor F154	FIAC	160,00
14985 - Rotor Caneta dabi Ms 400	DABI	280,00
14977 - Rotor Caneta dabi Rs350	DABI	280,00
14920 - Rotor Gsm 180	FIAC	230,00
15006 - Resistencia para autoclave da marca Digitale 21I	DIGITALE	180,00
15020 - Resistencia para autoclave da marca Cristofoli 21I	CRISTÓFOLI	180,00
15045 - Resistencia para seladora termica	CRISTÓFOLI	60,00
14795 - Resistencia para autoclave da marca dabi 19I	DABI	345,00
14923 - Resistencia para autoclave phoenix 50L	PHOENIX	250,00
14782 - Resistencia para autoclave suzuki 21L	SUZUKI	250,00
14987 - Resistencia para autoclave hospitalar	PHOENIX	450,00
14738 - Rodizio para mocho da marca Kavo, modelo Unik	KAVO	15,00
15104 - Rodizios de plastico para kart odontologico	DABI	12,00
14820 - Rolamento para caneta de alta rotaçao cerâmico	DABI	60,00
14812 - Rolamento para caneta de alta rotaçao da marca dabi	DABI	45,00
14804 - Rolamento para caneta de alta rotaçao da marca Kavo	KAVO	45,00
14878 - Rolamento para contra angulo da marca Dabi Atlante	DABI	60,00
14882 - Rolamento para contra angulo da marca D700	DABI	66,00
14874 - Rolamento para contra angulo da marca Kavo	KAVO	60,00
14866 - Rolamento para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	60,00
14862 - Rolamento para micromotor da marca D700	DABI	60,00
14870 - Rolamento para micromotor da marca Kavo	KAVO	60,00
14815 - Rosca de adaptador de metal para caneta de alta rotaçao	DABI	35,00
14857 - Rosca de adaptador de metal para caneta de baixa rotaçao	DABI	35,00
14807 - Registro de agua	KAVO	87,00
14869 - Rotor com palhetas para micromotor da marca Dabi Atlante	DABI	230,00
14865 - Rotor com palhetas para micromotor da marca D700	DABI	167,00
14873 - Rotor com palhetas para micromotor da marca Kavo	KAVO	230,00
14880 - Rotor de metal para contra angulo da marca Dabi Atlante	DABI	168,00
14884 - Rotor de metal para contra angulo da marca D700	DABI	170,00
14876 - Rotor de metal para contra angulo da marca kavo	KAVO	160,00
14814 - Rotor pequeno para caneta de alta rotaçao da marca dabi	DABI	230,00
14822 - Rotor pequeno para caneta de alta rotaçao da marca D700	DABI	230,00
14806 - Rotor pequeno para caneta de alta rotaçao da marca kavo	KAVO	238,00
14818 - Saca broca para caneta de alta rotaçao	KAVO	67,00
14860 - Saca broca para caneta de alta rotaçao da marca D700 em plastico	DABI	67,00
14810 - Saca broca para caneta de alta rotaçao da marca Kavo em plastico	KAVO	67,00
14921 - Sensor eletronico de nivel para autoclave da marca Suzuki 21I	SUZUKI	187,00
14922 - Sensor eletronico de temperatura para autoclave da marca Suzuki 21I	SUZUKI	148,00
15062 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca Dabi Atlante	DABI	45,00
14892 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca D700	DABI	78,00
14716 - Tampa de acrílico transparente para refletor da marca Kavo, modelo	KAVO	58,00

14766 - Tampa do misturador pequena com rosca para amalgamador	DENTSPLY	45,00
14765 - Tampa do reservatorio com rosca para amalgamador da marca	DENTSPLY	56,00
14793 - Tampa em aço altamente resistente para autoclave	CRISTÓFOLI	480,00
15029 - Tampa em acrílico transparente para amalgamador da marca Schuster	SCHUSTER	78,00
15084 - Tampa em acrílico transparente para amalgamador da marca SDI	SDI	87,00
14994 - Tampa caneta pushboton D700	DABI	80,00
15008 - Tampa caneta push boton kavo	KAVO	100,00
14909 - Tampa em ferro para autoclave da marca Suzuki, 21l	SUZUKI	520,00
15033 - Teclado membrana 19L dabi	DABI	60,00
15088 - Teclado membrana VT21L azul	CRISTÓFOLI	35,00
15102 - Terminal de alta rotação para kart odontologico	DABI	135,00
- termostato laminano	CRISTÓFOLI	150,00
- termostato laminano	BS	290,00
15103 - Terminal de baixa rotação para kart odontologico	DABI	88,00
14725 - Terminal metálico para caneta de alta rotação do equipo kavo	KAVO	167,00
14896 - Tubo cristal 1,2mm Kavo	KAVO	3,00
15066 - Tubo cristal 3,6mm Kavo	KAVO	8,00
14726 - Tubo cristal 6,0mm kavo	KAVO	10,00
14897 - Tubo poliuretano azul 1,6 dabi	DABI	3,00
15067 - Tubo 2 dutos cz pu pedal 5x3,4mm	DABI	10,00
14924 - Tubo pu cristal dabi 1,2mm	DABI	3,00
14783 - Tubo triplo oblate cz	DABI	12,00
14988 - Tubo cilicone autoclave	CRISTÓFOLI	12,00
14789 - Termometro para autoclave cristofoli	CRISTÓFOLI	126,00
15060 - Torneira em plastico de 1/2 polegada	CRISTÓFOLI	12,00
14768 - Transformador 110/220v amalgamador	DABI	120,00
14777 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca 3M	3M	250,00
14946 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Dabi Atlante	DABI	120,00
15095 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Dentsply	DENTSPLY	186,00
14937 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Kavo	KAVO	160,00
15040 - Transformador 110/220v para fotopolimerizador da marca Kondortech	KONDORTEC	230,00
14753 - Transformador para cadeira da marca Kavo, com entrada 127/220v e	KAVO	350,00
14973 - Valvula de acionamento para torneira com pedal	CRISTÓFOLI	120,00
14796 - Valvula de alivio para autoclave da marca Phoenix	PHOENIX	134,00
15001 - Valvula dupla de embolo	DABI	138,00
15015 - Valvula de segurança em metal apar autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	138,00
14916 - Valvula de segurança em metal apar autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	187,00
14801 - Valvula piloto equipo	KAVO	35,00
15051 - Valvula de segurança em metal para compressor da marca fiac	FIAC	80,00
14986 - Valvula de alivio autoclave 19l	DABI	80,00
14978 - Valvula solenóide da unidade	DABI	45,00
14972 - Valvula em aluminio para pedal de torneira	CRISTOFOLI	88,00
15080 - Valvula interruptora para canetas da cadeira da marca Dabi Atlante em	DABI	88,00
14751 - Valvula interruptora para canetas da marca Kavo, de plástico, pequena	KAVO	68,00
15105 - Valvula interruptora para kart odontologico	KAVO	88,00
15081 - Valvula interruptora para sugador da cadeira da marca Dabi Atlante	DABI	88,00
14752 - Valvula interruptora para sugador da marca Kavo, de plástico, pequena	KAVO	68,00
14998 - Valvula para autoclave da marca Digitale	DIGITALE	230,00



15012 - Valvula para autoclave da marca Cristofoli 21l	CRISTÓFOLI	230,00
14913 - Valvula para autoclave da marca Suzuki 21l	SUZUKI	160,00
14762 - Valvula pequena em metal para pedal da cadeira da marca Kavo	KAVO	56,00
14736 - Valvula reguladora de metal para cuspeira da cadeira dabi	DABI	105,00
15077 - Valvula reguladora de metal para cuspeira da cadeira da marca d700	DABI	88,00
14907 - Valvula reguladora eletropneumatica	DABI	250,00
14901 - Valvula reguladora de pressao com varias saidas para cadeira da dabi	DABI	160,00
15071 - Valvula reguladora de pressao com varias saidas para cadeira da kavo	KAVO	135,00
14730 - Valvula reguladora para cadeira da marca Kavo, em metal	KAVO	88,00
15053 - Valvula solenoide em metal para bomba a vacuo da marca Acme,	ACME	135,00
14758 - Venturi para sugador de metal com tres pontas	KAVO	86,00
- Kit Fluxometro	BELTEC	125,00
- Agua destilada galão 5L	ASFER	9,80
- Indicador Químico 25uni	CRISTÓFOLI	90,00
- indicador biológico com 50	CRISTÓFOLI	500,00
- Pasta Térmica 50g	CRISTÓFOLI	25,00
- Tampa PSCRISTAL MINI	CRISTÓFOLI	4,00
- Protetor circuito MINI abs	CRISTÓFOLI	4,00
- ptc 180 TC HEATHER DISC	CRISTÓFOLI	3,00
- LIVRO CONTROLE	CRISTÓFOLI	79,00



*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

044

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;  
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro – **Idineu Antônio da Silva**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**  
Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**  
Equipe de Apoio – **Ilíneu Aparecido da Silva**  
Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

*Autorização*  
*para Licitar*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

046

## **-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ARAPOTI, 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1 DE SETEMBRO DE 2014.

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Edital*





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

049

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº  /201\_-FMS

PROCESSO Nº  /201\_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

050

## PREGÃO PRESENCIAL Nº       /201\_-FMS

### PROCESSO Nº       /201\_-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as     h     min, do dia     de     de 201   .

**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As     h     min, do dia     de     de 201   .

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

051

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 884.580,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e um centavo)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

052

## 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

## 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

053

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

054

para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

055

## 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

056

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

## 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

057

da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

058

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) dos técnicos responsáveis que irão executar os consertos, visitas e manutenções dos serviços no local de vistoria.
- c) Vínculo empregatício dos técnicos com a Contratada.

## 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

059

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

060

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

061

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

062

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

063

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	1030200042028	Manutenção do CEO
Fonte de Recurso:	1000 – 1303 – 1496	

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).





- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
  - III -
    - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
      - a.1) não celebração do contrato;
      - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.4) não manutenção da proposta;
      - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
      - a.6) falha na execução contratual
      - a.7) fraude na execução contratual
      - a.8) comportamento inidôneo;
      - a.9) cometimento de fraude fiscal.
    - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
    - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

065

- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

066

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

067

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_

Os serviços serão executados da seguinte forma:

- ✓ Serviços preventivos mensais em todos os pontos (Unidade de saúde Vila Romana, Unidade de Saúde do Jardim Ceres, Unidade de Saúde Alphaville, CEO, Unidade de Saúde de Calógeras, Unidade de Saúde Vila Humaitá, Unidade de Saúde Cerrado das Cinzas, Unidade de Saúde Capao Bonito e equipo do centro cirúrgico do Hospital Municipal 18 de Dezembro com emissão de laudo técnico mensal por Unidade;
- ✓ Serviços corretivos com emissão de laudo técnico por serviço;
- ✓ Os serviços preventivos deverão ser agendados previamente com os setores responsáveis com antecedência, de pelo menos, uma semana e as visitas deverão ser feitas dentro do horário administrativo desta Prefeitura, isto é, de segunda a quinta-feira das 07h30minhrs às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min, sendo que as Unidades da zona rural deverão ser atendidas no período da manhã.
- ✓ Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- ✓ As despesas de deslocamento até os pontos de atendimento serão por conta da empresa contratada;
- ✓ Havendo rejeição dos serviços, no todo ou parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições estabelecidas para a sua prestação e sujeitando-se, caso contrário, às penalidades legais.
- ✓ A Empresa deverá apresentar licença sanitária atual;
- ✓ A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preço lista de equipamentos de backup para substituição de equipamentos que demorem mais de dois dias para ser consertado;
- ✓ A Empresa deve informar nome do(s) técnico(s), que deverão ter registro no CREA que atenderão os chamados para cadastro destes junto a Secretaria de Saúde;
- ✓ A Empresa e os técnicos que irão realizar os serviços deverão apresentar certidão de Registro no CREA/PR;
- ✓ Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR;
- ✓ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **069**  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- ✓ Apresentar lista com nomes e comprovante de qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos necessários à execução dos serviços, bem como, comprovante oficial de vínculo empregatício dos membros com o proponente;
- ✓ A empresa será responsável pela qualidade dos serviços executados e pelas peças fornecidas, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a empresa de sua responsabilidade.
- ✓ A ocorrência de qualquer problema em decorrência de vícios na prestação dos serviços e peças fornecidas, implicará no refazimento do serviço, sem quaisquer ônus para o município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão do contrato e aplicação da sanção cabível;
- ✓ É encargo da empresa manter seus funcionários durante os serviços devidamente identificados por sua logomarca ou devidamente uniformizados e com os EPIs necessários à execução dos mesmos, cumprindo as normas regulamentadoras de medicina, saúde e segurança do trabalho;
- ✓ A prestação dos serviços compreende a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, incluindo o fornecimento de peças para substituição e reposição e os materiais de consumo necessários ao bom andamento dos serviços, tais como materiais de limpeza e lubrificação (graxas, lixas, estopas, aguarrás, óleos, congeláveis, querosene, álcool, entre outros).
- ✓ A manutenção preventiva compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como regulagem, substituição de peças desgastadas, reapertos, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina que se façam necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos;
- ✓ A manutenção corretiva compreende todos os serviços de reparação a todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato e sempre que solicitado pelo cliente.
- ✓ Os equipamentos deverão ser reparados preferencialmente nas dependências do contratante, os que forem necessário ser retirados para reparação na oficina da contratada deverá ser feita justificativa devidamente aceita e autorizada pela fiscalização.
- ✓ Os equipamentos que estiverem avariados, após solicitação da contratante, a contratada tem o prazo de 5 dias para consertar o equipamento e deixa-lo em perfeitas condições de uso, caso isso não ocorra fica a contratada justificar a demora no conserto e deixar equipamento reserva até que conclua o conserto do avariado, se a contratada não realizar o conserto no prazo e não disponibilizar equipamento reserva, implicará na aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão do contrato.
- ✓ O técnico da empresa deverá se apresentar ao fiscal de contrato antes do início dos trabalhos após receber a autorização por ordem de serviço, cuja cópia deverá ser apresentada anexa à correspondente nota fiscal, para fins de pagamento;
- ✓ Caso se observe, quando da inspeção para manutenção preventiva/corretiva, a necessidade de substituição das peças defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação necessária para





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

070

tanto. Estas peças devem ser originais de fábrica, de primeira linha e devem obedecer as normas da ABNT cabíveis e Código de Defesa do Consumidor, sendo que os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;

- ✓ Caberá a Empresa comprovar, sempre que exigido pelo contratante, a procedência original das peças, parte das peças, componentes e outros materiais necessários, se necessário por meio de notas fiscais;
- ✓ A empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde um relatório técnico com laudos e os serviços executados com as peças colocadas durante o mês em questão e das condições de cada equipamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

071

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

072

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

073

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

074

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

075

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

071

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

077

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

078

## Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº     /201     –PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº     /201**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de  () , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de  () , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

079

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

080

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

## 7. DAS PENALIDADES





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

081

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

082

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

083

## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

084

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

085

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 263/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretária Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 03/17);
- b) Cotação de preços (fls. 18/42);
- c) Decreto de nomeação da comissão permanente de licitação (fls. 43/44);
- d) Autorização para licitar (fls. 45/47);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 48/85).

É o que cumpre informar. Segue análise.



088



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 48/85), a presente licitação tem como objeto o registros de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pelas autoridades competentes, com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de





089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) M Francisco de Freitas - ME;
- b) Cirúrgica São Bento;
- c) Equipamentos Odontológicos Suprimentos- Assistência Técnica.





091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a

092



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças, visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de setembro 2014.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACHO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 2 de setembro de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

**Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.**

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*Edital de*  
*Pregão*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

095

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS**

**PROCESSO Nº 153/2014-FMS**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS

### PROCESSO Nº 153/2014-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min**, do dia **08 de outubro de 2014**.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min**, do dia **08 de outubro de 2014**.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;





- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 884.580,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e um centavo)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **100**  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO





## 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

102

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
  - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
  - b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
  - f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
  - g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
  - h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) dos técnicos responsáveis que irão executar os consertos, visitas e manutenções dos serviços no local de vistoria.
- c) Vínculo empregatício dos técnicos com a Contratada.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.





- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

107

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

108

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
  - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

109

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	1030200042028	Manutenção do CEO
Fonte de Recurso:	1000 – 1303 – 1496	

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

110

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
  - III -
    - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
      - a.1) não celebração do contrato;
      - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.4) não manutenção da proposta;
      - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
      - a.6) falha na execução contratual
      - a.7) fraude na execução contratual
      - a.8) comportamento inidôneo;
      - a.9) cometimento de fraude fiscal.
    - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
    - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

111

- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

112

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.





- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

ADAO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro



## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 092/2014

Os serviços serão executados da seguinte forma:

- ✓ Serviços preventivos mensais em todos os pontos (Unidade de saúde Vila Romana, Unidade de Saúde do Jardim Ceres, Unidade de Saúde Alphaville, CEO, Unidade de Saúde de Calógeras, Unidade de Saúde Vila Humaitá, Unidade de Saúde Cerrado das Cinzas, Unidade de Saúde Capao Bonito e equipo do centro cirúrgico do Hospital Municipal 18 de Dezembro com emissão de laudo técnico mensal por Unidade;
- ✓ Serviços corretivos com emissão de laudo técnico por serviço;
- ✓ Os serviços preventivos deverão ser agendados previamente com os setores responsáveis com antecedência, de pelo menos, uma semana e as visitas deverão ser feitas dentro do horário administrativo desta Prefeitura, isto é, de segunda a quinta-feira das 07h30minhrs às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min, sendo que as Unidades da zona rural deverão ser atendidas no período da manhã.
- ✓ Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- ✓ As despesas de deslocamento até os pontos de atendimento serão por conta da empresa contratada;
- ✓ Havendo rejeição dos serviços, no todo ou parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições estabelecidas para a sua prestação e sujeitando-se, caso contrário, às penalidades legais.
- ✓ A Empresa deverá apresentar licença sanitária atual;
- ✓ A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preço lista de equipamentos de backup para substituição de equipamentos que demorem mais de dois dias para ser consertado;
- ✓ A Empresa deve informar nome do(s) técnico(s), que deverão ter registro no CREA que atenderão os chamados para cadastro destes junto a Secretaria de Saúde;
- ✓ A Empresa e os técnicos que irão realizar os serviços deverão apresentar certidão de Registro no CREA/PR;
- ✓ Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR;
- ✓ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público;
- ✓ Apresentar lista com nomes e comprovante de qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos necessários à execução dos serviços, bem como, comprovante oficial de vínculo empregatício dos membros com o proponente;



- ✓ A empresa será responsável pela qualidade dos serviços executados e pelas peças fornecidas, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a empresa de sua responsabilidade.
- ✓ A ocorrência de qualquer problema em decorrência de vícios na prestação dos serviços e peças fornecidas, implicará no refazimento do serviço, sem quaisquer ônus para o município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão do contrato e aplicação da sanção cabível;
- ✓ É encargo da empresa manter seus funcionários durante os serviços devidamente identificados por sua logomarca ou devidamente uniformizados e com os EPIs necessários à execução dos mesmos, cumprindo as normas regulamentadoras de medicina, saúde e segurança do trabalho;
- ✓ A prestação dos serviços compreende a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, incluindo o fornecimento de peças para substituição e reposição e os materiais de consumo necessários ao bom andamento dos serviços, tais como materiais de limpeza e lubrificação (graxas, lixas, estopas, aguarrás, óleos, congeláveis, querosene, álcool, entre outros).
- ✓ A manutenção preventiva compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como regulagem, substituição de peças desgastadas, reapertos, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina que se façam necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos;
- ✓ A manutenção corretiva compreende todos os serviços de reparação a todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato e sempre que solicitado pelo cliente.
- ✓ Os equipamentos deverão ser reparados preferencialmente nas dependências do contratante, os que forem necessário ser retirados para reparação na oficina da contratada deverá ser feita justificativa devidamente aceita e autorizada pela fiscalização.
- ✓ Os equipamentos que estiverem avariados, após solicitação da contratante, a contratada tem o prazo de 5 dias para consertar o equipamento e deixa-lo em perfeitas condições de uso, caso isso não ocorra fica a contratada justificar a demora no conserto e deixar equipamento reserva até que conclua o conserto do avariado, se a contratada não realizar o conserto no prazo e não disponibilizar equipamento reserva, implicará na aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão do contrato.
- ✓ O técnico da empresa deverá se apresentar ao fiscal de contrato antes do início dos trabalhos após receber a autorização por ordem de serviço, cuja cópia deverá ser apresentada anexa à correspondente nota fiscal, para fins de pagamento;
- ✓ Caso se observe, quando da inspeção para manutenção preventiva/corretiva, a necessidade de substituição das peças defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação necessária para tanto. Estas peças devem ser originais de fábrica, de primeira linha e devem obedecer as normas da ABNT cabíveis e Código de Defesa do Consumidor, sendo que os itens considerados inadequados



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

116

serão devolvidos e o pagamento suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;

- ✓ Caberá a Empresa comprovar, sempre que exigido pelo contratante, a procedência original das peças, parte das peças, componentes e outros materiais necessários, se necessário por meio de notas fiscais;
- ✓ A empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde um relatório técnico com laudos e os serviços executados com as peças colocadas durante o mês em questão e das condições de cada equipamento.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

117

Lote: 1					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO					
Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	6	UNI	REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK CONTENDO ESPELHO CHEFRE E SUPORTE ACRILICO	682,0000	5.456,00
2	6	UNI	TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MARCA KAVO MODELO UNIK	84,9100	519,28
3	6	UNI	BASE PARA REFLETOR DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ACRILICO TRANSPARENTE	223,8000	1.119,00
4	4	UNI	BRACO CHEFRE EM PLASTICO BRANCO PARA REFLETOR DA MARCA KAVO MODELO UNIK	168,8000	755,20
5	2	UNI	CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA KAVO MODELO UNIK	379,7300	759,46
6	60	UNI	PONTEIRA EM BORRACHA PARA PONTA DE SUGADOR ODONTOLOGICO	18,9500	550,50
7	20	UNI	TERMINAL METALICO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DO EQUIPO DA MARCA KAVO	199,8400	3.996,80
8	4	UNI	ENCOSTO EM FERRO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	545,6000	2.182,40
9	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	748,9300	2.995,72
10	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	642,6300	2.570,12
11	10	UNI	VALVULA REGULADORA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO EM METAL	104,7900	1.047,90
12	10	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	388,2700	3.882,70
13	10	UNI	PEDAL EMBORRACHADO PRETO PARA COMANDO DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	771,3300	7.713,30
14	10	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	307,6300	3.076,30
15	20	UNI	MICRO SWITCH DE METAL PARA PLACA DE COMANDO DO PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	41,1800	823,60
16	15	UNI	VALVULA REGULADORA DE METAL PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	108,7000	1.630,50
17	10	UNI	ESTOFAMENTO PARA MOCHO DA MARCA KAVO EM ESPUMA ENCAPADO COM COURINO CORES VARIADAS	181,6000	1.816,00
18	15	UNI	RODIZIO PARA MOCHO DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM PLASTICO RESISTENTE	18,8000	282,00
19	3	UNI	PISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO DA MARCA KAVO MODELO UNIK	198,2700	594,81
20	3	UNI	ESTOFAMENTO PARA MOCHO	162,9000	488,70



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

118

DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA ENCAPADO COM COURINO CORES VARIADAS				
21	5	UNI FISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO DA MARCA DABI ATLANTE	179,0600	895,40
22	5	UNI FUSIVEL DE 5 AMPERES PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	18,65
23	10	UNI FUSIVEL DE 10 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
24	10	UNI FUSIVEL DE 15 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
25	10	UNI FUSIVEL DE 20 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
26	10	UNI FUSIVEL DE 25 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
27	15	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA CRNETAS DA MARCA KAVO DE PLASTICO PEQUENA	84,7700	1.271,55
28	15	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA MARCA KAVO DE PLASTICO PEQUENA	84,0900	1.261,35
29	10	UNI TRANSFORMADOR PARA CADEIRA DA MARCA KAVO COM ENTRADA 127 220V E SAIDADE 12V	428,1700	4.281,70
30	15	UNI REGISTRO PARA CUSPIDEIRA EM METAL	60,6200	1.209,30
31	15	UNI MICROREDUTOR ELETRICO DO ENCOSTO DA CADEIRA DA MARCA KAVO	1.065,6000	15.984,00
32	10	UNI MICROREDUTOR ELETRICO DO ASENTTO DA CADEIRA DA MARCA KAVO	1.249,2000	12.492,00
33	10	UNI VALVULA PEQUENA EM METAL PARA PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO	70,1900	1.403,80
34	5	UNI TAMPA DO RESERVATORIO COM ROSCA PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	66,0700	330,35
35	5	UNI TAMPA DO MISTURADOR PEQUENA COM ROSCA PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	60,6300	303,15
36	5	UNI PLACA ELETRONICA DO DISPLAY DE COMANDOS PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	334,1800	1.670,65
37	5	UNI TRANSFORMADOR 110 220V AMALGAMADOR	148,8000	744,00
38	2	UNI CARCACA DA FISTOLA DO FOTOPOLIMERISADOR, DA MARCA 3M EM PLASTICO	267,5700	535,14
39	5	UNI FONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERISADOR DA MARCA 3M	309,3300	1.546,65
40	5	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	41,7700	334,16
41	3	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	300,0000	900,00
42	5	UNI FONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERISADOR DO TIPO LED	421,9700	2.109,85
43	10	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL PARA FOTOPOLIMERISADOR DO TIPO LED	525,0000	5.250,00
44	5	UNI CASO DE ENERGIA PARA FOTOPOLIMERISADOR DE 6MM	31,7500	158,75



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

119

45	5	UNI DISPLAY MOSTRADOR COM MEMBRANA PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	143,5200	717,60
46	20	UNI GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	219,6000	4.392,00
47	20	UNI VALVULA DE ALIVIO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	162,5900	3.251,80
48	12	UNI PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 100L	231,9800	2.318,50
49	6	UNI CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 100L	262,9700	2.263,76
50	10	UNI CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO DA MARCA FIAC SECO 100L	163,6000	1.636,00
51	18	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	72,0000	1.296,00
52	10	UNI CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	157,3000	1.573,00
53	18	UNI ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	283,2200	4.248,30
54	10	UNI BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO DE BORRACHA	6,1700	61,70
55	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	9,9300	198,60
56	4	UNI SACA BRACA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO EM PLASTICO	81,9600	327,84
57	18	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	72,2000	1.383,00
58	10	UNI CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	190,4000	1.904,00
59	18	UNI ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	270,6600	4.259,90
60	18	UNI ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	42,7000	640,50
61	10	UNI BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE DE BORRACHA	6,1700	61,70
62	10	UNI CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	72,4700	724,70
63	18	UNI ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA GNATU	42,7000	640,50
64	10	UNI BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA GNATUS DE BORRACHA	6,0500	60,50
65	10	UNI CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA GNATUS	72,8000	728,00
66	18	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	74,8400	1.122,60
67	8	UNI CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	72,8000	364,00
68	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	9,6100	192,20
69	20	UNI ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	194,8300	3.896,60





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

120

70	20	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	72.0000	1.440,00
71	3	UNI CABO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	72.9000	384,00
72	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	9.9300	198,60
73	20	UNI ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	273.7000	5.474,00
74	10	UNI CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL DA MARCA KAVO	157.3000	1.573,00
75	13	UNI ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAVO	192.4000	2.598,00
76	13	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA DABI ATLANTE	72.2000	1.083,00
77	13	UNI CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL DA MARCA DABI ATLANTE	154.4500	2.316,75
78	13	UNI ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA MARCA DABI ATLANTE	203.6500	3.053,25
79	10	UNI CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL DA MARCA DABI ATLANTE	148.8000	1.488,00
80	10	UNI CABO DE ENERGIA 4 6MM	38.4700	384,70
81	1	UNI CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA GNATUS	141.2000	141,20
82	20	UNI MICRO SWITCH DE PLASTICO PARA PLACA DE COMANDO DO PEDAL DA CADEIRA DA	53.7000	1.074,00
83	2	UNI TAMPA EM FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	535.7300	1.071,46
84	3	UNI GUARNICAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	167.5300	502,59
85	1	UNI CUBA EM INOX INTERNA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	1.396.0000	1.396,00
86	10	UNI VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	192.9700	1.929,70
87	4	UNI BOBINA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	146.2700	585,08
88	3	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	797.7700	2.393,31
89	3	UNI VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	227.5200	1.137,60
90	2	UNI BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	42.1200	84,24
91	10	UNI MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	64.9300	649,30
92	3	UNI SENSOR ELETRONICO DE NIVEL PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	218.1100	1.090,55
93	3	UNI SENSOR ELETRONICO DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUSEUKI 21L	182.0400	610,20
94	3	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA GNATUS MODELO	41.7700	125,31
95	3	UNI CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE EM PLASTICO	148.4000	445,20





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

121

96	3	UNI FONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERISADOR DA MARCA DABI ATLANTE	444.6000	2.223,00
97	3	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERISADOR DA MARCA DABI ATLANTE	41,7700	208,85
98	3	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERISADOR DA MARCA DABI ATLANTE	223,5800	1.117,90
99	4	UNI BOTAO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERISADOR DA MARCA DABI ATLANTE	40,7500	163,00
100	3	UNI BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERISADOR DA MARCA DABI ATLANTE	79,9200	239,76
101	10	UNI PEDAL ACIONADOR PARA TORNEIRA COM PEDAL	221,8400	2.218,40
102	15	UNI VALVULA EM ALUMINIO PARA PEDAL DE TORNEIRA	108,8300	1.632,45
103	15	UNI VALVULA DE ACIONAMENTO PARA TORNEIRA COM PEDAL	148,4000	2.226,00
104	10	UNI CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO DA MARCA GNATUS SECO 30L	63,1700	631,70
105	15	UNI PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 50L	233,0700	3.496,05
106	10	UNI CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 50L	300,6300	3.006,30
107	10	UNI GARRNITAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	109,1200	1.091,20
108	3	UNI CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	1.396,0000	4.188,00
109	20	UNI VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	272,9300	5.458,60
110	10	UNI BOBINA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	146,2700	1.462,70
111	20	UNI VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	168,3600	3.367,20
112	20	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	676,0000	13.520,00
113	15	UNI MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	84,9300	1.273,95
114	3	UNI DISPLAY COM TELA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	358,6700	1.076,35
115	15	UNI RESISTENCIA DE PORCELANA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	220,3300	3.304,95
116	2	UNI CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	1.861,3300	3.722,66
117	2	UNI CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	186,0000	372,00
118	3	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO P APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	699,6700	2.099,61
119	2	UNI CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	1.804,0000	3.608,00
120	2	UNI CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	186,0000	372,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

122

121	2	UNI DISPARADOR EXTERNO COM BOTAO ACIONADOR PARA APARELHO DE RAIOS X DA	535.5000	1.071,00
122	6	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO P APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	610.0000	1.930,00
123	5	UNI TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR DA MARCA SCHESTER	96.7200	483,60
124	5	UNI HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA AMALGADOR DA MARCA SCHESTER	109.9200	549,60
125	5	UNI PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SCHESTER	510.0000	2.550,00
126	5	UNI FONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERISADOR DA MARCA KONDOORTECE	423.1300	2.115,65
127	3	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERICADOR DA MARCA KONDOORTECE	41.7700	125,31
128	5	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERICADOR DA MARCA KONDOORTECE	256.6700	1.283,35
129	15	UNI FITA TERMICA PARA SELADORA DA MARCA ODONTOBRAS	73.8000	1.104,00
130	10	UNI BORRACHA EM SILICONE PARA SELADORA DA MARCA ODONTOBRAS	68.7100	1.374,20
131	15	UNI PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 200L	236.1300	3.541,95
132	10	UNI CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 200L	300.9300	3.006,30
133	15	UNI VALVULA DE SEGURANCA EM METAL PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC 200L SECO	95.4700	1.432,05
134	2	UNI MOTOR PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA ACME MODELO TURBO	917.3300	1.534,65
135	5	UNI VALVULA SOLENOIDE EM METAL PARA BOMBA A VACUO DA MARCA ACME MODELO TURBO	166.5000	932,50
136	5	UNI PLACA ELETRONICA PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA ACME MODELO TURBO	424.6700	2.123,35
137	2	UNI CONTACTORA COM ARME DESARME PARA BOMBA A VACUO DA MARCA ACME	325.7300	651,46
138	40	UNI ABRACADEIRA DE METAL AJUSTAVEL	14.6400	585,60
139	5	UNI ADAPTADOR PARA DEIONIZADOR	147.7800	738,90
140	10	UNI REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRILICO	815.1700	3.151,70
141	10	UNI TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MARCA DABI ATLANTE	53.9500	538,50
142	2	UNI CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA DABI ATLANTE	99.7300	199,46
143	4	UNI ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	762.6700	3.050,68
144	4	UNI ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	764.3300	3.137,32
145	15	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA	564.4500	5.486,75



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

123

DA MARCA DABI ATLANTE				
146	10	UNI PEDAL ELASTICO PARA COMANDO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	191,7200	1.917,30
147	10	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	331,3300	3.313,30
148	10	UNI COMPONENTE DA PLACA ELETRONICA DO CIRCUITO INTEGRADO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	563,2000	5.632,00
149	30	UNI FONTEIRA EM BORSACHA CUNEA PARA SUGADOR DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	18,3500	550,50
150	10	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM METAL COM ENTRADA E SAIDA	104,7200	1.047,20
151	10	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE COM ACIONADOR	102,2500	1.032,50
152	10	UNI MICROREDUTOR PARA ENCOSTO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	1.073,6000	10.736,00
153	10	UNI MICROREDUTOR PARA ASSENTO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	1.073,6000	10.736,00
154	3	UNI TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	105,5600	316,68
155	5	UNI HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA AMALGA ADOR DA MARCA SDI	146,8000	734,00
156	3	UNI CHAVE LIGA DESLIGA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	40,2500	90,50
157	5	UNI PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	676,6700	3.383,35
158	2	UNI CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY EM PLASTICO	184,0000	368,00
159	3	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	41,7700	125,31
160	5	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	193,0700	965,35
161	3	UNI BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	69,6700	209,01
162	15	UNI RESERVATORIO DE AGUA DE 900ML PARA KART ODONTOLOGICO	7,2600	109,20
163	20	UNI TERMINAL DE ALTA ROTACAO PARA KART ODONTOLOGICO	161,9200	3.238,40
164	20	UNI TERMINAL DE BAIXA ROTACAO PARA KART ODONTOLOGICO	107,5600	2.147,20
165	20	UNI RODICIOS DE ELASTICO PARA KART ODONTOLOGICO	14,9200	298,40
166	15	UNI PISTAO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	278,3000	4.174,50
167	6	UNI BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	476,6500	3.914,80
168	30	UNI ANEIS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	243,6100	7.314,30
169	10	UNI PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	225,0200	2.250,20
170	10	UNI JOGO DE VALVULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	287,5000	2.875,00





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

124

171	15	UNI FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO		187,2000	2.908,00
172	11	SERV PRESTACAO DE SERVICOS PREVENTIVO REFERENTE A MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUSIVE DESPESAS DE ALIMENTACAO TRANSPORTE PEDAGGIO E MAO DE OBRA		2.880,0000	34.560,00
173	11	UNI ADAPTADOR SUGADOR ALTA POTENCIA DABI		222,4200	2.669,04
174	15	UNI ADAPTADOR SUGADOR SALIVA DABI		88,5500	1.328,25
175	15	UNI ANEL VEDACAO SILICONE VT 21 CRISTOFOLI		73,4000	1.101,00
176	2	UNI ANEL DE SILICONE PORTA 19L CRISTOFOLI		69,2300	138,46
177	8	UNI ARRUELA DE ACREBAMENTO ESPELHO DO REFLETOR DABI		9,1300	73,04
178	4	UNI ARRUELA SENSOR AUTOCLAVE 19L DABI		12,0700	48,28
179	4	UNI ARRUELA TEFLON AUTOCLAVE DABI		12,0700	48,28
180	10	UNI ACOPLAMENTO CE BASIC SUGADOR UNIK KAVO ACOPLAMENTO CE BASIC SUGADOR UNIK KAVO		48,2000	482,00
181	5	UNI BANDEJA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO DABI		179,4300	597,40
182	6	UNI BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE DABI 19L DABI		174,6300	1.047,78
183	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DABI		9,6100	192,20
184	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA PEDAL DABI		9,6100	192,20
185	6	UNI BOBINA SOLDADA DANFOS 127V CRISTOFOLI		104,8000	629,50
186	6	UNI BOBINA SOLDADA DANFOS 220V CRISTOFOLI		109,8000	658,80
187	20	UNI BORRACHA SUGADOR DABI		12,7800	503,70
188	2	UNI BOTAO DE COMANDO SELADORA 30CKX 220V CRISTOFOLI		54,8000	163,50
189	10	UNI BASE ABS MINI BIVOLT CRISTOFOLI		8,4600	84,60
190	20	UNI BOTAO DE AGUA SERINGA KAVO		103,8500	2.177,50
191	20	UNI BOTAO DE AR SERINGA KAVO		93,2000	1.864,00
192	20	UNI BOTAO DE AGUA SERINGA D700 DABI		96,8700	1.937,40
193	20	UNI BOTAO DE AR SERINGA D700 DABI		103,8300	2.070,60
194	10	UNI BOBINA ASCOVAL 127V DABI		101,7200	1.017,20
195	10	UNI BOBINA ASCOVAL 220V DABI		101,7200	1.017,20





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

121

196	15	UNI BOBINA SOLENOIDE DE AGUA	DABI	76.9200	1.153,50
197	5	UNI BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA SELADORA CRISTOFOLI		40.1800	200,90
198	2	UNI BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO D700	DABI	404.8300	809,66
199	2	UNI BACIA EM CERAMICA DA UNIDADE AUXILIAR	DABI	196.2700	392,54
200	10	UNI CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA D700	DABI	190.4000	1.904,00
201	3	UNI CABECOTE PARA REFLETOR KAVO COMPLETO		627.0000	1.881,00
202	3	UNI CABECOTE COMPLETO COMPRESSOR GSM FIAC		1.136.8000	3.094,40
203	3	UNI CAPACITOR GSM COMPRESSOR F154	FIAC	216.8700	1.733,36
204	3	UNI CARTER COMPRESSOR F154	FIAC	187.3900	1.499,12
205	6	UNI CARTER COMPRESSOR GSM 180	FIAC	270.6600	2.165,28
206	3	UNI CARTER COMPRESSOR V8244	FIAC	263.0600	2.104,72
207	3	UNI CILINDRO COMPRESSOR F154	FIAC	103.0000	864,00
208	6	UNI CILINDRO COMPRESSOR GSM 180	FIAC	457.2700	3.658,16
209	3	UNI CILINDRO COMPRESSOR V8244	FIAC	457.2700	3.658,16
210	15	UNI CONECTOR FCL C CAPACITOR AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	25.0700	376,05
211	15	UNI CIRCUITO C CABO ALIM MINI BIV	CRISTOFOLI	142.4000	2.136,00
212	15	UNI CIRCUITO DISPLAY VPE 12 21 BIV	CRISTOFOLI	128.7000	1.930,50
213	6	UNI CV RESISTENCIA SELADORA	CRISTOFOLI	61.4700	651,76
214	3	UNI CABO ESPIRALADO RX	DABI	38.7300	119,34
215	10	UNI CAMISA DO MICROMOTOR	DABI	130.5300	1.305,30
216	12	UNI COFO SEPARADOR DE DETRITOS	DABI	38.7300	484,76
217	5	UNI CV ESPELHO DO REFLETOR	DABI	177.0700	885,35
218	5	UNI CV RODICIOS RX	DABI	61.0500	305,25
219	10	UNI CV SUPORTE DE FONTAS EQUIPO	DABI	179.5500	1.795,50
220	10	UNI CV EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ANGULO	DABI	195.2000	3.904,00
221	10	UNI CV RESERVATORIO DE AGUA	DABI	73.2300	732,30



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

126

222	10	UNI CO SUPORTE PROTETOR VERSA	DABI	44,3300	443,30
223	15	UNI CHICOTE DO REFLETOR	DABI	55,0500	825,75
224	15	UNI DISCO VALVULA COMPRESSOR F154	FIAC	115,0100	1.725,15
225	15	UNI EIXO DIANTEIRO	DABI	176,2700	2.644,05
226	15	UNI ELEMENTO FILTRANTE PARA COMPRESSOR	FIAC	31,3300	469,95
227	10	UNI ENROLAMENTO MOTOR ELETRICO 2HP		583,7300	5.837,30
228	6	UNI ENCOSTO DE CABECA PADRAO	KAVO	552,0000	3.312,00
229	4	UNI ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA D700	DABI	651,4700	2.605,88
230	4	UNI ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA D700	DABI	595,5300	2.382,12
231	30	UNI EMB TUB 0 07X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	43,9800	1.319,40
232	30	UNI EMB TUB 0 10X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	44,7100	1.341,30
233	30	UNI EMB TUB 0 15X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	68,1000	2.563,00
234	30	UNI EMB TUB 0 20X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	97,6700	2.930,10
235	30	UNI EMB TUB 0 25X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	110,7000	3.321,00
236	30	UNI EMB TUB 0 30X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	156,2500	4.687,50
237	3	UNI FILTRO DO DEIONIZADOR	PERMUTION	621,2300	1.863,69
238	40	UNI FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	DABI	40,8300	1.633,20
239	10	UNI GABINETE PECRISTAL MINI	CRISTOFOLI	9,6600	96,60
240	10	UNI GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO PARA AUTOCLAVE DIGITALE		53,7000	537,00
241	30	UNI GUARNICAO TERMINAL 2 FUROS	DABI	9,7700	293,10
242	15	UNI GUARNICAO DE VEDACAO	DIGITALE	122,1300	1.531,65
243	20	UNI JOGO DE ANEIS F154	FIAC	250,6300	5.012,60
244	20	UNI JOGO DE JUNTAS F154	FIAC	163,3500	3.267,00
245	20	UNI JOGO DE JUNTAS GSM 150	FIAC	56,7000	1.134,00
246	6	UNI BOIA DE ACIONAMENTO DA PISTOLA DO FOSFOLIMERIADOR DA MARCA	DABI	38,0500	228,30



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

127

247	10	UNI CHAVE SELETORA DE FUNCOES COMO TEMPERATURA TIMER REGULAGEM LIGA DESLIGA PARA AUTOCLAVE DABI MODELO VERTICAL	298.3200	2.953,30
248	20	KG KIT CABO DE ALIMENTACAO VT VTP 13 21 CRISTOFOLI	49.3300	986,60
249	20	UNI KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO VT 12 21 C ADAPTADOR CRISTOFOLI	470.6000	9.412,00
250	20	UNI KIT MANUTENCAO DE TAMPA VT 21 ACUL CRISTOFOLI	692.1300	13.842,60
251	20	UNI KIT PAINEL VT 21 ACUL CRISTOFOLI	121.8500	2.437,00
252	20	UNI KIT TERMOSTATO CERAMICO FREIADO VT VTF011 CRISTOFOLI	143.2000	2.864,00
253	20	UNI KIT TERMOSTATO CERAMICO VT VTF011 CRISTOFOLI	64.3500	1.287,00
254	20	UNI KIT TERMOSTATO LAMINADO VT VTF CRISTOFOLI	64.1700	1.283,40
255	5	UNI KIT CIRCUITO MINI INCUBADORA CRISTOFOLI	106.1400	530,70
256	20	UNI KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL DABI	54.9000	1.097,00
257	15	UNI KIT APLIC ODONTO 1000ML DABI	42.5300	850,70
258	15	UNI KIT BIELA PISTAO E ANEIS GSM 180 FIAC	946.8900	14.203,35
259	15	UNI KIT LIMPIECLAVE DETERGENTE PARA LIMPEZA DABI	66.6000	1.332,00
260	15	UNI KIT BLACA DE VALVULA GSM 180 FIAC	464.1000	9.281,50
261	15	UNI KIT RODIZIO PARA EQUIPO KAPT DABI	61.6700	1.233,05
262	20	UNI KIT ROLAMENTO E ANEL CAMETA KAVO	170.3300	3.406,60
263	20	UNI KIT ROTOR E ROLAMENTO CAMETA KAVO	320.6700	6.413,40
264	15	UNI KIT TERMINAL COM SPRAY DABI	170.6500	3.413,05
265	15	UNI KIT TERMINAL COM SPRAY KAVO	170.6500	3.413,05
266	10	UNI KIT ULTRALUX ELETRONIC DABI	654.5000	13.090,00
267	20	UNI LAMPADA 110V 55W REFLETOR DABI	31.3600	627,20
268	20	UNI LAMPADA 110V 75W FOTOPOLIMERIZADOR DABI	96.6700	1.933,40
269	10	UNI MANOMETRO DE COMPRESSOR FIAC	107.7700	2.155,40
270	100	UNI MANGUEIRA PARA SUGADOR CI DABI	4.2800	85,60
271	10	UNI PEDAL P TORNEIRA DE AGUA CRISTOFOLI	192.5300	3.850,60



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

128

272	10	UNI FORÇA FUSIVEL COM FIOS VT 12 21	CRISTOPOLI	18.0000	360,00
273	15	UNI PASTA TERMINA 80GR	CRISTOPOLI	31.1700	467,55
274	10	UNI PISTAO GSM 180	FIAC	181.0000	1.810,00
275	15	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA DA MARCA D700	DABI	688.2700	10.306,75
276	15	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA AUTOCLAVE DIGITALE		650.8300	9.762,45
277	10	UNI PLACA CI COMANDO AMALGAMADOR	DABI	407.1700	6.107,55
278	10	UNI PLACA DE VALVULA GSM 180	FIAC	334.1300	5.011,95
279	10	UNI PROTETOR TERMICO 20A	FIAC	95.7300	1.435,95
280	10	UNI PROTETOR TERMICO BIVOLT	FIAC	110.4000	1.656,00
281	15	UNI PLACA ELETRONICA DA PISTOLA ACIONADORA DO LED PARA FOTOPOLIMERISADOR	DABI	796.3900	11.945,85
282	15	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL PARA FOTOPOLIMERISADOR	DABI	309.1700	4.637,55
283	10	UNI PROTETOR TERMICO F154	FIAC	74.2000	1.113,00
284	15	UNI PLACA COMANDO CADEIRA D700	DABI	427.0000	6.405,00
285	10	UNI PLACA COMANDO CADEIRA KAVO		782.0000	11.730,00
286	10	UNI PLACA COMANDO AUTOCLAVE 19L	DABI	760.5000	11.407,50
287	9	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA D700	DABI	601.6700	8.925,05
288	10	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX		976.0000	14.640,00
289	20	UNI PONTEIRA EM METAL COM ENGRATE PARA SUGADOR	KAVO	64.9600	974,40
290	20	UNI PONTEIRA EM METAL PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO KAVO		71.1500	1.067,25
291	15	UNI PRESSOCIATO PARA COMPRESSOR F154	FIAC	229.7300	3.445,95
292	10	UNI REFLETOR COMPLETO PARA CADEIRA DA MARCA D700 CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRILICO	DABI	620.6300	9.309,45
293	20	UNI RALO DA CUSPIDEIRA	DABI	9.3100	139,65
294	20	UNI ROLAMENTO GSM 180	FIAC	98.1300	1.471,95
295	20	UNI ROTOR F154	FIAC	192.5300	2.887,95
296	10	UNI ROTOR CANETA DABI MS 400	DABI	640.6700	9.610,05
297	10	UNI ROTOR CANETA DABI RS350	DABI	336.0700	5.041,05





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

129

298	20	UNI ROTOR GSM 180 FIAC	285.9700	5.719,40
299	15	UNI RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE 21L	220.6300	3.304,95
300	15	UNI RESISTENCIA PARA SELADORA TERMICA CRISTOFOLI	68.8000	1.032,00
301	10	UNI RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE SUIUKI 21L	295.6300	2.958,30
302	10	UNI RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR PHOENIX	540.0000	5.400,00
303	15	UNI ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO CERAMICO DABI	73.4000	1.101,00
304	15	UNI ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA D700 DABI	55.5000	832,50
305	15	UNI ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAVO	55.5000	832,50
306	15	UNI ROLAMENTO PARA MICROMOTOR DA MARCA D700 DABI	75.5100	1.132,65
307	20	UNI REGISTRO DE AGUA KAVO	105.8500	2.117,00
308	15	UNI ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA D700 DABI	205.1300	3.076,95
309	15	UNI ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA MARCA D700 DABI	203.5500	3.053,25
310	15	UNI ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA D700 DABI	270.6600	4.059,90
311	5	UNI SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO KAVO	81.9500	409,50
312	5	UNI SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA D700 EM PLASTICO DABI	81.9500	409,50
313	6	UNI TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MARCA D700 DABI	94.1500	564,90
314	10	UNI TAMPA EM ACO ALTAMENTE RESISTENTE PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	590.4000	5.904,00
315	20	UNI TAMPA CANETA PUSHBOTOM D700 DABI	95.7300	1.914,60
316	20	UNI TAMPA CANETA PUSH BOTOM KAVO	122.0000	2.440,00
317	5	UNI TECLADO MEMBRANA 19L DABI DABI	74.4000	372,00
318	15	UNI TECLADO MEMBRANA 19L AZUL CRISTOFOLI	43.6300	654,45
319	100	UNI TUBO CRISTAL 1 2MM KAVO	3.7700	377,00
320	100	UNI TUBO CRISTAL 3 4MM KAVO	9.8900	989,00
321	100	UNI TUBO CRISTAL 6 0MM KAVO	12.1700	1.217,00
322	100	UNI TUBO POLIURETANO AZUL 1 6 DABI	3.7200	372,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

130

323	100	UNI TUBO 2 DUTOS C/ 90 PEDAL 5X3 4MM	DABI	10.8000	1.080,00
324	100	UNI TUBO 90 CRISTAL DABI 3 2MM	DABI	3.7700	377,00
325	100	UNI TUBO TRIPLO OBLATO C/	DABI	14.6400	1.464,00
326	28	UNI TUBO SILICONE AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	14.6400	366,00
327	20	UNI TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	152.4600	3.049,20
328	30	UNI TORNEIRA EM PLASTICO DE 1 2 POLEGADA	CRISTOFOLI	14.8000	438,00
329	10	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR		275.5300	2.755,30
		DA MARCA KAVO			
330	25	UNI VALVULA SUPLA DE EMBOLIO	DABI	166.0800	4.151,50
331	30	UNI VALVULA PILOTO EQUIPO	KAVO	43.8000	1.308,00
332	10	UNI VALVULA DE ALIVIO AUTOCLAVE 190	DABI	97.0700	970,70
333	10	UNI VALVULA SOLENOIDE DA UNIDADE	DABI	53.8500	538,50
334	28	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA KART ODONTOLÓGICO		102.6700	2.566,75
		KAVO			
335	40	UNI VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE		273.9300	10.917,20
336	20	UNI VALVULA REGULADORA DE METAL PARA CUSPIDEIRA		124.6000	2.492,00
		DA CADEIRA DA MARCA D700 DABI			
337	20	UNI VALVULA REGULADORA ELETROPNEUMÁTICA	DABI	290.8300	5.816,60
338	20	UNI VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM VARIAS SAIDAS		166.5000	3.330,00
		PARA CADEIRA DA KAVO			
339	10	UNI VENTURI PARA SUGADOR DE METAL COM TRES FONTAS		105.5100	1.055,10
		KAVO			
340	10	UNI KIT FLUXOMETRO	BELTEC	152.9200	1.529,20
		KIT FLUXOMETRO	BELTEC		
341	10	UNI PASTA TERMICA 80G	CRISTOFOLI	36.9800	369,80
342	20	UNI TAMPA PC CRISTAL MINI	CRISTOFOLI	4.5900	91,80
343	20	UNI PROTETOR CIRCUITO MINI ABS	CRISTOFOLI	4.9300	98,60
344	20	UNI PACOTE 180 TC HEATHER DISCO	CRISTOFOLI	3.6800	73,60
345	100	HRS HORAS TÉCNICAS DA PRESTACAO DE SERVICOS		216.4000	43.280,00
		DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES			
346	20	UNI AGUA DESTILADA GALÃO 3 LITROS		11.3700	237,40
347	30	OX INDICADOR QUIMICO 15 UNI		105.1000	2.450,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

131

348	4	CX	INDICADOR BIOLOGICO COM 30	568,6700	2.228,68
349	8	UNE	LIVRO CONTROLE	84,6000	758,50
				Total do Lote	R\$ 884.580,01
				Total Geral	R\$ 884.580,01



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

132

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

133

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

---

Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

134

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

135

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

136

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

137

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

138

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)







# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

139

## Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº       /201\_ –PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº       /201\_**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de        (      )       , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de        (      )       , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor        (**NOME DO SERVIDOR**)       , matrícula nº        (**Nº DA MATRICULA**)       , RG. nº        (**Nº DO RG**)       , CPF nº        (**Nº DO CPF**)       , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

140

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

141

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

## 7. DAS PENALIDADES



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

142

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

143

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

145

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

146

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-



*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*



148

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /Inexigibilidade*	92		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	153		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420283390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	884.580,01		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2014	Data Registro	24/09/2014
Data da Abertura das Propostas	08/10/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 1842515918 (Logout)

## ARAPOTI

★ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 092/2014.

Processo nº 153/2014.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 08 de outubro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 08 de outubro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 884.580,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e um centavo).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

Data Edital: 23/09/2014. ★

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 255/2014.

Pregão Presencial nº 086/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Elton Luis Genaro.

Objeto: 1.000 (mil toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 500 (Quinhentos) toneladas de pedra brita graduada.

Valor Global: R\$ 202.875,00 (Duzentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 15001.1545200.4222.36339030.0000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 09/09/2014.


  
<http://issuu.com/loilhaextra>
  
 A SUA FOLHA EXTRA VIRTUAL



Disponíveis na Prefeitura  
 de setembro de 2014.

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Editais*





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148. CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

151

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS

PROCESSO Nº 153/2014-FMS

Razão Social: Med - Comercio e Assiste em tecnicos

CNPJ nº: 14.312.309/0001-21

Endereço: Rua Alambri - 1051

E-mail: ansmedhospitais@xslho.com.br

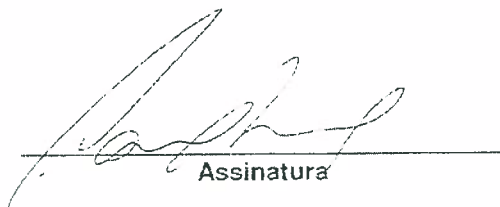
Cidade: Cambará Estado: Paraná

Telefone: 43-3532-5422 Fax: 43-3532-5422

Pessoa para contato: Mauricio - 43-9156-5772

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou  FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Cambará, 06 de outubro de 2014.

  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*Pedido de*  
*Retificação*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>
042	06/10/2014	08:48
<b>Origem:</b> EMERSON DE PAULA PETRINI ME		
<b>Interessado:</b> DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
<b>Assunto:</b> Pedido de retificação no EDITAL de PREGÃO nº 89/2014.		



Assinatura do Responsável

## SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 089/2014

Pela presente, solicitamos alteração no edital 089/2014, haja vista que, no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não há a exigência de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA para a pessoa jurídica, que é a pessoa que responde no contrato de prestação de serviços, sendo a responsável por toda realização do mesmo.

Também não há a exigência de CAT, Certificado de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, que comprova que a empresa em questão tem experiência comprovada e registrada no órgão de fiscalização da categoria.

Não há também a exigência de distância máxima do município de 150km, haja vista que o tempo de deslocamento é de aproximadamente duas horas, tempo superior a esse afetaria drasticamente na qualidade da prestação de serviços para o município, pois há ainda trechos de estrada de terra em bairros rurais afastados.

Certos de sua compreensão

Santo Antônio da Platina, 05 de Outubro de 2014



Emerson de Paula Petrini ME

CNPJ:01.318.721/0001-07



*Aviso de*  
*Suspensão*



## AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2014  
PROCESSO N° 153/2014

O Pregoeiro designado pelo Decreto n° 3416/2014 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao **Pregão Presencial n° 92/2014**, publicado no Diário Oficial Municipal Jornal Folha Extra na edição n° 1215 do dia 24/09/2014 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 23/09/2014, objetivando o **registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, está **SUSPENSO**, tendo em vista a alteração de dados no edital, e a necessidade de análise e correção. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 06 de outubro de 2014.

**Idineu Antonio da Silva**  
-PREGOEIRO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Aviso de*  
*Suspensão*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2014 AO CONTRATO Nº 04/2012**

**PROCESSO Nº 24 / 2014**

**OBJETO:** Licença de Uso de Software  Portal da Transparência.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**CNPJ:** 00.165.960/0001-01

**VALOR TOTAL:** R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 27.09.2014 a 27.10.2014

**ELEMENTO DE DESPESA:** 01.001.01.0310045.2.001.3.3.90.39.11.00  OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS  PESSOA JURÍDICA  LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

**ASSINAM:**

LUIS CARLOS MOREIRA  pela CONTRATANTE

SILVIO LUIZ STROZZI  pela CONTRATADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP  
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 - CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
PREGÃO (PRESENCIAL) - Nº 092/2014-PMA  
PROCESSO - Nº 153/2014-PMA

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3416/2014 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 92/2014, publicado no Diário Oficial Municipal Jornal Folha Extra na edição nº 1215 do dia 24/09/2014 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 23/09/2014, objetivando o registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, está SUSPENSO, tendo em vista a alteração de dados no edital, e a necessidade de análise e correção. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: [www.arapti.pr.gov.br](http://www.arapti.pr.gov.br) ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 06 de Outubro de 2014.

Idineu Antonio da Silva - PREGOEIRO

**DECRETO Nº 3612/2014**

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a realização do Concurso Público 01/2014;

**DECRETA:**

TERÇA-FEIRA, 07 DE OUT

apenas uma casa decimal, onde resultaria em 0,029, sendo obrig decimais (item 11.3.4.1).

A Comissão de Licitação comu dias úteis, contados da data des processo licitatório, a qualquer d cada, para interposição de recur

Arapoti, em 03 de Outubro de 20

Idineu Antonio da Silva  
Presidente da CPL  
Farley Gabriel de Paula  
Membro da CPL

Luciano Aguiar Rocha  
Membro da CPL

Geni Monteiro  
Membro da CPL

Extrato do Edital de Concurso P Concurso Público para provimen Prefeitura Municipal de Arapoti/P

A PREFEITURA MUNICIPAL DE 2014, as inscrições para o concu

Cargos com suas respectivas va

Cargo	Vag
Auxiliar de Serviços Gerais	0
Agente Comunitário de Saúde	0
<b>ÁREA 1:</b> <b>Humaitá</b> Agente Comunitário de Saúde	0
<b>ÁREA 3:</b> <b>Calógeras</b> Agente Comunitário de Saúde	0
<b>ÁREA 4:</b> <b>Vila Romana:</b> Agente Comunitário de Saúde	0
<b>ÁREA 6:</b> <b>Jardim Ceres</b> Agente Comunitário de Saúde	0
<b>ÁREA 7:</b> <b>Alphaville</b> Agente da Defesa Civil	0
Agente de Endemias	0



*Comunicação*  
*da Suspensão*

**Assunto:** AVISO DE SUSPENSÃO - PR 92

**De:** Licitação - Prefeitura Municipal De Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 06/10/2014 16:21

**Para:** agiled700@hotmail.com

Boa tarde, segue aviso de suspensão, por gentileza, confirmar recebimento.

Grata.

Luana

--

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Civico

84.990-000 - Arapoti - Pr.

Fone: (43) 3512-3000 / 3512-3001

Email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

Site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO - PR 92-2014.pdf

509KB

**Assunto:** Re: A/C LUANA

**De:** Licitação - Prefeitura Municipal De Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 06/10/2014 16:20

**Para:** Anamed Hospitalar <anamedhospitalar@yahoo.com.br>

Em 06/10/2014 16:14, Anamed Hospitalar escreveu:

BOA TARDE!!!!

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO EM ANEXO.

ATT;  
MAURÍCIO HONÓRIO

Olá Maurício, segue aviso de suspensão.

Att,

Luana Lordelos Fernandes

--  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Civico  
84.990-000 - Arapoti - Pr.  
Fone: (43) 3512-3000 / 3512-3001  
Email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)  
Site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)

Anexos:

AVISO DE SUSPENSÃO - PR 92-2014.pdf

509KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Republicação*  
*do Extrato do*  
*Resumo do*  
*Edital*  
*Retificado*



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	92		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	153		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420283390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	884.580,01		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2014		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	24/09/2014	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	16/10/2014	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

## ARAPOTI

Decreto Legislativo Nº 192/2014

Ementa: Rejeita o veto integral do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária 1610/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica REJEITADO o Veto Integral do Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1610/2014 cuja ementa Dispõe sobre a Entrega Domiciliar Gratuita de Medicamentos de uso contínuo as pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção e idosos.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Sala das Sessões Francisco Sidinei Rogenski, em 14 de Outubro de 2014.

LUIS CARLOS MOREIRA  
Presidente

CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA  
2º Secretário - Vice- Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

### AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADA

Edital Pregão nº 092/2014.

Processo nº 153/2014.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 29 de outubro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 29 de outubro de 2014, às 14h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 884.580,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e um centavo).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

Data Edital: 23/09/2014.

*Edital de*  
*Pregão*  
*Retificado*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

166

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS**

**PROCESSO Nº 153/2014-FMS**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

167

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS

### PROCESSO Nº 153/2014-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 13h30min, do dia 29 de outubro de 2014.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 14h00min, do dia 29 de outubro de 2014.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

168

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 884.580,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e um centavo)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

169

## 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

## 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

170

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

171

para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

172

## 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

#### PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº 02

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

173

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **175**  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) dos técnicos responsáveis que irão executar os consertos, visitas e manutenções dos serviços no local de vistoria.
- c) Vínculo empregatício dos técnicos com a Contratada.
- d) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) da proponente.
- e) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

## 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **179**  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

180

- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	1030200042028	Manutenção do CEO
Fonte de Recurso:	1000 – 1303 – 1496	

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.



- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
  - III -
    - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
      - a.1) não celebração do contrato;
      - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.4) não manutenção da proposta;
      - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
      - a.6) falha na execução contratual
      - a.7) fraude na execução contratual
      - a.8) comportamento inidôneo;
      - a.9) cometimento de fraude fiscal.
    - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
    - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO





- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

184

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

**ADAO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro



## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 092/2014

Os serviços serão executados da seguinte forma:

- ✓ Serviços preventivos mensais em todos os pontos (Unidade de saúde Vila Romana, Unidade de Saúde do Jardim Ceres, Unidade de Saúde Alphaville, CEO, Unidade de Saúde de Calógeras, Unidade de Saúde Vila Humaitá, Unidade de Saúde Cerrado das Cinzas, Unidade de Saúde Capao Bonito e equipo do centro cirúrgico do Hospital Municipal 18 de Dezembro com emissão de laudo técnico mensal por Unidade;
- ✓ Serviços corretivos com emissão de laudo técnico por serviço;
- ✓ Os serviços preventivos deverão ser agendados previamente com os setores responsáveis com antecedência, de pelo menos, uma semana e as visitas deverão ser feitas dentro do horário administrativo desta Prefeitura, isto é, de segunda a quinta-feira das 07h30minhrs às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min, sendo que as Unidades da zona rural deverão ser atendidas no período da manhã.
- ✓ Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- ✓ As despesas de deslocamento até os pontos de atendimento serão por conta da empresa contratada;
- ✓ Havendo rejeição dos serviços, no todo ou parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições estabelecidas para a sua prestação e sujeitando-se, caso contrário, às penalidades legais.
- ✓ As horas técnicas serão pagas somente quando ocorrer chamado de emergência, fora do atendimento mensal, ou quando da necessidade de instalação de equipamento novo adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ A Empresa deverá apresentar licença sanitária atual;
- ✓ A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preço lista de equipamentos de backup para substituição de equipamentos que demorem mais de dois dias para ser consertado;
- ✓ A Empresa deve informar nome do(s) técnico(s), que deverão ter registro no CREA que atenderão os chamados para cadastro destes junto a Secretaria de Saúde;
- ✓ Apresentar lista com nomes e comprovante de qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos necessários à execução dos serviços, bem como, comprovante oficial de vínculo empregatício dos membros com o proponente;
- ✓ A empresa será responsável pela qualidade dos serviços executados e pelas peças fornecidas, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a empresa de sua responsabilidade.



- ✓ A ocorrência de qualquer problema em decorrência de vícios na prestação dos serviços e peças fornecidas, implicará no refazimento do serviço, sem quaisquer ônus para o município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão do contrato e aplicação da sanção cabível;
- ✓ É encargo da empresa manter seus funcionários durante os serviços devidamente identificados por sua logomarca ou devidamente uniformizados e com os EPIs necessários à execução dos mesmos, cumprindo as normas regulamentadoras de medicina, saúde e segurança do trabalho;
- ✓ A prestação dos serviços compreende a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, incluindo o fornecimento de peças para substituição e reposição e os materiais de consumo necessários ao bom andamento dos serviços, tais como materiais de limpeza e lubrificação (graxas, lixas, estopas, aguarrás, óleos, congeláveis, querosene, álcool, entre outros).
- ✓ A manutenção preventiva compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como regulagem, substituição de peças desgastadas, reapertos, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina que se façam necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos;
- ✓ A manutenção corretiva compreende todos os serviços de reparação a todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato e sempre que solicitado pelo cliente.
- ✓ Os equipamentos deverão ser reparados preferencialmente nas dependências do contratante, os que forem necessário ser retirados para reparação na oficina da contratada deverá ser feita justificativa devidamente aceita e autorizada pela fiscalização.
- ✓ Os equipamentos que estiverem avariados, após solicitação da contratante, a contratada tem o prazo de 5 dias para consertar o equipamento e deixá-lo em perfeitas condições de uso, caso isso não ocorra fica a contratada justificar a demora no conserto e deixar equipamento reserva até que conclua o conserto do avariado, se a contratada não realizar o conserto no prazo e não disponibilizar equipamento reserva, implicará na aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão do contrato.
- ✓ O técnico da empresa deverá se apresentar ao fiscal de contrato antes do início dos trabalhos após receber a autorização por ordem de serviço, cuja cópia deverá ser apresentada anexa à correspondente nota fiscal, para fins de pagamento;
- ✓ Caso se observe, quando da inspeção para manutenção preventiva/corretiva, a necessidade de substituição das peças defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação necessária para tanto. Estas peças devem ser originais de fábrica, de primeira linha e devem obedecer as normas da ABNT cabíveis e Código de Defesa do Consumidor, sendo que os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

187

- ✓ Caberá a Empresa comprovar, sempre que exigido pelo contratante, a procedência original das peças, parte das peças, componentes e outros materiais necessários, se necessário por meio de notas fiscais;
- ✓ A empresa deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde um relatório técnico com laudos e os serviços executados com as peças colocadas durante o mês em questão e das condições de cada equipamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

188

Lote: 1					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO					
Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	8	UNI	REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRILICO	682,0000	5.456,00
2	6	UNI	TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MA MODELO UNIK	84,9100	519,28
3	5	UNI	BASE PARA REFLETOR DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ACRILICO TRANSPARENTE	223,8000	1.119,00
4	4	UNI	BRACO CHIFRE EM PLASTICO BRANCO PARA REFLETOR DA MARCA KAVO MODELO UNIK	188,8000	755,20
5	2	UNI	CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA KAVO MODELO UNIK	379,7300	759,46
6	30	UNI	PONTEIRA EM BORRACHA PARA PONTA DE SUGADOR ODONTOLOGICO	18,3500	550,50
7	20	UNI	TERMINAL METALICO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DO EQUIPO DA MARCA KAVO	199,8400	3.996,80
8	4	UNI	ENCOSTO EM FERRO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	543,6000	2.182,40
9	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	748,9300	2.995,72
10	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	642,5300	2.570,12
11	10	UNI	VALVULA REGULADORA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO EM METAL	104,7900	1.047,90
12	10	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	388,2700	3.882,70
13	10	UNI	PEDAL EMBORRACHADO PRETO PARA COMANDO DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	771,3300	7.713,30
14	10	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	307,5300	3.075,30
15	20	UNI	MICRO SWITCH DE METAL PARA PLACA DE COMANDO DO PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	41,1800	823,60
16	15	UNI	VALVULA REGULADORA DE METAL PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	109,7000	1.630,50
17	10	UNI	ESTOFAMENTO PARA MOCHO DA MARCA KAVO EM ESPUMA ENCAPADO COM COURINO CORES VARIADAS	181,5000	1.815,00
18	15	UNI	RODILHO PARA MOCHO DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM PLASTICO RESISTENTE	18,8000	282,00
19	5	UNI	PISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO DA MARCA KAVO MODELO UNIK	198,2700	981,35
20	5	UNI	ESTOFAMENTO PARA MOCHO	162,9000	814,50



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

189

DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA ENCAPADO COM COURINO CORES VARIADAS					
21	5	UNI	PISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO DA MARCA DABI ATLANTE	179,0800	895,40
22	5	UNI	FUSIVEL DE 5 AMPERES PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	18,65
23	10	UNI	FUSIVEL DE 10 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
24	10	UNI	FUSIVEL DE 15 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
25	10	UNI	FUSIVEL DE 20 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
26	10	UNI	FUSIVEL DE 25 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	3,7300	37,30
27	15	UNI	VALVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS DA MARCA KAVO DE PLASTICO PEQUENA	84,7700	1.271,55
28	15	UNI	VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA MARCA KAVO DE PLASTICO PEQUENA	84,0900	1.261,35
29	10	UNI	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA DA MARCA KAVO COM ENTRADA 127 220V E SAIDADE 12V	428,1700	4.281,70
30	15	UNI	REGISTRO PARA CUSFIDEIRA EM METAL	80,8200	1.209,30
31	15	UNI	MICROREDUTOR ELETRICO DO ENCOSTO DA CADEIRA DA MARCA KAVO	1.065,6000	15.984,00
32	10	UNI	MICROREDUTOR ELETRICO DO ASENTO DA CADEIRA DA MARCA KAVO	1.249,2000	12.492,00
33	20	UNI	VALVULA PEQUENA EM METAL PARA PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO	70,1900	1.403,80
34	5	UNI	TAMPA DO RESERVATORIO COM ROSCA PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	68,0700	330,35
35	5	UNI	TAMPA DO MISTURADOR PEQUENA COM ROSCA PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	60,8300	303,15
36	5	UNI	PLACA ELETRONICA DO DISPLAY DE COMANDOS PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	334,1300	1.670,65
37	5	UNI	TRANSFORMADOR 110 220V AMALGAMADOR	148,8000	744,00
38	2	UNI	CARACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M EM PLASTICO	267,5700	535,14
39	5	UNI	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	308,3300	1.541,65
40	8	UNI	BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	41,7700	334,16
41	5	UNI	TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	300,0000	900,00
42	5	UNI	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DO TIPO LED	421,9700	2.109,85
43	10	UNI	PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DO TIPO LED	525,0000	5.250,00
44	5	UNI	CABO DE ENERGIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DE 6MM	31,7500	158,75



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

190

45	5	UNI DISPLAY MOSTRADOR COM MEMBRANA PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	143.5200	717,60
46	20	UNI GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	219.6000	4.392,00
47	20	UNI VALVULA DE ALIVIO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	162.5900	3.251,80
48	10	UNI PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 100L	231.8800	2.318,80
49	5	UNI CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 100L	282.9700	2.263,76
50	10	UNI CAPACITOR PARA COMPRESSOR HIDROLOGICO DA MARCA FIAC SECO 100L	185.6000	1.856,00
51	15	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	72.0000	1.080,00
52	10	UNI CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	157.3000	1.573,00
53	15	UNI ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	283.2200	4.248,30
54	10	UNI BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO DE BORRACHA	6.1700	61,70
55	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO	9.9300	198,60
56	4	UNI SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA KAVO EM PLASTICO	81.9600	327,84
57	15	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	72.2000	1.083,00
58	10	UNI CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	190.4000	1.904,00
59	15	UNI ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	270.6600	4.059,90
60	15	UNI ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	42.7000	640,50
61	10	UNI BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE DE BORRACHA	6.1700	61,70
62	10	UNI CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA DABI ATLANTE	72.4700	724,70
63	15	UNI ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA GNATV	42.7000	640,50
64	10	UNI BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA GNATUS DE BORRACHA	6.0500	60,50
65	10	UNI CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA GNATUS	72.8000	728,00
66	15	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	74.8400	1.122,60
67	5	UNI CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	72.8000	364,00
68	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	9.6100	192,20
69	20	UNI ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	194.8300	3.896,60





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

191

70	20	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	72,0000	1.440,00
71	5	UNI CABO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	72,8000	364,00
72	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	9,9300	198,60
73	20	UNI ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	273,7000	5.474,00
74	10	UNI CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL DA MARCA KAVO	157,3000	1.573,00
75	15	UNI ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAVO	192,4000	2.886,00
76	15	UNI ROLAMENTO PEQUENO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA DABI ATLANTE	72,2000	1.083,00
77	15	UNI CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL DA MARCA DABI ATLANTE	154,4500	2.316,75
78	15	UNI ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA MARCA DABI ATLANTE	203,5500	3.053,25
79	10	UNI CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL DA MARCA DABI ATLANTE	148,8000	1.488,00
80	10	UNI CABO DE ENERGIA 4 6MM	38,4700	384,70
81	1	UNI CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA GNATUS	141,2000	141,20
82	20	UNI MICRO SWITCH DE PLASTICO PARA PLACA DE COMANDO DO PEDAL DA CADEIRA DA	53,7000	1.074,00
83	2	UNI TAMPA EM FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	535,7300	1.071,46
84	3	UNI GUARNICAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	167,5300	502,59
85	1	UNI CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	1.398,0000	1.398,00
86	10	UNI VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	192,9700	1.929,70
87	4	UNI BOBINA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	146,2700	585,08
88	3	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	797,7700	2.393,31
89	5	UNI VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	227,5200	1.137,60
90	2	UNI BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	42,1200	84,24
91	10	UNI MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	84,9300	849,30
92	5	UNI SENSOR ELETRONICO DE NIVEL PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	218,1100	1.090,55
93	5	UNI SENSOR ELETRONICO DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	182,0400	910,20
94	3	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA GNATUS MODELO	41,7700	125,31
95	3	UNI CAPACA DA BISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE EM PLASTICO	148,4000	445,20



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

192

96	5	UNI PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	444,6000	2.223,00
97	5	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	41,7700	208,85
98	5	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	223,5800	1.117,90
99	4	UNI BOTAO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	40,7500	163,00
100	2	UNI BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	70,0200	239,76
101	10	UNI PEDAL ACIONADOR PARA TORNEIRA COM PEDAL	221,8400	2.218,40
102	15	UNI VALVULA EM ALUMINIO PARA PEDAL DE TORNEIRA	108,8300	1.632,45
103	15	UNI VALVULA DE ACIONAMENTO PARA TORNEIRA COM PEDAL	148,4000	2.226,00
104	10	UNI CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO DA MARCA GNATUS SECO 30L	63,1700	631,70
105	15	UNI PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 50L	233,0700	3.496,05
106	10	UNI CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 50L	300,8300	3.008,30
107	12	UNI GUARNICAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	109,1200	1.091,20
108	2	UNI CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	1.398,0000	4.188,00
109	20	UNI VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	272,9300	5.458,60
110	10	UNI BOBINA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	146,2700	1.462,70
111	20	UNI VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	168,3600	3.367,20
112	20	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	978,0000	19.520,00
113	15	UNI MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	84,9300	1.273,95
114	5	UNI DISPLAY COM TELA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	358,6700	1.793,35
115	15	UNI RESISTENCIA DE PORCELAMA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	220,3300	3.304,95
116	2	UNI CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	1.861,3300	3.722,66
117	2	UNI CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	186,0000	372,00
118	3	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO P APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	699,8700	2.099,61
119	2	UNI CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	1.604,0000	3.608,00
120	2	UNI CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	186,0000	372,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

193

121	2	UNI DESPARELHO EXTERNO COM BOTAO ACIONADOR PARA APARELHO DE RAIOS X DA	535,5000	1.071,00
122	3	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO E APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	610,0000	1.830,00
123	5	UNI TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR DA MARCA SCHUSTER	98,7200	483,60
124	5	UNI HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA AMALGADOR DA MARCA SCHUSTER	109,9200	549,60
125	5	UNI PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SCHUSTER	510,0000	2.550,00
126	5	UNI PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA KONDORTECH	423,1300	2.115,65
127	2	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA KONDORTECH	41,7700	125,31
128	5	UNI TRANSFORMADOR 110 110V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA KONDORTECH	256,6700	1.293,35
129	15	UNI FITA TERMICA PARA SELADORA DA MARCA ODONTOBRAS	73,6000	1.104,00
130	20	UNI BORRACHA EM SILICONE PARA SELADORA DA MARCA ODONTOBRAS	68,7100	1.374,20
131	15	UNI PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 200L	236,1300	3.541,95
132	10	UNI CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 200L	300,8300	3.008,30
133	15	UNI VALVULA DE SEGURANCA EM METAL PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC 200L SECO	95,4700	1.432,05
134	1	UNI MOTOR PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA ACME MODELO TURBO	917,3300	1.834,66
135	5	UNI VALVULA SOLENOIDE EM METAL PARA BOMBA A VACUO DA MARCA ACME MODELO TURBO	166,5000	832,50
136	5	UNI PLACA ELETRONICA PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA ACME MODELO TURBO	424,6700	2.123,35
137	2	UNI CONTACTORA COM ARME DESARME PARA BOMBA A VACUO DA MARCA ACME	325,7300	651,46
138	40	UNI ABRACADEIRA DE METAL AJUSTAVEL	14,6400	585,60
139	5	UNI ADAPTADOR PARA DEIONIZADOR	147,7800	738,90
140	10	UNI REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRILICO	815,1700	8.151,70
141	10	UNI TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MARCA DABI ATLANTE	53,6500	538,50
142	3	UNI CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA DABI ATLANTE	99,7300	199,46
143	4	UNI ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA E E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	762,6700	3.050,68
144	4	UNI ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	784,3300	3.137,32
145	15	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA	564,4500	8.468,75





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

194

		DA MARCA DABI ATLANTE		
146	10	UNI PEDAL PLÁSTICO PARA COMANDO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	191.7300	1.917,30
147	10	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	331.3300	3.313,30
148	10	UNI COMPONENTE DA PLACA ELETRONICA DE CIRCUITO INTEGRADO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	563.2000	5.632,00
149	20	UNI PONTEIRA EM BORRACHA CINZA PARA ESTACAO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	18.3500	550,50
150	10	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM METAL COM ENTRADA E SAIDA	104.7200	1.047,20
151	10	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE COM ACIONADOR	103.2500	1.032,50
152	10	UNI MICRORREDUTOR PARA ENCOSTO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	1.073.6000	10.736,00
153	10	UNI MICRORREDUTOR PARA ASSENTO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	1.073.6000	10.736,00
154	3	UNI TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	105.5600	316,68
155	3	UNI HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	146.8000	734,00
156	2	UNI CERVEJA LIGA DESLIGA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	40.2500	80,50
157	5	UNI PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	678.6700	3.383,35
158	2	UNI CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY EM PLASTICO	184.0000	368,00
159	3	UNI BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	41.7700	125,31
160	5	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	193.0700	965,35
161	3	UNI BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	69.6700	209,01
162	10	UNI RESERVATORIO DE AGUA DE 800ML PARA KART ODONTOLOGICO	7.2900	109,20
163	20	UNI TERMINAL DE ALTA ROTACAO PARA KART ODONTOLOGICO	161.8200	3.236,40
164	20	UNI TERMINAL DE BAIXA ROTACAO PARA KART ODONTOLOGICO	107.3600	2.147,20
165	20	UNI ROBOTICOS DE PLASTICO PARA KART ODONTOLOGICO	14.9200	298,40
166	15	UNI PISTAO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	278.3000	4.174,50
167	6	UNI BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	476.8500	3.814,80
168	30	UNI ANEIS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	243.6100	7.314,30
169	10	UNI PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	225.0200	2.250,20
170	10	UNI JOGO DE VALVULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	287.5000	2.875,00





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

195

171	15	UNI FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	187,2000	2.908,00
172	12	SERV PRESTACAO DE SERVICOS PREVENTIVO REFERENTE A MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUSAS DESPESAS DE ALIMENTACAO TRANSPORTE PEDAGIO E MÃO DE OBRA	2.880,0000	34.560,00
173	10	UNI ADAPTADOR SUGADOR ALTA POTENCIA DABI	222,4200	2.669,04
174	15	UNI ADAPTADOR SUGADOR SALIVA DABI	88,5500	1.328,25
175	15	UNI ANEL VEDACAO SILICONE VT 21 CRISTOFOLI	73,4000	1.101,00
176	2	UNI ANEL DE SILICONE PORTA 19L CRISTOFOLI	69,2300	138,46
177	6	UNI ARRUELA DE ACABAMENTO ESPELHO DO REFLETOR DABI	9,1300	73,04
178	4	UNI ARRUELA SENSOR AUTOCLAVE 19L DABI	12,0700	48,28
179	4	UNI ARRUELA TEFLON AUTOCLAVE DABI	12,0700	48,28
180	10	UNI ACOPLAMENTO CE BASIC SUGADOR UNIK KAVO ACOPLAMENTO CE BASIC SUGADOR UNIK KAVO	48,2000	482,00
181	5	UNI BANDEJA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO DABI	179,4800	897,40
182	6	UNI BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE DABI 19L DABI	174,6300	1.047,78
183	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DABI	9,6100	192,20
184	20	UNI BORRACHA DE VEDACAO PARA PEDAL DABI	9,6100	192,20
185	6	UNI BOBINA SOLDADA DANFOS 127V CRISTOFOLI	104,8000	628,80
186	6	UNI BOBINA SOLDADA DANFOS 220V CRISTOFOLI	109,8000	658,80
187	30	UNI BORRACHA SUGADOR DABI	19,7900	593,70
188	3	UNI BOTAO DE COMANDO SELADORA 300XS 220V CRISTOFOLI	54,5000	163,50
189	10	UNI BASE ABS MINI BIVOLT CRISTOFOLI	8,4800	84,80
190	20	UNI BOTAO DE AGUA SERINGA KAVO	108,8900	2.177,80
191	20	UNI BOTAO DE AR SERINGA KAVO	99,2000	1.984,00
192	20	UNI BOTAO DE AGUA SERINGA D700 DABI	96,8700	1.937,40
193	20	UNI BOTAO DE AR SERINGA D700 DABI	103,5300	2.070,60
194	10	UNI BOBINA ASCOVAL 127V DABI	101,7200	1.017,20
195	10	UNI BOBINA ASCOVAL 220V DABI	101,7200	1.017,20



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

196

196	15	UNI BOBINA SOLENCIDE DE AGUA DABI	76,9200	1.153,80
197	5	UNI BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA SELADORA CRISTOFOLI	40,1800	200,90
198	2	UNI BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO D700 DABI	404,8300	809,66
199	2	UNI BACIA EM CERAMICA DA UNIDADE AUXILIAR DABI	196,2700	392,54
200	10	UNI CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA D700 DABI	190,4000	1.904,00
201	2	UNI CABECOTE PARA PEFLETOR KAVO COMPLETO	627,0000	1.881,00
202	8	UNI CABECOTE COMPLETO COMPRESSOR GSM FIAC	1.136,8000	9.094,40
203	8	UNI CAPACITOR GSM COMPRESSOR F154 FIAC	216,6700	1.733,36
204	8	UNI CARTER COMPRESSOR F154 FIAC	187,3900	1.499,12
205	8	UNI CARTER COMPRESSOR GSM 180 FIAC	270,6800	2.165,28
206	8	UNI CARTER COMPRESSOR VS244 FIAC	263,0900	2.104,72
207	8	UNI CILINDRO COMPRESSOR F154 FIAC	108,0000	864,00
208	8	UNI CILINDRO COMPRESSOR GSM 180 FIAC	457,2700	3.658,16
209	8	UNI CILINDRO COMPRESSOR VS244 FIAC	457,2700	3.658,16
210	15	UNI CONECTOR PCL C CAPACITOR AUTOCLAVE CRISTOFOLI	25,0700	376,05
211	15	UNI CIRCUITO C CABO ALIM MINI BIV CRISTOFOLI	142,4000	2.136,00
212	15	UNI CIRCUITO DISPLAY VTP 10 01 EVU CRISTOFOLI	128,7000	1.930,50
213	8	UNI CJ RESISTENCIA SELADORA CRISTOFOLI	81,4700	651,76
214	3	UNI CABO ESPIRALADO RX DABI	39,7800	119,34
215	10	UNI CAMISA DO MICROMOTOR DABI	130,5300	1.305,30
216	12	UNI COPO SEPARADOR DE DETRITOS DABI	38,7300	464,76
217	5	UNI CJ ESPELHO DO REFLETOR DABI	177,0700	885,35
218	5	UNI CJ RODICIOS RX DABI	61,0500	305,25
219	10	UNI CJ SUPORTE DE FORTAS EQUIPO DABI	179,5500	1.795,50
220	20	UNI CJ EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ANGULO DABI	195,2000	3.904,00
221	10	UNI CJ RESERVATORIO DE AGUA DABI	73,2300	732,30



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

197

222	10	UNI C/ SUPORTE PROTETOR VERSA	DABI	44.3300	443,30
223	15	UNI CHICOTE DO REFLETOR	DABI	55.0500	825,75
224	15	UNI DISCO VALCULA COMPRESSOR F154	FIAC	115.0100	1.725,15
225	15	UNI EIXO DIANTEIRO	DABI	176.2700	2.644,05
226	15	UNI ELEMENTO FILTRANTE PARA COMPRESSOR	FIAC	31.3300	469,95
227	10	UNI ENROLAMENTO MOTOR ELETRICO 1HP		583.7300	5.937,30
228	6	UNI ENCOSTO DE CABECA PADRAO	KAVO	552.0000	3.312,00
229	4	UNI ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA D700	DABI	651.4700	2.605,88
230	4	UNI ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA D700	DABI	565.5300	2.382,12
231	30	UNI EMB TUB 0 07X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	43.9800	1.319,40
232	30	UNI EMB TUB 0 10X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	44.7100	1.341,30
233	30	UNI EMB TUB 0 15X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	86.1000	2.583,00
234	30	UNI EMB TUB 0 20X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	97.8700	2.936,10
235	30	UNI EMB TUB 0 25X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	110.7000	3.321,00
236	30	UNI EMB TUB 0 30X100M PARA ESTERELIZACAO	VEDAMAX	156.2500	4.687,50
237	3	UNI FILTRO DO DEIONIZADOR	PERMUTION	621.2300	1.863,89
238	40	UNI FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	DABI	40.8300	1.633,20
239	10	UNI GABINETE PC CRISTAL MINI	CRISTOFOLI	9.8900	98,90
240	10	UNI GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO PARA AUTOCALIVE DIGITALE		53.7000	537,00
241	30	UNI GUARNICAO TERMINAL 2 FURCS	DABI	9.7700	293,10
242	15	UNI GUARNICAO DE VEDACAO	DIGITALE	122.1300	1.831,95
243	20	UNI JOGO DE ANEIS F154	FIAC	250.8300	5.012,60
244	20	UNI JOGO DE JUNTAS F154	FIAC	163.3500	3.267,00
245	20	UNI JOGO DE JUNTAS GSM 180	FIAC	56.7000	1.134,00
246	6	UNI BOTAO DE AÇIONAMENTO DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA	DABI	38.0500	228,30



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

198

247	10	UNI CHAVE SELETORA DE FUNCOES COMO TEMPERATURA TIMER REGULAGEM LIGA DESLIGA PARA AUTOCLAVE DABI MODELO VERTICAL	298,3300	2.983,30
248	20	BG KIT CABO DE ALIMENTACAO VT VTF 12 21 CRISTOFOLI	49,3300	986,60
249	20	UNI KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO VT 12 21 C ADAPTADOR CRISTOFOLI	470,8000	9.412,00
250	20	UNI KIT MANUTENCAO DE TAMPA VT 21 ADUL CRISTOFOLI	692,1300	13.842,60
251	01	UNI KIT BAINHA VT 21 ADUL CRISTOFOLI	121,8500	2.437,00
252	20	UNI KIT TERMOSTATO CERAMICO FRIADO VT VTF111 CRISTOFOLI	143,2000	2.864,00
253	20	UNI KIT TERMOSTATO CERAMICO VT VTF111 CRISTOFOLI	64,3500	1.287,00
254	20	UNI KIT TERMOSTATO LAMINADO VT VTF CRISTOFOLI	64,1700	1.283,40
255	5	UNI KIT CIRCUITO MINI ENQUADREIRA CRISTOFOLI	106,1400	530,70
256	30	UNI KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL DABI	54,9000	1.647,00
257	15	UNI KIT APLIC ODONTO 2000ML DABI	42,5800	638,70
258	15	UNI KIT BIELA PISTAO E ANEIS GSM 180 FIAC	946,8900	14.203,35
259	15	UNI KIT LIMPICLAVE DETERGENTE PARA LIMPEZA DABI	66,8000	999,00
260	15	UNI KIT PLACA DE VALVULA GSM 180 FIAC	464,1000	6.961,50
261	15	UNI KIT RODIZIO PARA EQUIPO DABI DABI	61,6700	925,05
262	20	UNI KIT ROLAMENTO E ANEL CANETA KAVO	170,3300	3.406,60
263	20	UNI KIT ROTOR E ROLAMENTO CANETA KAVO	320,8700	6.413,40
264	15	UNI KIT TERMINAL COM SPRAY DABI	170,6500	2.559,75
265	15	UNI KIT TERMINAL COM SPRAY KAVO	170,6500	2.559,75
266	10	UNI KIT ULTRALUX ELETRONIC DABI	654,5000	6.545,00
267	30	UNI LAMPADA 12V 55W REFLETOR DABI	31,3800	940,80
268	01	UNI LAMPADA 110 75W FOTOFOSFORADAS DABI	26,6700	2.667,10
269	10	UNI MANOMETRO DE COMPRESSOR FIAC	107,7700	1.077,70
270	100	UNI MANGUEIRA PARA SUGADOR CZ DABI	4,2800	428,00
271	10	UNI PEDAL P TORNEIRA DE AGUA CRISTOFOLI	192,5300	1.925,30





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

199

272	20	UNI PORTA FUSIVEL COM FIOS VT 12 21	CRISTOFOLI	18,0000	360,00
273	15	UNI PASTA TERMINA SOGR	CRISTOFOLI	31,1700	467,55
274	10	UNI PISTAO GSM 180	FIAC	181,0000	1.810,00
275	25	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA DA MARCA D700	DABI	688,2700	17.206,75
276	25	UNI PLACA DE COMANDO ELETRONICA AUTOCLAVE DIGITALE		650,8300	16.270,75
277	10	UNI PLACA CI COMANDO AMALGAMADOR	DABI	407,1700	4.071,70
278	10	UNI PLACA DE VALVULA GSM 180	FIAC	334,1300	3.341,30
279	10	UNI PROTETOR TERMICO 20A	FIAC	95,7300	957,30
280	10	UNI PROTETOR TERMICO BUNOLT	FIAC	110,4000	1.104,00
281	15	UNI PLACA ELETRONICA DA PISTOLA ACIONADORA DO LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	786,3900	11.795,85
282	15	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL PARA FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	309,1700	4.637,55
283	10	UNI PROTETOR TERMICO F154	FIAC	74,2000	742,00
284	15	UNI PLACA COMANDO CADEIRA D700	DABI	427,0000	6.405,00
285	10	UNI PLACA COMANDO CADEIRA KAVO		782,0000	7.820,00
286	10	UNI PLACA COMANDO AUTOCLAVE 19L	DABI	760,5000	7.605,00
287	5	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA D700	DABI	601,6700	1.605,01
288	10	UNI PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX		976,0000	9.760,00
289	20	UNI PONTEIRA EM METAL COM ENGATE PARA SUGADOR	KAVO	64,9600	1.299,20
290	20	UNI PONTEIRA EM METAL PARA SUGADOR ODONTOLOGICO KAVO		71,1500	1.423,00
291	15	UNI PRESSOTATO PARA COMPRESSOR F154	FIAC	228,7300	3.430,95
292	10	UNI REFLETOR COMPLETO PARA CADEIRA DA MARCA D700 CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRILICO	DABI	820,5300	8.205,30
293	20	UNI RALO DA CUSPIDEIRA	DABI	9,3100	186,20
294	30	UNI ROLAMENTO GSM 180	FIAC	88,1300	2.943,90
295	20	UNI ROTOR F154	FIAC	192,5300	5.775,90
296	20	UNI ROTOR CANETA DABI MS 400	DABI	340,6700	6.813,40
297	10	UNI ROTOR CANETA DABI FUSI	DABI	335,0700	6.701,40



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

200

298	20	UNI ROTOR GSM 180 FIAC	285,9700	5.719,40
299	15	UNI RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE 21L	220,3300	3.304,95
300	15	UNI RESISTENCIA PARA SELADORA TERMICA CRISTOFOLI	68,8000	1.032,00
301	10	UNI RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE SUZUKI 21L	295,8300	2.958,30
302	10	UNI RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR PHOENIX	540,0000	5.400,00
303	15	UNI ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO JEPANICI DABI	73,4000	1.101,00
304	15	UNI ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA D700 DABI	55,5000	832,50
305	15	UNI ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAWO	55,5000	832,50
306	15	UNI ROLAMENTO PARA MICROMOTOR DA MARCA D700 DABI	75,5100	1.132,65
307	20	UNI REGISTRO DE AGUA KAWO	105,8500	2.117,00
308	15	UNI ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA D700 DABI	205,1300	3.076,95
309	15	UNI FOTOP DE METAL PARA LINTIPA ANILIND DA MARCA D700 DABI	202,5500	3.038,25
310	15	UNI ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA D700 DABI	270,6600	4.059,90
311	5	UNI SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO KAWO	81,9800	409,80
312	5	UNI SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO DA MARCA D700 EM PLASTICO DABI	81,9800	409,80
313	6	UNI TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MARCA D700 DABI	94,1500	564,90
314	10	UNI TAMPA EM ACO ALTAMENTE RESISTENTE PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	590,4000	5.904,00
315	20	UNI TAMPA CANETA PUSEBOTOM D700 DABI	95,7300	1.914,60
316	20	UNI TAMPA CANETA PUSH BOTOM KAWO	122,0000	2.440,00
317	5	UNI TECLADO MEMBRANA 19L DABI DABI	74,4000	372,00
318	15	UNI TECLADO MEMBRANA VITEL AZUL CRISTOFOLI	43,6300	654,45
319	100	UNI TUBO CRISTAL 1,6MM KAWO	3,7700	377,00
320	100	UNI TUBO CRISTAL 3,6MM KAWO	9,8900	989,00
321	100	UNI TUBO CRISTAL 6,0MM KAWO	12,1700	1.217,00
322	100	UNI TUBO POLIURETANO AZUL 1,6 DABI	3,7200	372,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

201

323	100	UNI TUBO 2 DUTOS C/ PU PEDAL 5X3 4MM DABI	10.8000	1.080,00
324	100	UNI TUBO PU CRISTAL DABI 1 1MM DABI	3.7700	377,00
325	100	UNI TUBO TRIPLO OBLATE C/ DABI	14.6400	1.464,00
326	25	UNI TUBO SILICONE AUTOCLAVE CRISTOFOLI	14.6400	366,00
327	01	UNI TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	152.4800	3.049,20
328	30	UNI TORNEIRA EM ELASTICO DE 1/2 POLIGADA CRISTOFOLI	14.8000	438,00
329	10	UNI TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA KAVO	275.5300	2.755,30
330	25	UNI VALVULA INFLA DE EMBOLO DABI	166.0800	4.151,50
331	30	UNI VALVULA PILOTO EQUIPC KAVO	43.6000	1.308,00
332	10	UNI VALVULA DE ALIVIO AUTOCLAVE 19L DABI	97.0700	970,70
333	10	UNI VALVULA SOLENOIDE DA UNIDADE DABI	53.8500	538,50
334	25	UNI VALVULA INTERRUPTORA PARA KART ODONTOLOGICO KAVO	102.8700	2.566,75
335	40	UNI VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE	272.9300	10.917,20
336	20	UNI VALVULA REGULADORA DE METAL PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA DA MARCA D700 DABI	124.6000	2.492,00
337	01	UNI VALVULA REGULADORA ELETROPNEUMATICA DABI	390.8300	5.618,60
338	20	UNI VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM VARIAS SAIDAS PARA CADEIRA DA KAVO	166.5000	3.330,00
339	10	UNI VENTURI PARA SUGADOR DE METAL COM TRES FONTAS KAVO	105.5100	1.055,10
340	10	UNI KIT FLOWMETRO BELTEC KIT FLUXOMETRO BELTEC	162.9200	1.529,20
341	10	UNI PASTA TERMICA 50G CRISTOFOLI	36.9800	369,80
342	20	UNI TAMPA PC CRISTAL MINI CRISTOFOLI	4.5900	91,80
343	20	UNI PROTETOR CIRCUITO MINI ABS CRISTOFOLI	4.9300	98,60
344	20	UNI PACOTE 180 TC HEATHER DISCO CRISTOFOLI	3.6800	73,60
345	200	HRS HORAS TECNICAS DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	216.4000	43.280,00
346	20	UNI AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	11.8700	237,40
347	90	CX INDICADOR QUIMICO 18 UNI	105.1000	9.459,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

202

348	4	CX INDICADOR BIOLOGICO COM B:	568 6700	2.266,88
349	6	UMI LIVRO CONTROLE	94.6000	758,80
			<b>Total do Lote</b>	<b>R\$ 884.580,01</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 884.580,01</b>





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

203

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

---

Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

205

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

207

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)



## Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº [REDACTED] /201\_ –PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº [REDACTED] /201\_**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **[REDACTED] ( ) [REDACTED]**, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **[REDACTED] ( ) [REDACTED]**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **[REDACTED] (NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **[REDACTED] (Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **[REDACTED] (Nº DO RG)**, CPF nº **[REDACTED] (Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

211

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

## 7. DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.



- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
**-CONTRATANTE-**

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



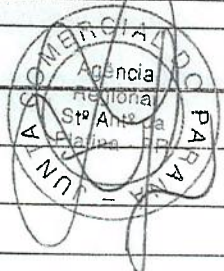


## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>063</b>	<b>Data:</b> 29/10/2014	<b>Horário:</b> 01:07	<b>Pregão</b> 092/14
<b>Origem:</b> EMERSON DE PAULA PETRINI ME			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

# *Credenciamento*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104461199	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EMERSON DE PAULA PETRINI
---

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
-----------------------------	--------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) ANTÔNIO RENATO PETRINI	(mãe) CLEONICE DE PAULA PETRINI
--	------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 30/04/1973	IDENTIDADE (número) 23.606.744-8	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 110.601.028-03
---	-------------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX
---

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 737
---	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA SÃO PEDRO	CEP 86.430-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
-------------------------------	-----------------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR
---------------------------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMERSON DE PAULA PETRINI - ME
---

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 737
--	---------------

COMPLEMENTO SALA - A	BAIRRO/DISTRITO VILA SÃO PEDRO	CEP 86.430-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
-------------------------	-----------------------------------	-------------------	--

MUNICIPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
---------------------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4645103 Atividade secundária 3312103 4645101 3314704 3319800 8599699 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E DE PODOLOGIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, DE LABORATÓRIO E DE PODOLOGIA; CURSO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE PODOLOGIA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
---	--

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 22/07/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01318721000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO? <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Emerson de Paula Petrin
---

DATA DA ASSINATURA 02/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Fábio Toledo Fonseca</i> RG: 7.756.116-3 SSP/PR RELATOR 04 JUL 2013	AUTENTICADO 	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/07/2013 SOB NÚMERO: 20133738671 Protocolo: 13/373867-1, DE 04/07/2013 Empresa: 41104461199 EMERSON DE PAULA PETRINI ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 3244
---	-----------------	--



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

222

NÃO PREENCHER

**EMERSON DE PAULA PETRINI**

NOME DO TITULAR

natural de **JACAREZINHO/PR** **BRASILEIRA**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE PAIS

ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO RENATO PETRINI e CLEONICE DE PAULA PETRINI**

FILIAÇÃO

nascido em **30/04/73** profissão **DO COMÉRCIO**

DATA DO NASCIMENTO

profissão

CPF **0111060102803** identidade **23.606.744-8** **S.S.P** **SP**

NUMERO

identidade

NUMERO

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente **RUA 24 DE MAIO, 334 - CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA -PR**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO BAIRRO CEP/MUNICÍPIO/UF

**CEP 86.430-000**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

**02 1**

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

**03 EMERSON DE PAULA PETRINI**

NI **41 1 0446119 9** IIRC

**04**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**05**

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

**06 RUA 24 DE MAIO Nº 334**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

**07 CENTRO**

CEP NOME DO MUNICÍPIO

**08 8.643.0-000 SANTO ANTONIO DA PLATINA**

SIGLA UF

**PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09 5.000,00 CINCO MIL REAIS ) . . . . .**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES  
DIA MÊS ANO

**10 2/2/07/9/6**

(USO DA JUNTA)

**11**

1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - DESENQUADRAMENTO ME

**12**

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
E MATERIAIS, LIVROS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E  
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**

CODIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15	5 2 493	9
16		7
17		5

DATA

**18.07.96**

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO  
DIA MÊS ANO

**18**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA QUE,  
ME ENQUADRO NA LEI 7256/84 E DECRETO LEI FEDERAL Nº 95.184/87

**EMERSON DE PAULA PETRINI**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
CERTELA 23.605.744-8 DATA DE  
EXPECIAÇÃO 10/NOV/2008

NOME EMERSON DE PAULA PETRINI

FILIAÇÃO ANTONIO RENATO PETRINI

E CLEONICE DE PAULA PETRINI

NACIONALIDADE JACAREZINHO - PR DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1973

DOC. ORDEM JACAREZINHO PR  
JACAREZINHO PR  
CN: LV. 5A FLS. 200 / N. 007067

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N. 7.116 DE 29/09/83

PREFEITURA MUN. DE ARAUCÁRIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/10/2014

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

REFEITURA MUN. DE ARAPOTÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/10/2014



*Handwritten signature in blue ink, possibly 'José'.*

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Santo Antonio da Platina, 29 de Outubro de 2014

Emerson de Paula Petrini  
Diretor Comercial



Emerson de Paula Petrini ME

CNPJ:01.318.721/0001-07



**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI ME, inscrita no CNPJ no 01.318.721/0001-07, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santo Antonio da Platina, 29 de outubro de 2014

  
Emerson de Paula Petrini  
Diretor Comercial





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Proposta(s) de*  
*Preços*

**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

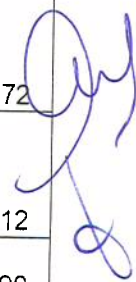
**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2014

A empresa Emerson de Paula Petrini ME, sob nº CNPJ: 014.318.721/0001-07 com sede à Rua JK, 158 Vila Rica CEP: 86430-000 Santo Antonio da Platina PR IE: 90108729-68 Fone: (43) 3534-1779 FAX (43) 3534-1779 Cel: (43) 9984-1989 Skipe: emersondepaulapetrini1 email: [agiled700@hotmail.com](mailto:agiled700@hotmail.com), apresenta orçamento para vossa apreciação:

**Lote 1:**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO**

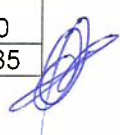
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UNI	REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRÍLICO	KAVO	682,00	5.546,00
2	8	UNI	TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MA MODELO UNIK	KAVO	64,91	519,28
3	5	UNI	BASE PARA REFLETOR DA MARCA KAVO, MODELO UNIK EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	KAVO	223,80	1.119,00
4	4	UNI	BRAÇO (CHIFRE) EM PLÁSTICO BRANCO PARA REFLETOR DA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	188,80	755,20
5	2	UNI	CUSPIDEIRA EM CERÂMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	379,73	759,46
6	30	UNI	PONTEIRA EM BORRACHA PARA PONTA DE SUGADOR ODONTOLÓGICO	KAVO	18,35	550,50
7	20	UNI	TERMINAL METÁLICO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DO EQUIPO DA MARCA KAVO	KAVO	199,84	3.996,80
8	4	UNI	ENCOSTO EM FERRO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	545,60	2.182,40
9	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	KAVO	748,93	2.995,72
10	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	KAVO	642,53	2.570,12
11	10	UNI	VÁLVULA REGULADORA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO EM METAL	KAVO	104,79	1.047,90
12	10	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRÔNICA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	388,27	3.882,70
13	10	UNI	PEDAL EMBORRACHADO PRETO PARA	KAVO	771,33	7.713,30



			COMANDO DA MARCA KAVO MODELO UNIK			
14	10	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRÔNICA PARA PEDAL DA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	307,53	3.075,30
15	20	UNI	MICRO SWITCH DE METAL PARA PLACA DE COMANDO DO PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	41,18	823,60
16	15	UNI	VÁLVULA REGULADORA DE METAL PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA DA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	108,70	1.630,50
17	10	UNI	ESTOFAMENTO PARA MOCHO DA MARCA KAVO EM ESPUMA ENCAPADO COM COURINO CORES VARIADAS	KAVO	181,50	1.815,00
18	15	UNI	RODÍZIO PARA MOCHO DA MARCA KAVO MODELO UNIK EM PLÁSTICO RESITENTE	KAVO	18,80	282,00
19	5	UNI	PISTÃO HIDRÁULICO PARA MOCHO DA MARCA KAVO MODELO UNIK	KAVO	196,27	981,35
20	5	UNI	ESTOFAMENTO PARA MOCHO DA MARCA DABI ATALNTE EM ESPUMA ENCAPADO EM COURINO CORES VARIADAS	DABI ATLANTE	162,90	814,50
21	5	UNI	PISTÃO HIDRÁULICO PARA MOCHO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	179,08	895,40
22	5	UNI	FUSÍVEL DE 5 AMPERES PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS	DABI ATLANTE	3,73	18,65
23	10	UNI	FUSÍVEL DE 10 AMPERES P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	3,73	37,30
24	10	UNI	FUSÍVEL DE 15 AMPERES P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	3,73	37,30
25	10	UNI	FUSÍVEL DE 20 AMPERES P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	3,73	37,30
26	10	UNI	FUSÍVEL DE 25 AMPERES P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE	3,73	37,30
27	15	UNI	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS DA MARCA KAVO DE PLÁSTICO PEQUENA	KAVO	84,77	1.271,55
28	15	UNI	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA MARCA KAVO DE PLÁSTICO PEQUENA	KAVO	84,09	1.261,35
29	10	UNI	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA DA MARCA KAVO COM ENTRADA 127 220V E SAÍDA 12V	KAVO	428,17	4.281,70
30	15	UNI	REGISTRO PARA CUSPIDEIRA EM METAL.	DABI ATLANTE	80,62	1.209,30
31	15	UNI	MICRORREDUTOR ELÉTRICO DO ENCOSTO DA CADEIRA DA MARCA KAVO	KAVO	1.065,60	15.984,00
32	10	UNI	MICRORREDUTOR ELÉTRICO DO ASSENTO DA CADEIRA DA MARCA KAVO	KAVO	1.249,20	12.492,00
33	20	UNI	VÁLVULA PEQUENA EM METAL PARA PEDAL DA CADEIRA DA MARCA KAVO	KAVO	70,19	1.403,80
34	5	UNI	TAMPA DO RESERVATÓRIO COM ROSCA PARA DA MARCA DENTOMAT	DENTOM AT	66,07	330,35
35	5	UNI	TAMPA DO MISTURADOR PEQUENA COM ROSCA PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	DENTOM AT	60,63	303,15
36	5	UNI	PLACA ELETRÔNICA DO DISPLAY DE COMANDOS PARA AMALGAMADOR DA MARCA DENTOMAT	DENTOM AT	334,13	1.670,65
37	5	UNI	TRANSFORMADOR 110/220V AMALGAMADOR	DABI ATLANTE	148,80	744,00
38	2	UNI	CARÇA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M EM PLÁSTICO	3M	267,57	535,14
39	5	UNI	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA SENSÍVEL PARA FOTOPOLIMERIZADORA DA MARCA 3M	DABI ATLANTE	308,33	1.541,65
40	8	UNI	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	3M	41,77	334,16
41	3	UNI	TRANSFORMADOR 110/220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	3M	300,00	900,00
42	5	UNI	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA SENSÍVEL PARA	DABI	421,97	2.109,85

Equipamentos Odontológicos  
Suprimentos Assistência Técnica

Fone e Fax  
om.br  
R. 24 de Maio, 907 Centro  
CEP 86430 000  
Fone e Fax  
latina PR





			FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED	ATLANTE		
43	10	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO GERAL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DO TIPO LED	DABI ATLANTE	525,00	5.250,00
44	5	UNI	CABO DE ENERGIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DE 6MM	DABI ATLANTE	31,75	158,75
45	5	UNI	DISPLAY MOSTRADOR COM MEMBRANA PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	PHOENIX	143,52	667,60
46	20	UNI	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	PHOENIX	219,60	4.392,00
47	20	UNI	VÁLVULA DE ALIVIO PARA AUTOCLAVE DA MARCA PHOENIX MODELO VERTICAL	PHOENIX	162,59	3.251,80
48	10	UNI	PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 100L	FIAC	231,88	2.318,80
49	8	UNI	CONTACTORA DE ARME/DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 100L	FIAC	282,97	2.263,76
50	10	UNI	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DA MARCA FIAC SECO 100L	FIAC	185,60	1.856,00
51	15	UNI	ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA KAVO	KAVO	72,00	1.080,00
52	10	UNI	CABEÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA KAVO	KAVO	157,30	1.573,00
53	15	UNI	ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA KAVO	KAVO	283,22	4.248,30
54	10	UNI	BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA KAVO DE BORRACHA	KAVO	6,17	61,70
55	20	UNI	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANETA DE ALTA DA MARCA KAVO	KAVO	9,93	198,60
56	4	UNI	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA KAVO EM PLASTICO	KAVO	81,96	327,84
57	15	UNI	ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	72,20	1.083,00
58	10	UNI	CABEÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	190,40	1.904,00
59	15	UNI	ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	270,66	4.059,90
60	15	UNI	ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	42,70	640,50
61	10	UNI	BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE DE BORRACHA	DABI ATLANTE	6,17	61,70
62	10	UNI	CANO DE ÁGUA INTERNO EM METAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	72,47	724,70
63	15	UNI	ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA GNATU	GNATUS	42,70	640,50
64	10	UNI	BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA GNATUS DE BORRACHA	GNATUS	6,05	60,50
65	10	UNI	CANO DE ÁGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA GNATUS	GNATUS	72,80	728,00
66	15	UNI	ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	74,84	1.122,60
67	5	UNI	CANO DE ÁGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	72,80	364,00
68	20	UNI	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	9,61	192,20
69	20	UNI	ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	194,83	3.896,60
70	20	UNI	ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	KAVO	72,00	1.440,00
71	5	UNI	CANO DE ÁGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	KAVO	72,80	364,00





72	20	UNI	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	KAVO	9,93	198,60
73	20	UNI	ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA KAVO	KAVO	273,70	5.474,00
74	10	UNI	CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO EM METAL DA MRAC KAVO	KAVO	157,30	1.573,00
75	15	UNI	ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAVO	KAVO	192,40	2.886,00
76	15	UNI	ROLAMENTO PEQUENO PARA CONTRA ÂNGULO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	72,20	1.083,00
77	15	UNI	CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO EM METAL DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	154,45	2.316,75
78	15	UNI	ROTOR DE METAL PARA CONTRA ÂNGULO DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	203,55	3.053,25
79	10	UNI	CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO EM METAL DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	148,80	1.488,00
80	10	UNI	CABO DE ENERGIA 4 6MM	DABI ATLANTE	38,47	384,70
81	1	UNI	CUSPIDEIRA EM CERÂMICA BRANCA PARA CADEIRA DA MARCA GNATUS	GNATUS	141,20	141,20
82	20	UNI	MICRO SWITCH DE PLASTICO PARA PLACA DE COMANDO DO PEDAL DA CADEIRA DA	DABI ATLANTE	53,70	1.074,00
83	2	UNI	TAMPA EM FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	535,73	1.071,46
84	3	UNI	GUARNIÇÃO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	167,53	502,59
85	1	UNI	CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	1.396,00	1.396,00
86	10	UNI	VÁLVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	192,97	1.929,70
87	4	UNI	BOBINA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	146,27	585,08
88	3	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	797,77	2.393,31
89	5	UNI	VÁLVULA DE SEGURANÇA EM METAL APAR AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	227,52	1.137,60
90	2	UNI	BOTÃO LIGA/DESLIGA EM PLASTICO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	42,12	84,24
91	10	UNI	MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	84,93	849,30
92	5	UNI	SENSOR ELETRONICO DE NIVEL PARA AUTOCLAVEDA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	218,11	1.090,55
93	5	UNI	SENSOR ELETRONICO DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	SUZUKI	182,04	910,20
94	3	UNI	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA GNATUS MODELO	GNATUS	41,77	125,31
95	3	UNI	CARÇAÇA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADORDA MARCA DABI ATLANTE EM PLÁSTICO	DABI ATLANTE	148,40	445,20
96	5	UNI	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA SENSÍVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	444,60	2.223,00
97	5	UNI	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	41,77	208,85
98	5	UNI	TRANSFORMADOR 110/220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	223,58	1.117,90
99	4	UNI	BOTÃO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	40,75	163,00
100	3	UNI	BOTÃO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	79,92	239,76
101	10	UNI	PEDAL ACIONADOR PARA TORNEIRA COM PEDAL	DABI ATLANTE	221,84	2.218,40
102	15	UNI	VÁLVULA EM ALUMINIO PARA PEDAL DE	DABI	108,83	1.632,45

Equipamentos Odontológicos  
Suportes e Assistência Técnica

Telefone e Fax  
agilequip@uoi.com.br  
R. 24 de Maio, 907 Centro  
São Antônio da Platina PR



			TORNEIRA	ATLANTE		
103	15	UNI	VÁLVULA DE ACIONAMENTO PARA TORNEIRA COM PEDAL	DABI ATLANTE	148,40	2.226,00
104	10	UNI	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DA MARCA GNATUS SECO 30 L	GNATUS	63,17	631,70
105	15	UNI	PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 50L	FIAC	233,07	3.496,05
106	10	UNI	CONTACTORA DE ARME/DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 50L	FIAC	300,83	3.008,30
107	10	UNI	GUARNIÇÃO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	109,12	1.091,20
108	3	UNI	CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	1.396,00	4.188,00
109	20	UNI	VÁLVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	CRISTOF OLI	272,93	5.458,60
110	10	UNI	BOBIMA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	146,27	1.462,70
111	20	UNI	VÁLVULA DE SEGURANÇA EM METAL APAR AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	168,36	3.367,20
112	20	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	976,00	19.520,00
113	15	UNI	MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	84,93	1.273,95
114	5	UNI	DISPLAY COM TELA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	358,67	1.793,35
115	15	UNI	RESISTENCIA DE PORCELANA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTÓFOLI 21L	CRISTOF OLI	220,33	3.304,95
116	2	UNI	CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	1.861,33	3.722,66
117	2	UNI	CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	186,00	372,00
118	3	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO P/ APARELHO DE RAIOS DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	699,87	2.099,61
119	2	UNI	CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA DA MARCA DABI ATLANTE	GNATUS	1.904,00	3.808,00
120	2	UNI	CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	GNATUS	186,00	372,00
121	2	UNI	DISPAREADOR EXTERNO COM BOTÃO ACIONADOR PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	DABI ATLANTE	535,50	1.071,00
122	3	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO P/ APARELHO DE RAIOS DA MARCA GNATUS	GNATUS	610,00	1.830,00
123	5	UNI	TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR DA MARCA SCHUSTER	SCHUSTER	96,72	483,60
124	5	UNI	HASTE DE VIBRAÇÃO DE METAL PARA AMALGADOR DA MARCA SCHUSTER	SCHUSTER	109,92	549,60
125	5	UNI	PLACA ELETRÔNICA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SCHUSTER	KONDOR TECH	510,00	2.550,00
126	5	UNI	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA SENSÍVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA KODORTECH	KONDOR TECH	423,13	2.115,65
127	3	UNI	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA KONDORTECH	KONDOR TECH	41,77	125,31
128	5	UNI	TRANSFORMADOR 110/220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA KONDORTECH	KONDOR TECH	256,67	1.283,35
129	15	UNI	FITA TERMICA PARA SELADORA DA MARCA ODONTOBRAS	ODONTOBRAS	73,60	1.104,00
130	20	UNI	BORRACHA EM SILICONE PARA SELADORA DA MARCA ODONTOBRAS	ODONTOBRAS	68,71	1.374,20
131	15	UNI	PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 200L	FIAC	236,13	3.541,95
132	10	UNI	CONTACTORA DE ARME/DESARME PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 200 L	FIAC	300,83	3.008,30
133	15	UNI	VÁLVULA DE SEGURANÇA EM METAL PARA	FIAC	95,47	1.432,05

55 43 534 1779 Phone e Fax  
 agil@agile.com.br  
 CEP 86430 000  
 São Antônio da Platina PR







			COMPRESSOR DA MARCA FIAC 200L SECO			
134	2	UNI	MOTOR PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA ACME, MODELO TURBO	ACME	917,33	1.834,66
135	5	UNI	VÁLVULA SOLENOIDE EM METAL PARA BOMBA A VÁCUO DA MARCA ACME, MODELO TURBO	ACME	166,50	832,50
136	5	UNI	PLACA ELETRÔNICA PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA ACME MODELO TURBO	ACME	424,67	2.123,35
137	2	UNI	CONTACTORA COM ARME/DESARME PARA BOMBA A VACUO DA MARCA ACME	ACME	325,73	651,46
138	40	UNI	ABRAÇADEIRA DE METAL AJUSTÁVEL	DABI ATLANTE	14,64	585,60
139	5	UNI	ADAPTADOR PARA DEIONIZADOR	DABI ATLANTE	147,78	738,90
140	10	UNI	REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRILICO	DABI ATLANTE	815,17	8.151,70
141	10	UNI	TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	53,85	538,50
142	2	UNI	CUSPIDEIRA EM CERÂMICA BRANCA PARA CADEIRA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	99,73	199,46
143	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	DABI ATLANTE	762,67	3.050,68
144	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURINO DE CORES VARIADAS ENCAPADO	DABI ATLANTE	784,33	3.137,32
145	15	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRÔNICA PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	564,45	8.466,75
146	10	UNI	PEDAL PLASTICO PARA COMANDO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	191,73	1.917,30
147	10	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRÔNICA PARA PEDAL DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	331,33	3.313,30
148	10	UNI	COMPONENTE DA PLACA ELETRÔNICA, CI-CIRCUITOINTEGRADO PARA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	563,20	5.632,00
149	30	UNI	PONTEIRA EM BORRACHA CINZA PARA SUGADOR DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	18,35	550,50
150	10	UNI	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE EM METAL COM ENTRADA E SAIDA	DABI ATLANTE	104,72	1.047,20
151	10	UNI	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE COM ACIONADOR	DABI ATLANTE	103,25	1.032,50
152	10	UNI	MICRORREDUTOR PARA ENCOSTO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	1.073,60	10.736,00
153	10	UNI	MICRORREDUTOR PARA ASSENTO DA CADEIRA DA MARCA DABI ATLANTE	DABI ATLANTE	1.073,60	10.736,00
154	3	UNI	TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	SDI	105,56	316,68
155	5	UNI	HASTE DE VIBRAÇÃO DE METAL PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	SDI	146,80	734,00
156	2	UNI	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	SDI	40,25	80,50
157	5	UNI	PLACA ELETRÔNICA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	SDI	676,67	3.383,35
158	2	UNI	CARÇA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY EM PLASTICO	DENTSPLY Y	184,00	368,00
159	3	UNI	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	DENTSPLY Y	41,77	125,31
160	5	UNI	TRANSFORMADOR 110/220V PARA	DENTSPLY	193,07	965,35

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

			FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	Y		
161	3	UNI	BOTÃO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA DENTSPLY	DENTSPLY		
				Y	69,67	209,01
162	15	UNI	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500ML PARA KART ODONTOLÓGICO	DABI		
				ATLANTE	7,28	109,20
163	20	UNI	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO PARA KART ODONTOLÓGICO	DABI		
				ATLANTE	161,82	3.236,40
164	20	UNI	TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO PARA KART	DABI		
				ATLANTE	107,36	2.147,20
165	20	UNI	RODIZIOS DE PLASTICO PARA KART ODONTOLÓGICO	DABI		
				ATLANTE	14,92	298,40
166	15	UNI	PISTAO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	278,30	4.174,50
167	8	UNI	BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	476,85	3.814,80
168	30	UNI	ANEIS PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	243,81	7.314,30
169	10	UNI	PLACA DE VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	225,02	2.250,20
170	10	UNI	JOGO DE VALVULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	287,50	2.875,00
171	15	UNI	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	WERK SCHOTT	187,20	2.808,00
172	12	SER V	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO REFERENTE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUSAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE PEDAGIO E MAO DE OBRA		2.880,00	34.560,00
173	12	UNI	ADAPTADOR SUGADOR ALTA POTÊNCIA - DABI.	DABI		
				ATLANTE	222,42	2.669,04
174	15	UNI	ADAPTADOR SUGADOR SALIVA - DABI.	DABI		
				ATLANTE	88,55	1.328,25
175	15	UNI	ANEL VEDAÇÃO SILICONE VT/21 - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	73,40	1.101,00
176	2	UNI	ANEL DE SILICONE PORTA 19L - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	69,23	138,46
177	8	UNI	ARRUELA DE ACABAMENTO ESPELHO DO REFLETOR - DABI.	DABI		
				ATLANTE	9,13	73,04
178	4	UNI	ARRUELA SENSOR AUTOCLAVE 19L - DABI.	DABI		
				ATLANTE	12,07	48,28
179	4	UNI	ARRUELA TEFLON AUTOCLAVE - DABI.	DABI		
				ATLANTE	12,07	48,28
180	10	UNI	ACOPLAMENTO CZ BASIC SUGADOR UNIK - KAVO.	KAVO	48,20	482,00
181	5	UNI	BANDEJA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO - DABI.	DABI		
				ATLANTE	179,48	897,40
182	6	UNI	BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE DABI 19L - DABI.	DABI		
				ATLANTE	174,63	1.047,78
183	20	UNI	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANETA DABI.	DABI		
				ATLANTE	9,61	192,20
184	20	UNI	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PEDAL - DABI.	DABI		
				ATLANTE	9,61	192,20
185	6	UNI	BOBINA SOLDADA DANFOS 127V - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	104,80	628,80
186	6	UNI	BOBINA SOLDADA DANFOS 220V - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	109,80	658,80
187	30	UNI	BORRACHA SUGADOR - DABI.	DABI		
				ATLANTE	19,79	593,70
188	3	UNI	BOTÃO DE COMANDO SELADORA 300X8 220V -	CRISTOF OLI	54,50	163,50
189	10	UNI	BASE ABS MINI BIVOLT - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	8,46	84,60
190	20	UNI	BOTÃO DE ÁGUA SERINGA KAVO.	KAVO	108,89	2.177,80
191	20	UNI	BOTÃO DE AR SERINGA KAVO.	KAVO	99,20	1.984,00
192	20	UNI	BOTÃO DE ÁGUA SERINGA D700 - DABI.	DABI	96,87	1.937,40





				ATLANTE		
193	20	UNI	BOTÃO DE AR SERINGA D700 - DABI.	DABI ATLANTE	103,53	2.070,60
194	10	UNI	BOBINA ASCOVAL 127V - DABI.	DABI ATLANTE	101,72	1.017,20
195	10	UNI	BOBINA ASCOVAL 220V - DABI.	DABI ATLANTE	101,72	1.017,20
196	15	UNI	BOBINA SOLENÓIDE DE ÁGUA - DABI.	DABI ATLANTE	76,92	1.153,80
197	5	UNI	BOTÃO LIGA/DESLIGA EM PLASTICO PARA SELADORA -	CRISTOF OLI	40,18	200,90
198	2	UNI	BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO D700 - DABI.	DABI ATLANTE	404,83	809,66
199	2	UNI	BACIA EM CERÂMICA DA UNIDADE AUXILIAR - DABI.	DABI ATLANTE	196,27	392,54
200	10	UNI	CABEÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	190,40	1.904,00
201	3	UNI	CABEÇOTE PARA REFLETOR KAVO COMPLETO.	KAVO	627,00	1.881,00
202	8	UNI	CABEÇOTE COMPLETO COMPRESSOR GSM FIAC.	FIAC	1.136,80	9.094,40
203	8	UNI	CAPACITOR GSM COMPRESSOR F154 - FIAC.	FIAC	216,67	1.733,36
204	8	UNI	CARTER COMPRESSOR F154 FIAC.	FIAC	187,39	1.499,12
205	8	UNI	CARTER COMPRESSOR GSM 180 - FIAC.	FIAC	270,66	2.165,28
206	8	UNI	CARTER COMPRESSOR VS244 - FIAC.	FIAC	263,09	2.104,72
207	8	UNI	CILINDRO COMPRESSOR F154 - FIAC.	FIAC	108,00	864,00
208	8	UNI	CILINDRO COMPRESSOR GSM 180 - FIAC.	FIAC	457,27	3.658,16
209	8	UNI	CILINDRO COMPRESSOR VS244 - FIAC.	FIAC	457,27	3.658,16
210	15	UNI	CONECTOR FCL C/ CAPACITOR AUTOCLAVE - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	25,07	376,05
211	15	UNI	CIRCUITO C/ CABO ALIM. MINI BIV. - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	142,40	2.136,00
212	15	UNI	CIRCUITO DISPLAY VTP 12/21 BIV. - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	128,70	1.930,50
213	8	UNI	CJ RESISTENCIA SELADORA - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	81,47	651,76
214	3	UNI	CABO ESPIRALADO RX. - DABI.	DABI ATLANTE	39,78	119,34
215	10	UNI	CAMISA DO MICROMOTOR - DABI.	DABI ATLANTE	130,53	1.305,30
216	12	UNI	COPO SEPARADOR DE DETRITOS - DABI.	DABI ATLANTE	38,73	464,76
217	5	UNI	CJ ESPELHO DO REFLETOR - DABI.	DABI ATLANTE	177,07	885,35
218	5	UNI	CJ RODÍZIOS RX - DABI.	DABI ATLANTE	61,05	305,25
219	10	UNI	CJ SUPORTE DE PONTAS EQUIPO -DABI.	DABI ATLANTE	179,55	1.795,50
220	20	UNI	CJ EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ANGULO - DABI.	DABI ATLANTE	195,20	3.904,00
221	10	UNI	CJ RESERVATÓRIO DE ÁGUA - DABI.	DABI ATLANTE	73,23	732,30
222	10	UNI	CJ SUPORTE PROTETOR VERSA - DABI.	DABI ATLANTE	44,33	443,30
223	15	UNI	CHICOTE DO REFLETOR - DABI.	DABI ATLANTE	55,05	825,75
224	15	UNI	DISCO VALCULA COMPRESSOR F154 - FIAC.	FIAC	115,01	1.725,15
225	15	UNI	EIXO DIANTEIRO - DABI.	DABI ATLANTE	176,27	2.644,05
226	15	UNI	ELEMENTO FILTRANTE PARA COMPRESSOR - FIAC.	FIAC	31,33	469,95
227	10	UNI	ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO 2HP.	FIAC	593,73	5.937,30
228	6	UNI	ENCOSTO DE CABEÇA PADRAO - KAVO.	KAVO	552,00	3.312,00



229	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA DA MARCA D700 DABI	DABI ATLANTE	651,47	2.605,88
230	4	UNI	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA DA MARCA D700 DABI	DABI ATLANTE	595,53	2.382,12
231	30	UNI	EMB TUB. 0,07X100M PARA ESTERELIZAÇÃO - VEDAMAX.	VEDAMAX	43,98	1.319,40
232	30	UNI	EMB TUB. 0,07X100M PARA ESTERELIZAÇÃO - VEDAMAX.	VEDAMAX	44,71	1.341,30
233	30	UNI	EMB TUB. 0,15X100M PARA ESTERELIZAÇÃO - VEDAMAX.	VEDAMAX	86,100	2.583,00
234	30	UNI	EMB TUB. 0,20X100M PARA ESTERELIZAÇÃO - VEDAMAX.	VEDAMAX	97,87	2.936,10
235	30	UNI	EMB TUB. 0,25X100M PARA ESTERELIZAÇÃO - VEDAMAX.	VEDAMAX	110,70	3.321,00
236	30	UNI	EMB TUB. 0,30X100M PARA ESTERELIZAÇÃO - VEDAMAX.	VEDAMAX	156,25	4.687,50
237	3	UNI	FILTRO DO DEIONIZADOR - PERMUTON.	PERMUTON	621,23	1.863,69
238	40	UNI	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - DABI.	DABI ATLANTE	40,83	1.633,20
239	10	UNI	GABINETE PSCRISTAL MINI - CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	9,89	98,90
240	10	UNI	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO PARA DIGITALE	BS	53,70	537,00
241	30	UNI	GUARNIÇÃO TERMINAL 2 FUROS - DABI.	DABI ATLANTE	9,77	293,10
242	15	UNI	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO - DIGITALE.	BS	122,13	1.831,95
243	20	UNI	JOGO DE ANÉIS F154 - FIAC.	FIAC	250,63	5.012,60
244	20	UNI	JOGO DE JUNTAS F154 - FIAC.	FIAC	163,35	3.267,00
245	20	UNI	JOGO DE JUNTAS GSM 180 - FIAC.	FIAC	56,70	1.134,00
246	6	UNI	BOTÃO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	38,05	228,30
247	10	UNI	CHAVE SELETORA DE FUNÇÕES COMO TEMPERATURA,	DABI ATLANTE	298,33	2.983,30
248	20	BG	KIT CABO DE ALIMENTAÇÃO VT/VTP 12/21 - CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	49,33	986,60
249	20	UNI	KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO VT 12/21 C/ ADAPTADOR CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	470,60	9.412,00
250	20	UNI	KIT MANUTENÇÃO DE TAMPA VT 21 AZUL - CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	692,13	13.842,00
251	20	UNI	KIT PAINEL VT 21 AZUL - CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	121,85	2.437,00
252	20	UNI	KIT TERMOSTATO CERAMICO FREZADO VT/VTP21L CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	143,20	2.864,00
253	20	UNI	KIT TERMOSTATO CERAMICO VT/VTP21L - CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	64,35	1.287,00
254	20	UNI	KIT TERMOSTATO LAMINADO VT/VTP - CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	64,17	1.283,40
255	5	UNI	KIT CIRCUITO MINI INCUBADORA - CRISTOFOLI.	CRISTOFOLI	106,14	530,70
256	30	UNI	KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL - DABI.	DABI ATLANTE	54,90	1.647,00
257	15	UNI	KIT APLIC ODONTO 2000ML - DABI.	DABI ATLANTE	42,58	638,70
258	15	UNI	KIT BIELA PISTÃO E ANEIS GSM 180 - FIAC.	FIAC	946,89	14.203,35
259	15	UNI	KIT LIMPICLAVE DETERGENTE PARA LIMPEZA - DABI.	DABI ATLANTE	66,60	999,00
260	15	UNI	KIT PLACA DE VÁLVULA GSM 180 - FIAC.	FIAC	464,10	6.961,50
261	15	UNI	KIT RODÍZIO PARA EQUIPO KART - DABI.	DABI ATLANTE	61,67	925,05
262	20	UNI	KIT ROLAMENTO E ANEL CANETA KAVO.	KAVO	170,33	3.406,60
263	20	UNI	KIT ROTOR E ROLAMENTO CANETA KAVO.	KAVO	320,67	6.413,40
264	15	UNI	KIT TERMINAL COM SPRAY DABI.	DABI	170,65	2.559,75





				ATLANTE		
265	15	UNI	KIT TERMINAL COM SPRAY KAVO.	KAVO	170,65	2.559,75
266	10	UNI	KIT ULTRALUX ELETRONIC - DABI.	KAVO	654,50	6.545,00
267	30	UNI	LAMPADA 12V 55W REFLETOR - DABI.	KAVO	31,36	940,80
268	30	UNI	LAMPADA 12V 75W FOTOPOLIMERIZADOR - DABI.	KAVO	96,57	2.897,10
269	10	UNI	MANOMETRO DE COMPRESSOR - FIAC.	FIAC	107,77	1.077,70
270	100	UNI	MANGUEIRA PARA SUGADOR CZ - DABI.	DABI ATLANTE	4,26	426,00
271	10	UNI	PEDAL P/ TORNEIRA DE ÁGUA - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	192,53	1.925,30
272	20	UNI	PORTA FUSIVEL COM FIOS VT 12/21 - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	18,00	360,00
273	15	UNI	PASTA TÉRMINA 50GR - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	31,17	467,55
274	10	UNI	PISTÃO GSM 180 - FIAC.	FIAC	181,00	1.810,00
275	25	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRÔNICA PARA CADEIRA	DABI ATLANTE	688,27	17.206,75
276	25	UNI	PLACA DE COMANDO ELETRÔNICA AUTOCLAVE DIGITALE.	CRISTOF OLI	650,83	16.270,75
277	10	UNI	PLACA CI COMANDO AMALGAMADOR - DABI.	DABI ATLANTE	407,17	4.071,70
278	10	UNI	PLACA DE VÁLVULA GSM 180 - FIAC.	FIAC	334,13	3.341,30
279	10	UNI	PROTETOR TERMICO 20A - FIAC.	FIAC	95,73	957,30
280	10	UNI	PROTETOR TÉRMICO BIVOLT - FIAC.	FIAC	110,40	1.104,00
281	15	UNI	PLACA ELETRÔNICA DA PISTOLA ACIONADORA DO LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR DABI	DABI ATLANTE	786,39	11.795,85
282	15	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO GERAL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DABI	DABI ATLANTE	309,17	4.637,55
283	10	UNI	PROTETOR TERMICO F154 - FIAC.	FIAC	74,20	742,00
284	15	UNI	PLACA COMANDO CADEIRA D700 - DABI.	DABI ATLANTE	427,00	6.405,00
285	10	UNI	PLACA COMANDO CADEIRA KAVO.	KAVO	782,00	7.820,00
286	10	UNI	PLACA COMANDO AUTOCLAVE 19L - DABI.	DABI ATLANTE	760,00	7.605,00
287	3	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA APARELHO DE RAIS X DA MARCA D 700 DABI	DABI ATLANTE	601,67	1.805,01
288	10	UNI	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE	PHOENIX	976,00	9.760,0
289	20	UNI	PONTEIRA EM METAL COM ENGATE PARA SUGADOR -	KAVO	64,96	1.299,20
290	20	UNI	PONTEIRA EM METAL PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO-	KAVO	71,15	1.423,00
291	15	UNI	PRESSOTATO PARA COMPRESSOR F154 - FIAC.	FIAC	228,73	3.430,95
292	10	UNI	REFLETOR COMPLETO PARA CADEIRA DA MARCA D700 CONTENDO ESPELHO CHIFRE E SUPORTE ACRILICO DABI	DABI ATLANTE	820,53	8.205,30
293	20	UNI	RALO DA CUSPIDEIRA - DABI.	DABI ATLANTE	9,31	186,20
294	30	UNI	ROLAMENTO GSM 180 - FIAC.	FIAC	98,13	2.943,90
295	30	UNI	ROTOR F154 - FIAC.	FIAC	192,53	5.775,00
296	20	UNI	ROTOR CANETA DABI MS 400 - DABI.	DABI ATLANTE	340,67	6.813,40
297	20	UNI	ROTOR CANETA DABI RS350 - DABI.	DUOTEC	335,07	6.701,40
298	20	UNI	ROTOR GSM 180 - FIAC.	FIAC	285,97	5.719,40
299	15	UNI	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE 21L.	BS	220,33	3.304,95
300	15	UNI	RESISTENCIA PARA SELADORA TERMICA - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	68,80	1.032,00
301	10	UNI	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE SUZUKI 21L.	SUZUKI	295,83	2.958,30
302	10	UNI	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR - PHOENIX.	PHOENIX	540,00	5.400,00

Equipamentos Odontológicos  
Suprimentos - Costênciã Trôçã

Fone e Fax  
R. 207, 907 Centro  
CEP 86430-000  
Sto. Antônio da Platina PR



303	15	UNI	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CERÂMICO DABI	DABI ATLANTE	73,40	1.104,00
304	15	UNI	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA D700 -	DABI ATLANTE	65,50	832,50
305	15	UNI	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAVO.	KAVO	55,50	832,50
306	15	UNI	ROLAMENTO PARA MICROMOTOR DA MARCA D700 - DABI.	DABI ATLANTE	75,51	1.432,65
307	20	UNI	REGISTRO DE ÁGUA - KAVO.	KAVO	105,85	2.017,00
308	15	UNI	ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR DA MARCA D 700 DABI	DABI ATLANTE	205,13	3.076,95
309	15	UNI	ROTOR DE METAL PARA CONTRA ÂNGULO DA MARCA D 700 DABI	DABI ATLANTE	203,55	3.053,25
310	15	UNI	ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA D 700 DABI	DABI ATLANTE	270,66	4.059,90
311	5	UNI	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - KAVO.	KAVO	81,96	409,80
312	5	UNI	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA MARCA D 700 EM PLASTICO DABI	DABI ATLANTE	81,96	409,80
313	6	UNI	TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MARCA D 700 DABI	DABI ATLANTE	94,15	564,90
314	10	UNI	TAMPA EM AÇO ALTAMENTE RESISTENTE PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	CRISTOF OLI	590,40	5.904,00
315	20	UNI	TAMPA CANETA PUSHBOTON D700 - DABI.	DABI ATLANTE	95,73	1.914,60
316	20	UNI	TAMPA CANETA PUSH BOTON KAVO.	KAVO	122,00	2.440,00
317	5	UNI	TECLADO MEMBRANA 19L DABI - DABI.	DABI ATLANTE	74,40	372,00
318	15	UNI	TECLADO MEMBRANA VT21L AZUL - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	43,63	654,45
319	100	UNI	TUBO CRISTAL 1,2MM KAVO.	KAVO	3,77	377,00
320	100	UNI	TUBO CRISTAL 3,6MM KAVO.	KAVO	9,89	989,00
321	100	UNI	TUBO CRISTAL 6,0MM KAVO.	KAVO	12,17	1.217,00
322	100	UNI	TUBO POLIURETANO AZUL 1,6 - DABI.	DABI ATLANTE	3,72	372,00
323	100	UNI	TUBO 2 DUTOS CZ PU PEDAL 5X3,4MM - DABI.	DABI ATLANTE	10,80	1.080,00
324	100	UNI	TUBO PU CRISTAL DABI 1,2MM - DABI.	DABI ATLANTE	3,77	377,00
325	100	UNI	TUBO TRIPLO OBLATE CZ - DABI.	DABI ATLANTE	14,64	1.464,00
326	25	UNI	TUBO SILICONE AUTOCLAVE - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	14,64	1.464,00
327	20	UNI	TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	152,46	3.049,20
328	30	UNI	TORNEIRA EM PLASTICO DE 1/2 POLEGADA - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	14,60	438,00
329	10	UNI	TRANSFORMADOR 110/220V PARA FOTOPOLIMERIZADORMDA MARCA KAVO	KAVO	275,53	2.755,30
330	25	UNI	VÁLVULA DUPLA DE EMBOLO - DABI.	DABI ATLANTE	166,06	4.151,50
331	30	UNI	VÁLVULA PILOTO EQUIPO - KAVO.	KAVO	43,60	1.308,00
332	10	UNI	VÁLVULA DE ALIVIO AUTOCLAVE 19L - DABI.	DABI ATLANTE	97,07	970,70
333	10	UNI	VÁLVULA SOLENÓIDE DA UNIDADE - DABI.	DABI ATLANTE	53,85	538,50
334	25	UNI	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA KART ODONTOLÓGICO -	DABI ATLANTE	102,67	2.566,75
335	40	UNI	VÁLVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE.	BS	272,93	10.917,20
336	20	UNI	VÁLVULA REGULADORA DE METAL PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA DA MARCA D700 DABI	DABI ATLANTE	124,60	2.492,00
337	20	UNI	VÁLVULA REGULADORA ELETROPNEUMATICA -	DABI	290,83	5.816,60



			DABI.	ATLANTE		
338	20	UNI	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSAO COM VARIAS SAIDAS PARA CADEIRA DA KAVO	KAVO	166,50	3.330,00
339	10	UNI	VENTURI PARA SUGADOR DE METAL COM TRES PONTAS KAVO	KAVO	105,51	1.055,10
340	10	UNI	KIT FLUXOMETRO - BELTEC.	BELTEC	152,92	1.529,20
341	10	UNI	PASTA TÉRMICA 50G - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	36,98	369,80
342	20	UNI	TAMPA PSCRISTAL MINI - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	4,59	91,80
343	20	UNI	PROTETOR CIRCUITO MINI ABS - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	4,93	98,60
344	20	UNI	PACOTE 180 TC HEATHER DISCO - CRISTOFOLI.	CRISTOF OLI	3,68	73,60
345	200	HRS	DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES		216,40	43.280,00
346	20	UNI	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	ASFER	11,87	237,40
347	90	CX	INDICADOR QUÍMICO 25UNI	CRISTOF OLI	105,10	9.459,00
348	4	CX	INDICADOR BIOLÓGICO COM 50	CRISTOF OLI	566,67	2.266,68
349	08	UNI	LIVRO CONTROLE	CRISTOF OLI	94,60	756,80

**Total do Lote: R\$ 884.580,01**

**Total Geral: R\$ 884.580,01**

**Total: R\$884.580,01 (Oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta Reais e um centavo)**

Condição de Pagamento: 30 dias a contar da nota fiscal  
Validade da Proposta 90(noventa) dias

Estão inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

Santo Antonio da Platina 29, de Outubro de 2014.



Emerson de Paula Petrini ME  
CNPJ: 01.318.721/0001-07

01.318.721/0001-07

EMERSON DE PAULA PETRINI - ME

Rua Mal. Floriano Peixoto, 737 - Sala A  
Vila São Pedro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

*Documentos de*  
*Habilitação*

243



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.318.721/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/07/1996
NOME EMPRESARIAL EMERSON DE PAULA PETRINI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 737	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO PEDRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/08/2014 às 07:42:29 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/08/2014

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4054/2014

CONTRIBUINTE:1318721000107/EMERSON DE PAULA PETRINI ME  
 CPF / CNPJ...:01.318.721/0001-07  
 VALIDA ATÉ...:18/10/2014  
 REQUERENTE...:Emerson

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
 Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 19 de Agosto de 2014

Código de autenticidade da certidão:312222187312222

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948201-3 41018000000-3 00040540249-6



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI - ME**  
**CNPJ: 01.318.721/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:47:20 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2015.

Código de controle da certidão: **6B89.9E84.72D4.3E38**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

246



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12506287-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.318.721/0001-07

Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 26/02/2015 - Fornecimento Gratuito**



247



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 250372014-88888721

Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI - ME

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2014.

Válida até 06/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01318721/0001-07  
**Razão Social:** EMERSON DE PAULA PETRINI-ME  
**Endereço:** RUA 24 DE MAIO 334 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

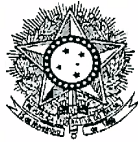
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2014 a 18/11/2014

**Certificação Número:** 2014102005380061283269

Informação obtida em 29/10/2014, às 13:35:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

249

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON DE PAULA PETRINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.318.721/0001-07

Certidão n°: 58594129/2014

Expedição: 19/08/2014, às 07:04:09

Validade: 14/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMERSON DE PAULA PETRINI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.318.721/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 264/10

Reqº nº 9468/10, de 01/07/10

Inscrição nº 9.508

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **EMERSON DE PAULA PETRINI - ME.-**

Ramo de Atividade: *Atividade Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos, Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e equipamentos de Irradiação, Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios.*

Localização: *Rua Floriano Peixoto, nº 737, Sala A – Vila São Pedro.*

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.

Santo Antônio da Platina, 08 de julho de 2010.

*Silvana Domingues de Almeida Chagas*  
**SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS**  
 Diretora do Departamento de Gestão

*Maria Ana V. Guimarães Pombo*  
**MARIA ANA V. GUIMARÃES POMBO**  
 Prefeita Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VÁLIDO ATÉ 31/12/10 Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2011 Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2012 Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2014 Departamento de Planejamento
REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2015 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13			

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser REVALIDADO.  
 2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI - PARANÁ

251

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

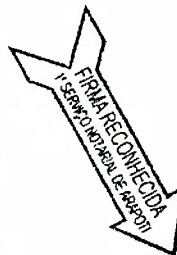
A Prefeitura Municipal de Arapoti, inscrita no CNPJ sob o número 09.277.712/0001-27, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, neste município, atesta para os devidos fins que a empresa EMERSOSN DE PAULA PETRINI ME, inscrita no CNPJ nº 01318721/0001-07, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 737, no município de Santo Antônio da Platina/Pr, forneceu os materiais/peças e/ou prestou serviços de manutenção em unidades de saúde odontológicas, hospitalares e de laboratório deste setor, em plenas condições e no prazo de entrega combinado.

Atestamos que tais serviços ocorreram satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com tais obrigações.

Arapoti, 20 de junho de 2013.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/10/2014



Marcelo Rodrigues Zanini  
Coordenador de Saúde Bucal  
CPF: 922353879-34  
RG: 4024694-0

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua: Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - tel: (41) 3557-1293  
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de  
**MARCELO RODRIGUES ZANINI (8655)** Dou fé  
Arapoti-Paraná, 20 de junho de 2013 - 10:58:06h  
Em Teste da Verdade

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente



SELO  
FUNARPRV  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
ERT39147

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

252

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
JURAMENTADOS  
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
LUANA PAVAN GIOVANNETTI  
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI  
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

#### EMERSON DE PAULA PETRINI - ME

CNPJ 01.318.721/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 30 de Setembro de 2014, 12:17:11

  
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ 11.160.336/0001-46  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Pedro Claro Giovannetti  
(Titular)  
Sônia Maria Pavan Giovannetti  
Lorena Pavan Giovannetti Bueno  
Douglas Pavan Giovannetti  
Luana Pavan Giovannetti  
(Escreventes Juramentados)

PRAZO 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/10/2014

Funarpen - Selo Digital Nº V2ET2 . SQRPi . APAPA, Controle: dApD4 . JMvA  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>  
Página 0001/0001  
Rua 24 de Maio, 745 - e-mail [cartoriogiovannetti@ibest.com.br](mailto:cartoriogiovannetti@ibest.com.br)

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antonio da Platina, 29 de Outubro de 2014



Emerson de Paula Petrini CPF: 110.601.028-03

Emerson de Paula Petrini ME CNPJ: 01.318.721/0001-07





# CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Acompanhe o CREA-PR:



258

Escolha uma opção:  
**Protocolos**

**Profissional**

**Profissionais para  
Laudos Judiciais**

**Consulta de Obras  
Fiscalizadas**

**Empresas**

**ARTs**

**Consulta Autenticidade**

**Bolsa de  
Empregos/Estágios**

**Instituições de Ensino**

**Instituições por Curso**

**Atendimento à  
Notificação(Leigos)**

**Solicitação de  
Prorrogação de Prazo  
(Leigo)**

**Solicitação de  
Prorrogação de Visto PJ**

**Emissão de  
Certidão(Leigos)**

**Visualizar Decisão de  
Câmara/Plenário**

**Emissão de Certificados**

## Consulta de Empresa

Registro: 54886

Razão Social: EMERSON DE PAULA PETRINI ME

Nome Fantasia: AGILE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS

Situação: Regular

## Responsabilidade Técnica

CARTEIRA

NOME

SP-

5060511190/TD

EMERSON DE PAULA PETRINI

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 92/2014

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

### PREÂMBULO

No dia 29 de outubro de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) FARLEY GABRIEL DE PAULA e LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 153/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

#### Composição do(s)

Lote: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		
Produto	Descrição	Qtde
19634	REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA DA MARCA KAVO	8,0000
19635	TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR DA MA	8,0000
19636	BASE PARA REFLETOR DA MARCA KAVO	5,0000
19637	BRACO CHIFRE EM PLASTICO BRANCO	4,0000
19638	CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA	2,0000
19639	PONTEIRA EM BORRACHA	30,0000
19640	TERMINAL METALICO PARA CANETA	20,0000
19641	ENCOSTO EM FERRO PARA CADEIRA	4,0000
19642	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	4,0000
19643	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA	4,0000
19644	VALVULA REGULADORA PARA CADEIRA	10,0000
19645	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA	10,0000
19646	PEDAL EMBORRACHADO PRETO PARA COMANDO DA CADEIRA	10,0000
19647	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL DA CADEIRA	10,0000
19648	MICRO SWITCH DE METAL	20,0000
19649	VALVULA REGULADORA DE METAL	15,0000
19650	ESTOFAMENTO PARA MOCHO	10,0000
19651	RODIZIO PARA MOCHO	15,0000
19652	PISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO	5,0000
19653	ESTOFAMENTO PARA MOCHO	5,0000
19654	PISTAO HIDRAULICO PARA MOCHO	5,0000
19655	FUSIVEL DE 5 AMPERES PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	5,0000
19656	FUSIVEL DE 10 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	10,0000
19657	FUSIVEL DE 15 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	10,0000
19658	FUSIVEL DE 20 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	10,0000
19659	FUSIVEL DE 25 AMPERES P EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	10,0000
19660	VALVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS	15,0000
19661	VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR	15,0000
19662	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA	10,0000
19663	REGISTRO PARA CUSPIDEIRA EM METAL	15,0000
19664	MICRORREDUTOR ELETRICO DO ENCOSTO DA CADEIRA	15,0000
19665	MICRORREDUTOR ELETRICO DO ASENTO DA CADEIRA	10,0000
19666	VALVULA PEQUENA EM METAL PARA PEDAL DA CADEIRA	20,0000
19667	TAMPA DO RESERVATORIO COM ROSCA PARA AMALGAMADOR	5,0000
19668	TAMPA DO MISTURADOR PEQUENA COM ROSCA	5,0000
19669	PLACA ELETRONICA DO DISPLAY DE COMANDOS	5,0000
19670	TRANSFORMADOR 110 220V AMALGAMADOR	5,0000
19671	CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMÉRIZADOR	2,0000
19672	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL	5,0000
19673	BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	8,0000
19674	TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000

19675	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL	5,0000
19676	PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL	10,0000
19677	CABO DE ENERGIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DE 6MM	5,0000
19678	DISPLAY MOSTRADOR COM MEMBRANA PARA AUTOCLAVE	5,0000
19679	GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO PARA AUTOCLAVE	20,0000
19680	VALVULA DE ALIVIO PARA AUTOCLAVE	20,0000
19681	PRESSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 100L	10,0000
19682	CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR	8,0000
19683	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	10,0000
19684	ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	15,0000
19685	CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	10,0000
19686	ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	15,0000
19687	BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	10,0000
19688	BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	20,0000
19689	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	4,0000
19690	ROLAMENTO PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	15,0000
19691	CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	10,0000
19692	ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	15,0000
19693	ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA	15,0000
19694	BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	10,0000
19695	CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA CANETA	10,0000
19696	ROSCA DE ADAPTADOR DE METAL PARA CANETA	15,0000
19697	BUCHA PARA CANETA DE ALTA ROTACAODA	10,0000
19698	CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR	10,0000
19699	ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR	15,0000
19700	CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR	5,0000
19701	BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR	20,0000
19702	ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR	20,0000
19703	ROLAMENTO PEQUENO PARA MICROMOTOR	20,0000
19704	CANO DE AGUA INTERNO EM METAL PARA MICROMOTOR	5,0000
19705	BORRACHA DE VEDACAO PARA MICROMOTOR	20,0000
19706	ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR	20,0000
19707	CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL	10,0000
19708	ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAVO	15,0000
19709	ROLAMENTO PEQUENO PARA CONTRA ANGULO	15,0000
19710	CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL	15,0000
19711	ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO	15,0000
19712	CABECA PARA CONTRA ANGULO EM METAL	10,0000
19713	CABO DE ENERGIA 4 6MM	10,0000
19714	CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA	1,0000
19715	MICRO SWITCH DE PLASTICO PARA PLACA DE COMANDO	20,0000
19716	TAMPA EM FERRO PARA AUTOCLAVE	2,0000
19717	GUARNICAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE	3,0000
19718	CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE	1,0000
19719	VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA SUZUKI 21L	10,0000
19720	BOBINA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE	4,0000
19721	PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE	3,0000
19722	VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR AUTOCLAVE	5,0000
19723	BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA AUTOCLAVE	2,0000
19724	MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE	10,0000
19725	SENSOR ELETRONICO DE NIVEL PARA AUTOCLAVE	5,0000
19726	SENSOR ELETRONICO DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	5,0000
19727	BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000
19728	CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000
19729	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL	5,0000
19730	BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	5,0000
19731	TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR	5,0000
19737	BOTAO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA DO	4,0000
19739	BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000
19743	PEDAL ACIONADOR PARA TORNEIRA COM PEDAL	10,0000
19746	VALVULA EM ALUMINIO PARA PEDAL DE TORNEIRA	15,0000
19747	VALVULA DE ACIONAMENTO PARA TORNEIRA COM PEDAL	15,0000
19748	CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	10,0000
19749	PRESSOTATO PARA COMPRESSOR	15,0000

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

19750	CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR	10,0000
19751	GUARNICAO EM BORRACHA PARA AUTOCLAVE	10,0000
19752	CUBA EM INOX EXTERNA PARA AUTOCLAVE	3,0000
19753	VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA CRISTOFOLI 21L	20,0000
19754	BOBIMA SOLENOIDE DE FERRO PARA AUTOCLAVE	10,0000
19755	VALVULA DE SEGURANCA EM METAL APAR AUTOCLAVE	20,0000
19756	PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE	20,0000
19757	MANOMETRO PEQUENO PARA AUTOCLAVE	15,0000
19758	DISPLAY COM TELA PARA AUTOCLAVE	5,0000
19759	RESISTENCIA DE PORCELANA PARA AUTOCLAVE	15,0000
19760	CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X	2,0000
19761	CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X	2,0000
19762	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P APARELHO DE RAIOS X	3,0000
19763	CABECOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DA MARCA GNATUS	2,0000
19764	CONE DE PLASTICO PARA APARELHO DE RAIOS X	2,0000
19765	DISPAREADOR EXTERNO COM BOTAO ACIONADOR	2,0000
19766	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P APARELHO DE RAIOS X	3,0000
19767	TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR	5,0000
19768	HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA AMALGADOR	5,0000
19769	PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR	5,0000
19770	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA SENSIVEL PARA	5,0000
19774	BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000
19775	TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR	5,0000
19776	FITA TERMICA PARA SELADORA DA MARCA ODONTOBRAS	15,0000
19777	BORRACHA EM SILICONE PARA SELADORA	20,0000
19778	PRESSSOTATO PARA COMPRESSOR DA MARCA FIAC DE 200L	15,0000
19779	CONTACTORA DE ARME DESARME PARA COMPRESSOR	10,0000
19780	VALVULA DE SEGURANCA EM METAL PARA COMPRESSOR	15,0000
19781	MOTOR PARA BOMBA DE VACUO DA MARCA ACME	2,0000
19782	VALVULA SOLENOIDE EM METAL PARA BOMBA A VACUO	5,0000
19783	PLACA ELETRONICA PARA BOMBA DE VACUO	5,0000
19784	CONTACTORA COM ARME DESARME PARA BOMBA A VACUO	2,0000
19785	ABRACADEIRA DE METAL AJUSTAVEL	40,0000
19786	ADAPTADOR PARA DEIONIZADOR	5,0000
19787	REFLETOR COMPLETA PARA CADEIRA	10,0000
19788	TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR	10,0000
19789	CUSPIDEIRA EM CERAMICA BRANCA PARA CADEIRA	2,0000
19790	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	4,0000
19791	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA	4,0000
19792	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA	15,0000
19793	PEDAL PLASTICO PARA COMANDO DA CADEIRA	10,0000
19794	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA PEDAL DA CADEIRA	10,0000
19795	COMPONENTE DA PLACA ELETRONICA CI CIRCUITO	10,0000
19796	PONTEIRA EM BORRACHA CINZA PARA SUGADOR DA CADEIRA	30,0000
19797	VALVULA INTERRUPTORA PARA CANETAS DA CADEIRA	10,0000
19798	VALVULA INTERRUPTORA PARA SUGADOR DA CADEIRA	10,0000
19799	MICRORREDUTOR PARA ENCOSTO DA CADEIRA	10,0000
19800	MICRORREDUTOR PARA ASSENTO DA CADEIRA	10,0000
19801	TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE PARA AMALGAMADOR	3,0000
19802	HASTE DE VIBRACAO DE METAL PARA AMALGA ADOR	5,0000
19803	CHAVE LIGA DESLIGA PARA AMALGAMADOR	2,0000
19804	PLACA ELETRONICA PARA AMALGAMADOR DA MARCA SDI	5,0000
19805	CARCACA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR	2,0000
19806	BOTAO LIGA DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000
19807	TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR	5,0000
19808	BOTAO DE REGULAGEM DE TEMPO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	3,0000
19809	RESERVATORIO DE AGUA DE 500ML	15,0000
19810	TERMINAL DE ALTA ROTACAO PARA KART ODONTOLOGICO	20,0000
19811	TERMINAL DE BAIXA ROTACAO PARA KART ODONTOLOGICO	20,0000
19812	RODIZIOS DE PLASTICO PARA KART ODONTOLOGICO	20,0000
19814	PISTAO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	15,0000
19815	BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	8,0000
19816	ANEIS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	30,0000
19817	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	10,0000

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



19818	JOGO DE VALVULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	10,0000
19819	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	15,0000
19820	PRESTACAO DE SERVICOS PREVENTIVO REFERENTE A	12,0000
19822	ADAPTADOR SUGADOR ALTA POTENCIA DABI	12,0000
19823	ADAPTADOR SUGADOR SALIVA DABI	15,0000
19826	ANEL VEDACAO SILICONE VT 21 CRISTOFOLI	15,0000
19829	ANEL DE SILICONE PORTA 19L CRISTOFOLI	2,0000
19830	ARRUELA DE ACABAMENTO ESPELHO DO REFLETOR DABI	8,0000
19834	ARRUELA SENSOR AUTOCLAVE 19L DABI	4,0000
19835	ARRUELA TEFLON AUTOCLAVE DABI	4,0000
19837	ACOPLAMENTO CZ BASIC SUGADOR UNIK KAVO	10,0000
19839	BANDEJA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO DABI	5,0000
19840	BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE DABI 19L DABI	6,0000
19842	BORRACHA DE VEDACAO PARA CANETA DABI	20,0000
19843	BORRACHA DE VEDACAO PARA PEDAL DABI	20,0000
19844	BOBINA SOLDADA DANFOS 127V CRISTOFOLI	6,0000
19845	BOBINA SOLDADA DANFOS 220V CRISTOFOLI	6,0000
19847	BORRACHA SUGADOR DABI	30,0000
19848	BOTAO DE COMANDO SELADORA 300X8 220V CRISTOFOLI	3,0000
19849	BASE ABS MINI BIVOLT CRISTOFOLI	10,0000
19850	BOTAO DE AGUA SERINGA KAVO	20,0000
19851	BOTAO DE AR SERINGA KAVO	20,0000
19852	BOTAO DE AGUA SERINGA D700 DABI	20,0000
19853	BOTAO DE AR SERINGA D700 DABI	20,0000
19861	BOBINA ASCOVAL 127V DABI	10,0000
19862	BOBINA ASCOVAL 220V DABI	10,0000
19863	BOBINA SOLENOIDE DE AGUA DABI	15,0000
19864	BOTAO LIGA DESLIGA EM PLASTICO PARA SELADORA	5,0000
19865	BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO D700 DABI	2,0000
19866	BACIA EM CERAMICA DA UNIDADE AUXILIAR DABI	2,0000
19867	CABECA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	10,0000
19868	CABECOTE PARA REFLETOR KAVO COMPLETO	3,0000
19869	CABECOTE COMPLETO COMPRESSOR GSM FIAC	8,0000
19870	CAPACITOR GSM COMPRESSOR F154 FIAC	8,0000
19871	CARTER COMPRESSOR F154 FIAC	8,0000
19872	CARTER COMPRESSOR GSM 180 FIAC	8,0000
19873	CARTER COMPRESSOR VS244 FIAC	8,0000
19874	CILINDRO COMPRESSOR F154 FIAC	8,0000
19875	CILINDRO COMPRESSOR GSM 180 FIAC	8,0000
19876	CILINDRO COMPRESSOR VS244 FIAC	8,0000
19877	CONECTOR FCL C CAPACITOR AUTOCLAVE CRISTOFOLI	15,0000
19878	CIRCUITO C CABO ALIM MINI BIV CRISTOFOLI	15,0000
19879	CIRCUITO DISPLAY VTP 12 21 BIV CRISTOFOLI	15,0000
19880	CJ RESISTENCIA SELADORA CRISTOFOLI	8,0000
19881	CABO ESPIRALADO RX DABI	3,0000
19882	CAMISA DO MICROMOTOR DABI	10,0000
19883	COPO SEPARADOR DE DETRITOS DABI	12,0000
19884	CJ ESPELHO DO REFLETOR DABI	5,0000
19885	CJ RODIZIOS RX DABI	5,0000
19886	CJ SUPORTE DE PONTAS EQUIPO DABI	10,0000
19887	CJ EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ANGULO DABI	20,0000
19888	CJ RESERVATORIO DE AGUA DABI	10,0000
19889	CJ SUPORTE PROTETOR VERSA DABI	10,0000
19890	CHICOTE DO REFLETOR DABI	15,0000
19891	DISCO VALCULA COMPRESSOR F154 FIAC	15,0000
19892	EIXO DIANTEIRO DABI	15,0000
19893	ELEMENTO FILTRANTE PARA COMPRESSOR FIAC	15,0000
19894	ENROLAMENTO MOTOR ELETRICO 2HP	10,0000
19895	ENCOSTO DE CABECA PADRAO KAVO	6,0000
19896	ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA	4,0000
19897	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO PARA CADEIRA	4,0000
19898	EMB TUB 0 07X100M PARA ESTERELIZACAO VEDAMAX	30,0000
19899	EMB TUB 0 10X100M PARA ESTERELIZACAO VEDAMAX	30,0000
19900	EMB TUB 0 15X100M PARA ESTERELIZACAO VEDAMAX	30,0000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

19901	EMB TUB 0 20X100M PARA ESTERELIZACAO VEDAMAX	30,0000
19902	EMB TUB 0 25X100M PARA ESTERELIZACAO VEDAMAX	30,0000
19903	EMB TUB 0 30X100M PARA ESTERELIZACAO VEDAMAX	30,0000
19904	FILTRO DO DEIONIZADOR PERMUTION	3,0000
19905	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DABI	40,0000
19906	GABINETE PSCRISTAL MINI CRISTOFOLI	10,0000
19907	GUARNICAO DE BORRACHA PARA VEDACAO PARA AUTOCLAVE	10,0000
19908	GUARNICAO TERMINAL 2 FUIROS DABI	30,0000
19909	GUARNICAO DE VEDACAO DIGITALE	15,0000
19910	JOGO DE ANEIS F154 FIAC	20,0000
19911	JOGO DE JUNTAS F154 FIAC	20,0000
19912	JOGO DE JUNTAS GSM 180 FIAC	20,0000
19913	BOTAO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA	6,0000
19914	CHAVE SELETORA DE FUNCOES COMO TEMPERATURA TIMER	10,0000
19915	KIT CABO DE ALIMENTACAO VT VTP 12 21 CRISTOFOLI	20,0000
19916	KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO VT 12 21 C ADAPTADOR	20,0000
19917	KIT MANUTENCAO DE TAMPA VT 21 AZUL CRISTOFOLI	20,0000
19918	KIT PAINEL VT 21 AZUL CRISTOFOLI	20,0000
19919	KIT TERMOSTATO CERAMICO FREZADO VT VTP21L	20,0000
19920	KIT TERMOSTATO CERAMICO VT VTP21L CRISTOFOLI	20,0000
19921	KIT TERMOSTATO LAMINADO VT VTP CRISTOFOLI	20,0000
19922	KIT CIRCUITO MINI INCUBADORA CRISTOFOLI	5,0000
19923	KIT ANEL E TAMPA DO PEDAL DABI	30,0000
19924	KIT APLIC ODONTO 2000ML DABI	15,0000
19925	KIT BIELA PISTAO E ANEIS GSM 180 FIAC	15,0000
19926	KIT LIMPICLAVE DETERGENTE PARA LIMPEZA DABI	15,0000
19927	KIT PLACA DE VALVULA GSM 180 FIAC	15,0000
19928	KIT RODIZIO PARA EQUIPO KART DABI	15,0000
19929	KIT ROLAMENTO E ANEL CANETA KAVO	20,0000
19930	KIT ROTOR E ROLAMENTO CANETA KAVO	20,0000
19931	KIT TERMINAL COM SPRAY DABI	15,0000
19932	KIT TERMINAL COM SPRAY KAVO	15,0000
19933	KIT ULTRALUX ELETRONIC DABI	10,0000
19934	LAMPADA 12V 55W REFLETOR DABI	30,0000
19935	LAMPADA 12V 75W FOTOPOLEMERIZADOR DABI	30,0000
19936	MANOMETRO DE COMPRESSOR FIAC	10,0000
19937	MANGUEIRA PARA SUGADOR CZ DABI	100,0000
19938	PEDAL P TORNEIRA DE AGUA CRISTOFOLI	10,0000
19939	PORTA FUSIVEL COM FIOS VT 12 21 CRISTOFOLI	20,0000
19940	PASTA TERMINA 50GR CRISTOFOLI	15,0000
19941	PISTAO GSM 180 FIAC	10,0000
19942	PLACA DE COMANDO ELETRONICA PARA CADEIRA	25,0000
19943	PLACA DE COMANDO ELETRONICA AUTOCLAVE DIGITALE	25,0000
19944	PLACA CI COMANDO AMALGAMADOR DABI	10,0000
19945	PLACA DE VALVULA GSM 180 FIAC	10,0000
19946	PROTETOR TERMICO 20A FIAC	10,0000
19947	PROTETOR TERMICO BIVOLT FIAC	10,0000
19948	PLACA ELETRONICA DA PISTOLA ACIONADORA DO LED	15,0000
19949	PLACA ELETRONICA DE COMANDO GERAL	15,0000
19950	PROTETOR TERMICO F154 FIAC	10,0000
19951	PLACA COMANDO CADEIRA D700 DABI	15,0000
19952	PLACA COMANDO CADEIRA KAVO	10,0000
19953	PLACA COMANDO AUTOCLAVE 19L DABI	10,0000
19954	PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA APARELHO DE	3,0000
19955	PLACA ELETRONICA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE	10,0000
19956	PONTEIRA EM METAL COM ENGATE PARA SUGADOR KAVO	20,0000
19957	PONTEIRA EM METAL PARA SUGADOR ODONTOLOGICO KAVO	20,0000
19958	PRESSOTATO PARA COMPRESSOR F154 FIAC	15,0000
19959	REFLETOR COMPLETO PARA CADEIRA	10,0000
19960	RALO DA CUSPIDEIRA DABI	20,0000
19961	ROLAMENTO GSM 180 FIAC	30,0000
19962	ROTOR F154 FIAC	30,0000
19963	ROTOR CANETA DABI MS 400 DABI	20,0000
19964	ROTOR CANETA DABI RS350 DABI	20,0000

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

19965	ROTOR GSM 180 FIAC	20,0000
19966	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE 21L	15,0000
19967	RESISTENCIA PARA SELADORA TERMICA CRISTOFOLI	15,0000
19968	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE SUZUKI 21L	10,0000
19969	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR PHOENIX	10,0000
19970	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO CERAMICO	15,0000
19971	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA D700 DABI	15,0000
19972	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DA MARCA KAVO	15,0000
19973	ROLAMENTO PARA MICROMOTOR DA MARCA D700 DABI	15,0000
19974	REGISTRO DE AGUA KAVO	20,0000
19975	ROTOR COM PALHETAS PARA MICROMOTOR	15,0000
19976	ROTOR DE METAL PARA CONTRA ANGULO	15,0000
19977	ROTOR PEQUENO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	15,0000
19978	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO KAVO	5,0000
19979	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTACAO	5,0000
19980	TAMPA DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA REFLETOR	6,0000
19981	TAMPA EM ACO ALTAMENTE RESISTENTE PARA AUTOCLAVE	10,0000
19982	TAMPA CANETA PUSHBOTON D700 DABI	20,0000
19983	TAMPA CANETA PUSH BOTON KAVO	20,0000
19984	TECLADO MEMBRANA 19L DABI DABI	5,0000
19985	TECLADO MEMBRANA VT21L AZUL CRISTOFOLI	15,0000
19986	TUBO CRISTAL 1 2MM KAVO	100,0000
19987	TUBO CRISTAL 3 6MM KAVO	100,0000
19988	TUBO CRISTAL 6 0MM KAVO	100,0000
19989	TUBO POLIURETANO AZUL 1 6 DABI	100,0000
19990	TUBO 2 DUTOS CZ PU PEDAL 5X3 4MM DABI	100,0000
19991	TUBO PU CRISTAL DABI 1 2MM DABI	100,0000
19992	TUBO TRIPLO OBLATE CZ DABI	100,0000
19993	TUBO SILICONE AUTOCLAVE CRISTOFOLI	25,0000
19994	TERMOMETRO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	20,0000
19995	TORNEIRA EM PLASTICO DE 1 2 POLEGADA CRISTOFOLI	30,0000
19996	TRANSFORMADOR 110 220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR	10,0000
19997	VALVULA DUPLA DE EMBOLO DABI	25,0000
19998	VALVULA PILOTO EQUIPO KAVO	30,0000
19999	VALVULA DE ALIVIO AUTOCLAVE 19L DABI	10,0000
20000	VALVULA SOLENOIDE DA UNIDADE DABI	10,0000
20001	VALVULA INTERRUPTORA PARA KART ODONTOLOGICO KAVO	25,0000
20002	VALVULA PARA AUTOCLAVE DA MARCA DIGITALE	40,0000
20003	VALVULA REGULADORA DE METAL PARA CUSPIDEIRA	20,0000
20004	VALVULA REGULADORA ELETROPNEUMATICA DABI	20,0000
20005	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM VARIAS SAIDAS	20,0000
20006	VENTURI PARA SUGADOR DE METAL COM TRES PONTAS	10,0000
20007	KIT FLUXOMETRO BELTEC	10,0000
20008	PASTA TERMICA 50G CRISTOFOLI	10,0000
20009	TAMPA PSCRISTAL MINI CRISTOFOLI	20,0000
20010	PROTETOR CIRCUITO MINI ABS CRISTOFOLI	20,0000
20011	PACOTE 180 TC HEATHER DISCO CRISTOFOLI	20,0000
20012	HORAS TECNICAS DA PRESTACAO DE SERVICOS	200,0000
21473	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	20,0000
21474	INDICADOR QUIMICO 25 UNI	90,0000
21475	INDICADOR BIOLÓGICO COM 50	4,0000
21476	LIVRO CONTROLE	8,0000

## Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
630	EMERSON DE PAULA PETRINI	110.601.028-03

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENCERRADO		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
Fornecedor					
630	EMERSON DE PAULA PETRINI	884.580,0100			

Fase ==> Negociação		Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
630	EMERSON DE PAULA PETRINI	884.580,0100	04/11/2014	17:31:10	VENCEDOR

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

Lote: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENCERRADO		Valor do Lote
Fornecedor		
630	EMERSON DE PAULA PETRINI	884.580,01

### HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que a CND Municipal apresentada tem validade até 18/10/2014, sendo declarada a proponente inabilitada, de acordo com o Art.48 § 3º da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova certidão.

Fornecedor	Lote
630	EMERSON DE PAULA PETRINI
	1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 630 - EMERSON DE PAULA PETRINI

Lote	Valor do Lote	Status
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE	884.580.01 VENCEDOR
	Total:	884.580,01

### OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 17:30:44 04/11/2014 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE

### RECURSO

Nada Consta.



Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida adjudicação e homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM**

**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

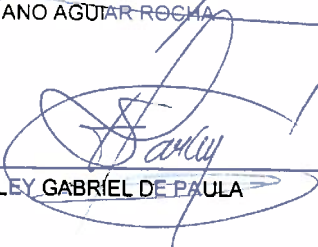
630 EMERSON DE PAULA PETRINI

EMERSON DE PAULA PETRINI

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

  
ADAO RODRIGUES DA SILVA

  
LUCIANO AGUIAR ROCHA

  
FARLEY GABRIEL DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de*  
*Recebimento*  
*de Documentos*  
*Faltantes*



**PREGÃO – PRESENCIAL Nº 092/2014  
PROCESSO Nº 153/2014**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FALTANTES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Às 14 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de 11 (novembro) do ano de 2014 (dois mil e quatorze), reuniu-se o Senhor: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA**, na qualificação de Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores: **LUCIANO AGUIAR ROCHA** e **FARLEY GABRIEL DE PAULA**, designados pelo Decreto nº 3.146/2014, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para abertura do Envelope com a documentação faltante de habilitação da licitante **EMERSON DE PAULA PETRINI ME**, na qual não compareceu nenhum particular interessado ou licitante.

Foi informado pelo Pregoeiro que os documentos faltantes da habilitação, enviado pela licitante **EMERSON DE PAULA PETRINI ME**, foi recebido em 10/11/2014, ou seja, dentro do prazo previsto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

Ato contínuo, procedeu-se à rubricada da documentação pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Da análise feita pela Comissão de Licitação, ficou constatada a apresentação dos seguintes documentos:

**1 - Prova de regularidade fiscal perante a fazenda municipal:** *“apresentou a Certidão Negativa de Débitos com validade até 10/12/2014.*

Portanto, foi declarada HABILITADA por apresentar dentro do prazo estipulado *“Prova de regularidade fiscal perante a fazenda municipal”*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

272

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

**Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro

**Luciano Aguiar Rocha**  
Equipe de Apoio

**Farley Gabriel de Paula**  
Equipe de Apoio





**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5248 /2014

CONTRIBUINTE: EMERSON DE PAULA PETRINI ME  
CPF / CNPJ... : 01.318.721/0001-07  
VALIDA ATÉ : 10/12/2014  
PROTOCOLO : 9999999999999999 /2014  
REQUERENTE : .

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de: direito

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Santo Antônio da Platina, 10 de Novembro de 2014

ROGERIO FERNANDES OLIVEIRA

81730000000-4 00003948201-3 41210000000-6 00052480249-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COMO ORIGINAL**  
10 / 11 / 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Técnico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



**PARECER DO PREGOEIRO**

**Nº 082/2014**

**Processo nº 153/2014**

**Pregão Presencial nº 092/2014**

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal Folha Extra, no dia 24 de setembro de 2014 (fls. 149), e republicado em 15 de outubro de 2014 (fls 164), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

**SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

**ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.



Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A partir das **14:00** horas (horário de Brasília) do dia **29/10/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 262 a 269), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

### **DA ETAPA DE LANCES**

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de MENOR PREÇO – LOTE, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 262 a 269), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 262 a 269).

### **RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

### **PARECER FINAL**





O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 092/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **EMERSON DE PAULA PETRINI ME**, com seus respectivo valor na página, (fls. 268) da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o **Pregão Presencial n° 62/2014**, com todos os seus documentos, a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 18 de novembro de 2014.

**ADAO RODRIGUES DA SILVA**  
-Pregoeiro-  
Decreto n° 3416/14

*Termo de*  
*Adjudicação*



## -TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o Processo nº 153/2014-FMS, na modalidade **Pregão nº 092/2014-FMS**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
EMERSON DE PAULA PETRINI ME	884.580,01

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE  
NOVEMBRO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-

*Termo de*  
*Homologação*





## **-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

**Homologa o processo licitatório sob o nº 153/2014, na modalidade Pregão nº 092/2014.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 092/2014, cujo objeto: **Registro de preços para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças visando atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-